SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2403

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS N.º 178/2017

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.

Contratada: município de Pimenta Bueno inscrito no CNPJ: 04.092.680/0001-71
Objeto: Serviço Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Valor estimado: R$ 1.443,585,60 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2018
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993.
02 de janeiro de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:48992F96

PROCURADORIA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO 174/2018 DO CONTRATO DE PROGRAMA 178/2017 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE PIMENTA BUENO/RO

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Pimenta Bueno inscrito no CNPJ: 04.092.680/0001-71
Objeto: Serviço Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Valor estimado: R$ 353.820,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: 17 de abril de 2018 até 16 de julho de 2018
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993.
26 de março de 2018

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:B855E9EF

PROCURADORIA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO 208/2018 DO CONTRATO DE PROGRAMA 178/2017 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE PIMENTA BUENO/RO

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Pimenta Bueno inscrito no CNPJ: 04.092.680/0001-71
Objeto: Serviço Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Valor estimado: R$ 353.820,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: 17 de julho de 2018 até 16 de outubro de 2018
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993.
16 de julho de 2018.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:5A8C35C1

PROCURADORIA
EXTRATO 4º ADITIVO DE PRAZO 272/2018 DO CONTRATO DE PROGRAMA 178/2017 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE PIMENTA BUENO/RO

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Pimenta Bueno inscrito no CNPJ: 04.092.680/0001-71
Objeto: Serviço Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Valor estimado: R$ 353.820,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais)
Vigência do Contrato: 17 de outubro de 2018 a 16 de janeiro de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993.
16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:DBFDA3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 101/19

Portaria n.º 101/2019/GAB De 12 de fevereiro de 2019

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Luciano Duarte, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Luciano Duarte ,** inscrito no CPF/MF n.º 797.327.392-15, do Cargo Político de **Secretário Municipal de Infraestrutura,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II**, do Departamento de Planejamento da secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FA45EF81

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 103/19

Portaria n.º 103/2019/GAB De 12 de fevereiro de 2019

"*Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. José do Carmo Mota, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **José do Carmo Mota,** inscrito no CPF/MF n.º 055.652.298-20, do Cargo Comissionado de **Diretor de Manutenção Rural,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível I**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C8E595DD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 104/19

Portaria n.º 104/2019/GAB De 12 de fevereiro de 2019

"Nomeia o Sr. José Aparecido da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **José Aparecido da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 239.105.422-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Esporte e Cultura,** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7BDBA9D9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 105/19

Portaria n.º 105/2019/GAB De 12 de fevereiro de 2019

"Nomeia o Sr. Airton José Altissimo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Airton José Altissimo,** inscrito no CPF/MF n.º 937.485.589-53, no Cargo em Comissão de **Analista Nível I,** do Departamento de Tecnologia, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CD56FB91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 107/19

Portaria n.º 107/2019/GAB De 12 de fevereiro de 2019

"Nomeia o Sr. Rafael Sant´Ana Salvatico, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Rafael Sant´Ana Salvatico,** inscrito no CPF/MF n.º 042.055.032-10, no Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5682112E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 108/19

Portaria n.º 108/2019/GAB De 12 de fevereiro de 2019

"Nomeia o Sr. Gerson Mezzaroba, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Gerson Mezzaroba,** inscrito no CPF/MF n.º 389.578.762-00, no Cargo em Comissão de **Diretor de Manutenção Rural,** do Departamento de Manutenção Rural da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6A7A02F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 054/ASJUR/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 12/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12/07/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 529/SEMUSA/2018; **Convênio:** Termo de Compromisso nº. 1100371712291123530 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1032, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 6012; **Valor Global**: 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais); **Nota de Empenho:** nº 100080, de 01/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Carlene de Fatima Oliveira Pedrosa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D00B7011

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 002/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 31/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA; **Objeto**: aquisição de 01 (um) "Veículo utilitário Tipo Mini Van e 01 (um) Veiculo Administrativo Tipo Passeio; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 068/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 864189, **Processo**: 679/SEMEC/2018; **Vigência**: até 04/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.0012.1054, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 297; **Valor Global**: R$ 122.000,000 (Cento e vinte e dois mil reais); **Nota de Empenho:** 151 de 31/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Fabio Lira de Queiroz.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8AB42993

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 003/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 31/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: aquisição de 01 (um) "Veículo utilitário Tipo Van; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 067/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 864160, **Processo**: 622/SEMEC/2018; **Vigência**: até 04/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.0012.1052, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 295; **Valor Global**: R$ 160.000,000 (Cento e sessenta mil reais); **Nota de Empenho:** 152 de 31/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A1DF9D82

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 004/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 31/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: VEMAQ VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA; **Objeto**: aquisição de 01 (um) "Veículo Administrativo Tipo Passeio; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 067/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 864160, **Processo**: 622/SEMEC/2018; **Vigência**: até 04/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.0012.1052, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 295; **Valor Global**: R$ 41.750,00 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** 153 de 31/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Fabio Lira de Queiroz.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9C541477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. PROCESSO Nº 160/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão durante o período de garantia, conforme termo de referencia anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saude, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 280,40** (Duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme proposta anexa.
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:33D02415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. PROCESSO Nº 644/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão durante o período de garantia, conforme termo de referencia anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58.**

DO VALOR
O valor total de **R$: 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais) sendo R$: 780,50 (Setecentos e setenta reais cinquenta centavos) peças de reposição e R$: 202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta) serviços,**
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2777B801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018 DO MUNICIPIO DE CUJUBIM RONDONIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 098/SEMEC/2019, vem pelo presente instrumento fazer adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018** do **MUNICIPIO DE CUJUBIM RONDONIA** cujo objetivo foi o Registro de Preços para C**ontratação de Empresa para Fornecimento de Pneus**, conforme descrição no Edital, em favor da empresa: **RALLY COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 34.745.729/0001-09**, com sede na Av. Castel Branco 16980, Cacoal – RO, no valor de **R$: 29.930,00 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta reais)**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 21 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A305EB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019. PROCESSO Nº 145/SEMEC/2019

DO OBJETO
Despesas com Aquisição de vidro para o veículo Micro Ônibus Mercedez Benz Placa NDI 9365.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente á Aquisição de vidro para o veículo Micro Ônibus Mercedez Benz Placa NDI 9365, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto a regular manutenção da frota de veículos que executam o Transporte Escolar.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA CNPJ: 11.567.074/0004-73;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de Fevereiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:850C81F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018 DO MUNICIPIO DE CUJUBIM RONDONIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na autorização do **MUNICIPIO DE CUJUBIM RONDONIA** o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018** e Baseado no valor ADJUDICADO e no parecer da Assessoria Jurídica, e Controladoria Geral desta Administração, resolve HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:
1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;
2 - Tipo: Menor Preço Registrado;
3 - Processo Administrativo: nº. 098/SEMEC/2019;
4 - Fonte de Recurso: Orçamento Vigente da Secretaria;
5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para C**ontratação de Empresa para** C**ontratação de Empresa para Fornecimento de Pneus**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, atendendo à solicitação, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida Ata de Registro de Preço e na Proposta de Fornecimento em nome da empresa detentora;
6 - Beneficiaria: Secretaria Municipal de Educação;
7 - Fornecedor RALLY COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ: 34.745.729/0001**, no valor de R$: **29.930,00 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta reais)**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 21 de Fevereiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6D2AA4D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRONICO NO 013/2019/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 013/2019/SEMOSP
Ampla Concorrência, Cota Reservada para ME/EPP/MEI e Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-123/SEMOSP/2019
Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição material elétrico para iluminação pública, com vistas a reestruturar a iluminação pública da cidade de Alto Paraíso - RO**. **Valor total estimado:** R$ 277.529,30 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos). Início das propostas**: 25/02/2019** às 09h30min. Inicio da sessão pública no dia **12/03/2019** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21/02/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0D907C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PREVIA - CV. 019/DPCN/2018

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II – Cv. 019/DPCN/2018" localizada nas vias RUA MANAUS, RUA SANTO DIAS, RUA D, RUA PADRE JOSINO, RUA F, RUA H E RUA FORTALEZA.

Alto Paraíso/RO, 20 de fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:A954E605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PREVIA - CV. 200/DPCN/2018

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – Cv. 200/DPCN/2018" localizada em ruas e avenidas do município, nos seguintes trechos: **Trecho 01** - Rua São Paulo, Entre Av. Alvorada e Av. Paraiso; **Trecho 02** -Rua D, Entre a Rua Manaus e Av. Paraiso; **Trecho 03** - Rua F, Entre a Rua Manaus e Av. Paraiso; **Trecho 04** - Rua Francisco Gomes, Entre Av. Transcontinental sentido a Rua Guerino Zanardi; **Trecho 04** -Rua Francisco Gomes, Entre a Rua Paulo VI e Rua Andréia Kunzler; **Trecho 05** - Av. Alvorada, Entre a Rua Maringá sentido a Rua São Paulo; **Trecho 06** - Rua São Paulo, Entre Av. Ulisses Guimarães sentido a Rua Rio Grande do Sul; **Trecho 07** - Rua 21 de Abril, Entre a Rua 13 de Fevereiro e Rua Patrícia Marinho; **Trecho 08** - Rua Amazonas, Entre a Rua 13 de Fevereiro sentido a Rua Rondônia; **Trecho 08** - Rua Amazonas, Entre a Rua Rondônia e Rua Patrícia Marinho; **Trecho 09** - Av. Brasil, Entre a Rua 21 de Abril e Rua Amazonas; **Trecho 10** - Av. Padre Ludovico, Entre a Santa Marcelina sentido a Rua Marechal Rondon; **Trecho 11** - Rua Emiliano Lopes, Entre a Candeias, sentido

a Rua Massangana; **Trecho 12** - Rua Massangana, Entre Av. Jorge Teixeira e Rua Emiliano Lopes.

Alto Paraíso/RO, 20 de fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:9567E977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2019 COMISSÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA Nº. 077/SEMAD/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação da PGM e Secretaria Municipal de Administração referente ao processo nº 242-1/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos denunciados em desfavor de CRISTIANE CARVALHO DA SILVA, no Processo de Sindicância nº 242-1/2019.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.304-49 **e c**omo Membros, **OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**, portador do CPF nº 662.817.332-15 e a Srª**. JOCELHA DA GRAÇA**, portador do CPF sob n° 923.513.602-49**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 22/02/2019. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:11C3618C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina os procedimentos do Setor de Cadastro Técnico e Imobiliário para o recadastramento de imóvel urbano e atualização do BIC (Boletim de Informação Cadastral); e dispõe sobre a atuação do setor na execução das atividades.

José Walter da Silva, Prefeito do Município de **Alvorada do Oeste**, no uso de suas atribuições,
Considerando, a inconsistência nas informações dos cadastros de imóveis urbanos;
Considerando, a necessidade de atualização das informações no sistema municipal e reorganização de documentos físicos dos imóveis;
Considerando a necessidade de introdução de métodos de avaliação de imóveis que visam diminuir possíveis injustiças tributárias;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o recadastramento dos imóveis urbanos e atualização do BIC - Boletim de Informação Cadastral para cada unidade imobiliária contendo todos os dados e características físicas do imóvel necessárias ao cálculo e apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
Art. 2º Caberá a **SEMPLAN** – Secretaria Municipal de Planejamento o acompanhamento, orientação e fornecimento dos materiais e condições necessárias para a execução do recadastramento.
§ 1º: A execução da atividade será de responsabilidade do Departamento de Cadastro Fiscal.
§ 2º: Ao (s) servidor (es) público (s) encarregado(s) desta atividade de recadastramento, junto ao cadastro imobiliário, cumpre zelar pela correção e integridade dos dados nele inseridos sob sua responsabilidade, observando as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º. Fica o recadastramento definido por atividade sendo de responsabilidade dos servidores abaixo:

Cássio de Souza Pereira - Secretário de Planejamento: Responsável pela orientação, e acompanhamento das atividades de recadastramento imobiliário.
Jucilan Alves Ribeiro Lubiana– Chefe de Gabinete: Responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades de recadastramento imobiliário.
Walter Lopes de Souza – Sec. Adjunto de Planejamento: Responsável pelo planejamento das ações e organização das atividades de campo.
Ricardo Barbosa dos Santos - Assessor I: responsável pela fiscalização junto ao imóvel e coleta de dados necessários ao formulário (BIC) para cálculo do IPTU, conforme Código Tributário Municipal.
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare - Assessor I: responsável pela fiscalização junto ao imóvel e coleta de dados necessários ao formulário (BIC) para cálculo do IPTU e lançamento no sistema informatizado, conforme Código Tributário Municipal.
Ednaldo Alves da Silva – Diretor de Departamento: responsável pela fiscalização junto ao imóvel e coleta de dados necessários ao formulário (BIC) para cálculo do IPTU, conforme Código Tributário Municipal.
Parágrafo Único – Todas as informações contidas no BIC são de inteira responsabilidade do servidor que efetuou a coleta de dados IN LOCO e do servidor que realizou a alimentação no sistema cadastral informatizado, podendo o mesmo ser responsabilizado disciplinarmente por informações incorretas e/ou incompletas.
Art. 4º. O recadastramento será realizado após vistoria junto ao imóvel; coleta de informações do mesmo e notificação aos contribuintes para comparecerem junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário para atualização do cadastro (se necessário), discriminando data de atendimento por setor e quadra.
Art. 5º. O sujeito passivo reconhecido nesse Recadastramento/Atualização serão aqueles que se enquadrarem em um dos parágrafos discriminados abaixo, sendo ele o responsável pelo recadastramento para fins de atualização do sistema (BIC); e documentos físicos do setor e dados para cálculo do IPTU, ITBI e Taxas, será cadastrado em uma das figuras constantes do sistema informatizado, com base nos documentos por ele apresentados, admitindo-se:
I – Como proprietário (situação com Documento do Registro de imóveis), todo aquele que apresentar:
Cópia simples do Titulo Definitivo de Propriedade Sobre Imóvel Urbano; e/ou
Escritura Pública de compra e venda Registrada; e/ou
Cópia de Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (30 dias da data de emissão).
II – como Compromissário comprador (situação de Alienação de Bens em Geral), todo aquele que apresentar cópia do instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou de cessão e promessa de cessão deste, registrados no Cartório de Registro de Imóveis;
III – como Contratante (situação de Alienação de Bens em Geral), todo aquele que apresentar os contratos abaixo relacionados, desde que celebrados por instrumento público ou contrato particular, sendo:
a) escritura de compra e venda;
b) contrato de compromisso de compra e venda e as suas cessões ou promessas de cessões;
c) carta de sentença, o formal de partilha e/ou o auto de arrematação, adjudicação ou remição, expedidos em processos judiciais;

d) contrato de promessa de compra e venda.
IV – como Espólio (situação de Espólio), o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação de:
a) Atestado de óbito;
b) Cópia do documento de propriedade registrado.
c) CPF e Identidade/RG do falecido.
d) CPF e Identidade/RG do herdeiro e/ou responsável inventariante ou detentor de posse;
e) Se detentor de posse, anexar declaração de posse em 1 (uma) via, atestada pelos vizinhos lindeiros;
V – como Herdeiro (situação de Sucessões – proprietário falecido com abertura de processo de inventário), todo aquele que apresentar as primeiras declarações prestadas em inventário ou arrolamento, extraídas dos autos do processo judicial, mediante apresentação de:
a) Atestado de óbito;
b) Cópia Formal de partilha;
c) Cópia documento de propriedade registrado;
d) CPF e Identidade/RG ou registro de nascimento ou casamento do sucessor a qualquer título, do cônjuge e/ou detentor de posse;
e) Se detentor de posse, anexar declaração de posse em 1 (uma) via.
VI – como Proprietário com Separação Judicial, dissolução de união estável ou divórcio, o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação de:
a) cópia do Formal de Partilha ou cópia do termo de audiência em que homologa a partilha dos bens, se necessário, documento comprobatório do esboço da partilha;
b) Cópia do documento de propriedade registrado.
VII – como síndico da massa falida (situação de massa falida), todo aquele que apresentar:
a) Documento que comprove a existência do estado falimentar;
b) Apresentação do CPF do síndico;
c) Nome e endereço do síndico;
d) Data de decretação da quebra.
VIII – como Arrematante (situação que envolve arrematação) todo aquele que apresentar:
a) Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis;
b) Cópia do auto de arrematação
IX - como Usucapiente (outras situações), apresentar, além da petição inicial despachada pelo Juiz, extraída dos autos do processo judicial de Usucapião, a Certidão de Distribuição, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde houver vara única:
a) Cópia da Certidão Judicial ou Sentença de Usucapião ou cópia da Petição Inicial do Processo de Usucapião e Declaração de Posse;
b) Cópia do Auto de Adjudicação ou Sentença Adjudicatória.
Parágrafo único. Para os casos em que não for observada a rigorosa ordem entre os documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo e os dados constantes do Cadastro Imobiliário, o interessado deverá apresentar, também, cópia da certidão de inteiro teor atualizada de matrícula do imóvel.
Art. 6º - Não poderão ser emitidas cópias dos documentos anexos ao "Boletim Informação Cadastral - BIC" após conclusão do recadastramento, sendo permitido somente através de processo administrativo, solicitado pelo interessado.
Art. 7º Este Decreto terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:28579011

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 126/SEMED/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/CCP/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/CCP/CPL/RO
PROCESSO Nº 126/SEMED/2019
A Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPL, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 011/GAB/PMAO, publicada na AROM em 28 de janeiro de 2019,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2019/CCP/CPL/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, que representam os alunos universitários e técnicos e que estejam em domicilio neste **Município de Alvorada do Oeste/RO,** em consonância com este termo.
Interessado: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE / SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Processo Administrativo nº 126-1/2019/SEMED/RO
Objeto resumido: O presente edital tem por objetivo selecionar projeto para aquisição de uso de um veiculo tipo Ônibus adquirida através do processo nº 666-1/2018/SEMED/CONVÊNIO Nº 096/DPCN/2016 SICONV 826785/2016, e conforme o plano de trabalho, e firmar Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, a fim de facilitar o transporte de alunos universitários e técnicos do município de Alvorada do Oeste, e proporcionará melhores condições de mobilidade aos estudantes para faculdades em outros Municípios.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 27 de março de 2019, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, no endereço: Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste-RO, CEP 76.930-000, Telefone: (0XX69) 3412-2647, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.alvoradadooeste.ro.gov.br e cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Compras e Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CCP/CPL/RO
Decreto nº 011/GAB-PMAO/2019

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D768DA28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 12ª REUNIÃO COMSEA

Ata da **12ª reunião ordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes, realizada aos 27 dias do mês de Novembro de 2018,, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital 009/2018 com a seguinte pauta: **1)** Leitura, análise a aprovação das atas das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do mês de Outubro; **2)** Visitas às Entidades; **3)** Outros. A reunião iniciou-se às 8h15min contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 07 titulares e 01 suplente, e membros da Casa dos Conselhos: Luciana Silvano A. Vieira **(SEMDES),** Fanny Cristina Nakad **(SEMSAU),** Elisangela Norato Bastos **(SEMED),** Rosana Almeida dos Santos (suplente) **SEMAIC** Rozani Doering Schmitz **(ABEVI),** Paulo Ferreira Calixto

(KADOSH), Manoel Normando Melo de Castro **(ASPAMA),** Genildo Santana da Silva **(AEAMEJ)**. **1-** O presidente senhor Genildo inicia com os agradecimentos costumeiros, prosseguindo deu início a pauta da reunião, a pedido do mesmo pediu para a Luana ler as atas das reuniões anteriores do mês de Outubro e Novembro, após leitura, foi aprovada por unanimidade, o presidente agradece e passa para a pauta **2 –** Visita às Entidades, o presidente falou sobre a relevância das visitas, e a Sr.ª Fanny sugeriu que na 1ª Reunião Ordinária do ano de 2019 seja organizado o calendário de visita, devido essa ser a última reunião do ano, assim todos concordaram por unanimidade. **3 –** Outros, o Sr. Genildo apresentou duas entidades – Centro de Recuperação Kadosh e Igreja Evangélica Grande Templo Unidos em Cristo, para análise e deferimento, a Sr.ª Rosana, aproveitou e explicou como funciona o Banco de Alimentos (a entidade, em sua primeira retirada de alimentos, já é informada e solicitada uma inscrição na Casa dos Conselhos, porém dão um prazo de 30 dias para a regularização e que eles não atendem Secretarias e afins que vão em busca de alimentos com a finalidade de coffee break), e que ambas entidades já estão retirando alimentos. Após a análise, ficou deferido que entrarão em contato com as entidades para a entrega da documentação ausente e após o recesso, irão fazer as visitas, e que neste período, não afetará o atendimento delas. Não tendo nada mais a registrar, eu, Luana Ulchak, secretária "ad hoc" do Conselho de Segurança Alimentar, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 15.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:318962DF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 019/2019**

Processo nº 4995/2018

PARTES:

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) ANDRE E. S. SCHILLING**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para execução do PROJETO SAÚDE EM MOVIMENTO – CONVÊNIO 153/PGM/2017**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes **Processo Administrativo nº 4995/SEMDES/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 049/2018,** conforme Termo de Referência e Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 9.019,00 (nove mil e dezenove reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4995/2018

FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Ariquemes-RO, 30 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:06FB3DEE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2019**

Processo nº 4995/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para execução do PROJETO SAÚDE EM MOVIMENTO – CONVÊNIO 153/PGM/2017**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes **Processo Administrativo nº 4995/SEMDES/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 049/2018,** conforme Termo de Referência e Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 37.007,20 (trinta e sete mil e sete reais e vinte centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4995/2018

FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Ariquemes-RO, 30 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:09585A82

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2019**

Processo nº 4995/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para execução do PROJETO SAÚDE EM MOVIMENTO – CONVÊNIO 153/PGM/2017**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes **Processo Administrativo nº 4995/SEMDES/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 049/2018,** conforme Termo de Referência e Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALORES: R$ 26.834,21 e R$ 8.644,14.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4995/2018
FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Ariquemes-RO, 30 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:9FDCC792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 12785/SEMSAU/2018**, em favor da empresa:

Fornecedor: FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA - EPP, **inscrita no CNPJ nº** 15.864.150/0001-10 , cujo valor é da ordem de R$ 4.210,00 (Quatro mil duzentos e dez Reais.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 4.210,00 (Quatro mil duzentos e dez Reais.)
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 21 de Fevereiro de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:CF0B5E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1776/2017

PROCESSO: 1-1776/2017.
ASSUNTO: Apurar a conduta da Empresa Buriti Caminhões.
Buritis, 14 de fevereiro de 2019.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, a qual apura a conduta da Empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15 sobre possível Descumprimento Contratual.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva de todos os servidores pertencentes ao Departamento de Transporte Escolar, bem como Secretária Municipal de Educação, e por fim oitiva do representante da Empresa citada acima.
Publique-se.
A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0F95948E

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1776/2017

PROCESSO: 1-1776/2017.
ASSUNTO: Apurar a conduta da Empresa Buriti Caminhões.
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a conduta da BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ 84.652.296/0001-15 sobre possível Descumprimento Contratual.

Publique-se.

Buritis, 14 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0F91BD4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9015/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARACONCEDER
•	Elisangela de Oliveira Galhardo	672-2	Prof 25 horas	04	04.02.19
•	Sonia dos Santos Souza	508-1	Prof 20 horas	07	04.02.19
•	Vanuza Rocha Silva	177-2	Prof 20 horas	10	07.02.19

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C4CEE4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9016/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder gratificação de escolas multisseriadas aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 601/2011.

D E C R E T A
Artigo 1º. Conceder gratificação de Escolas Multisseriadas aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARACONCEDER
•	CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ	1256-1	PROF 20 HORAS	04.02.19
•	REGINA MARIA CORDEIRO	1703-1	PROF 40 HORAS	04.02.19

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:068037DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9017/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder auxílio deslocamento dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio deslocamento de servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 766/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
•	Lucélia Rodrigues de Matos	2511-2	Prof 20 horas	04.02.19
•	Valeria Nunes de Souza	3516-1	Prof 20 horas	04.02.19

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A401B313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9018/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
•	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389-1	PROF. 40 HORAS/GESTORA ESCOLAR	04/02/2019
•	EGLY DA COSTA FREITAS	1633-1	PROF. 40 HORAS/GESTOR AUXILIAR	04/02/2019
•	FABIANO MOISÉS TORRES SOARES	2088-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS LOPES	2511-2	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
•	VALERIA NUNES DE SOUZA	3516-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
•	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5492DBDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9019/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO,

"Conceder gratificação de 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei 877/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 877/2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARGO/FUNÇÃO	DATA PARA CONCEDER
	ANA PAULA MARTELLO DE FARIAS	2013-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
	ANA PAULA MARTELLO DE FARIAS	128-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
	CIRLENE RODRIGUES SANTOS	2055-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
	CIRLENE RODRIGUES SANTOS	1790-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	CLEUSA ALVES DOS SANTOS	3499-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
	DISLAINE CUSTODIO MACHADO GONÇALVES	20-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES	1136-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	EDINALDA MARIA PARRALEIGO	1360-1	PROF 40 HORAS	04/02/2019
	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA	1131-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	JORDÂNIA DE OLIVEIRA SILVA	3790-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	3602-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
	MARIA DAS GRAÇAS APARECIDA DA SILVA	3885-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	MAURA LUCIA DA SILVA SANTOS	1679-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	ORNY RODRIGUES	5013-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	RITA DA SILVA	1211-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	ROSENILDA LIMA RODRIGUES	1092-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2019
	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	3519-1	PROF. 20 HOIRAS	04/02/2019
	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE	3567-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019
	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF 40 HORAS	04/02/2019
	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES	3535-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0AECF1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9020/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	% porc.	DATA P/ CONCEDER
	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249-1	PROF. 40 HORAS	1%	04/02/2019
	FABIANO MOISES TORRES SOARES	2088-1	PROF. 40 HORAS	1%	04/02/2019
	JANAINA MENDONÇA ANDRADE	114-1	PROF. 20 HORAS	1%	04/02/2019
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	1%	04/02/2019
	JULIANA CIBELLY DOS SANTOS	1649-1	PROF. 40 HORAS	06%	04/02/2019
	KÁSSIA LUCIEME BORGES JULIÃO	4040-2	PROF. 40 HORAS	13%	04/02/2019
	LAUCIONE DE LAET DIAS	1684-	PROF. 40	19%	04/02/2019

		1	HORAS		
	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	2306-1	PROF. 40 HORAS	1%	04/02/2019
	MARINA DE VASCONCELOS ZEFERINO	3502-1	PROF. 40 HORAS	3%	04/02/2019
	MARLENE LOPES GOMES TEIXEIRA	144-1	PROF. 20 HORAS	1%	04/02/2019
	MAURA LUCIA DA SILVA SANTOS	1679-1	PROF. 40 HORAS	1%	04/02/2019
	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO	3686-1	PROF. 40 HORAS	5%	11/02/2019
	ROSINÉIA DE OLIVEIRA	997-1	PROF. 40 HORAS	2%	04/02/2019
	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	3519-1	PROF. 20 HORAS	2%	04/02/2019
	SIMONE SCHWARTZ WAIANDT SULDINE	3567-1	PROF. 20 HORAS	2%	04/02/2019
	VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA	17-1	PROF. 40 HORAS	1%	04/02/2019
	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	70-1	PROF. 20 HORAS	1%	04/02/2019
	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA	3535-1	PROF. 20 HORAS	1%	04/02/2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0B278CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9022/GAB/PMB/2019 BURITIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia Regiane Gonçalves de Souza Rocha na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Regiane Gonçalves e Souza Rocha,** cadastrada sob o CPF 038.932.306-37**,** na função **Fiscal de Contratos** dos Processos abaixo relacionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação:

Processo nº: 106/2019, 107/2019, 108/2019, 109/2019, 110/2019, 111/2019, 112/2019, 113/2019, 114/2019, 1289/2018, 742/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0D0CD333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais; considerando a Lei Comp. 003/2016, Leis 1088/2017e 1137/2017.

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar o servidor **José Caeiro Lopes,** cadastrado sob o CPF de nº. 671.360.872-87 e sob o RG de nº. 654.361 SSP/RO do cargo de **Assessor Executivo de Serviços Externos.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5AF5ADC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais; considerando a Lei Comp. 003/2016, Leis 1088/2017e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Aquiles Raimundo Figueiredo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.547.672-49 no cargo de **Assessor Executivo de Serviços Externos.(SEMUSA).**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9BA72783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **439.901.692-20 no cargo de Gestor Escolar da EMEIEF Tiradentes – Tipologia 01.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:49C2558D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **IARA BRIGATTO RAMOS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **674.022.672-53 no cargo de Gestor Auxiliar da EMEIEF Tiradentes – Tipologia 01.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9357818A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Elias Pedro de Carvalho**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **534.440.942-72 no cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura-SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B56D92CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (com ônus) **Taisa Barros Fontoura,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.891.142-50 no cargo de **Assessor Executivo de Recursos Humanos. (SEMECE).**

Artigo 2º. A servidora **Taisa Barros Fontoura**, responderá acumulativamente pela função de **Chefe de Secretaria Escolar (sem ônus) - SEMECE.**

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FB92E239

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 041/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-328/SEMMAS/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0323-47 a proposta no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Buritis – RO, 18 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:733F8E97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 011/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1542/SEMECE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

A & M COMÉRCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 05.448.473/0001-70, a proposta no valor de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

CEPAM CENTRO DE CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS LTDA, CNPJ 34.548.883/0001-90 a proposta no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Buritis – RO, 20 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E43F3C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 005/2019/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal nº050/2017, **Objeto:** Aquisição de PNEUS 1400X24, 16 LONAS para a MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K. - Valor estimado R$ 24.517,71, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **26/02/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **13/03/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **13/03/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **13/03/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **13/03/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 21 de fevereiro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:E6FA3BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13 Inciso I, Alínea (a), TRANSFERIR a Sessão Ordinária nº 985º, do 1º Período Legislativo, da 7º Legislatura, para 25/02/2019, as 19h:00min.
Art. 2. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal funcionarão nos seguintes horários:
I – Comissão de Finanças, Economia, Educação e Saúde, Segunda - Feira, às 17h30m;
II – Comissão de Justiça e Redação, na Segunda - Feira, às 18h00m

Cacaulândia, 21 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente-CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:F2A2A005

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2019 que tem por objeto: **registro de preços para aquisição de gênero alimentícia (panificação) para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social,** que teve como vencedor **L T DE OLIVEIRA ME CNPJ**: **13.134.352/0001-81** VALOR TOTAL R$ 44.929,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais).

Cacaulândia, 21 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D8404C60

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de persianas devidamente instaladas,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES 08665399640 ME
C.N.P.J.: 23.932.259/0001-76
VALOR TOTAL R$ 21.432,00 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 21 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AA7FFB87

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2019 que tem por objeto: **registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, destinado a Secretaria Municipal de Saúde,** que teve como vencedores **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ**: **19.634.357/0001-50** VALOR TOTAL R$ 9.872,50 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ**: **04.925.681/0001-50** VALOR TOTAL R$ 20.601.02 (vinte mil seiscentos e um reais e dois centavos). **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO CNPJ**: **18.912.500/0001-65** VALOR TOTAL R$ 458,00 (quatro centos e cinquenta e oito reais).

Cacaulândia, 21 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1B11FB96

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de placas de identificação de veículos

O prefeito Municipal de Cacaulândia, torna público a revogação da Ratificação da Dispensa de licitação que tem como objeto **Aquisição de placas de identificação de veículos,** devido a empresa contratada não poder cumprir com a entrega do objeto, conforme declaração da empresa anexa ao processo nas pag. 44.
Neste ato decide a contratação de um novo fornecedor.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito
.

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2C774F10

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2019 DO TESTE SELETIVO 001/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 20 de fevereiro de 2019.

CARGO/FUNÇÃO – Professor de Pedagogia

CANDIDATO	LOTAÇÃO
Vanessa Texeira Lima	E.M.E.F WALDEMIRO DA SILVA MOURA

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:AECCE5DD

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.783/GP/19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA O SR. ALEXANDRE MARTINS REIS DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Exonera o Senhor **ALEXANDRE MARTINS REIS**, da função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL** a partir do dia 1° de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:BBCB6D14

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.784/GP/19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA O SR. EMERSON DA SILVA COELHO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia o Senhor **EMERSON DA SILVA COELHO**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:B2781E0F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.785/GP/19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA A SR.ª ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Exonera a Sra. **ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**, da função de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:E5F73BFA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.786/GP/19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
"EXONERA O SR. ADAILTON LUZ DE SOUZA DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Exonera o Senhor **ADAILTON LUZ DE SOUZA**, da função de **CONTROLADOR GERAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:4C3ADF76

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.788/GP/19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA A SR.ª ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO NA FUNÇÃO DE CONTROLADORA GERAL"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Sra. **ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**, na função de **CONTROLADORA GERAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:109FFB65

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.789/GP/19 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA O SR. ADAILTON LUZ DE SOUZA NA FUNÇÃO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia o Senhor **ADAILTON LUZ DE SOUZA**, na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:C11C57A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Maria da Penha de Souza Menezes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2019
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/02/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "e-CPF" DE PESSOA FISICA, COM A FINALIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE DCTF E SIGAP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: AC DIGITAL SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.087.112/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 259,00

Cacoal, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:10190D7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7035/GLOBAL/2018

Processo n. 7035/GLOBAL/2018
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: DEBORÁ RODRIGUES LAVERDI

Objeto: Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.
A Prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que **julgou IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Sra. DEBORÁ RODRIGUES LAVERDI, ora representada pelo Sr. Luiz Augusto Catanio, referente ao Chamamento Público 22/2018, mantendo-a INABILITADA, preservando o resultado da habilitação conforme Ata de Julgamento de Habilitação fls. 137 do Processo Administrativo 7035/GLOBAL/2018.

Publique-se.

Cacoal/RO 18 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AA921A84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 18/02/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7587/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D4DCFEE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9821/2018
b) Licitação Nrº :	194/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	18/02/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES
CNPJ/CPF: 28.956.741/0001-60
ITEM: 01, 02, 03, 04
Valor Homologado - R$ 10.221,60

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30
ITENS: 05
Valor Homologado - R$ 1.248,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 11.469,60

CACOAL, 18 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D944E0ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput , inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	755/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 23/2019
c) Data Homologação :	18/02/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE CUSTAS DE DILIGÊNCIA PROCESSUAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FUNDO DE INFOTMATIZAÇÃO EDIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
CNPJ/CPF: 10.466.386/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 316,71

CACOAL, 18 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:09439DE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 02/PMC/2019

PROCESSO: 10035/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: JUNIOR BASTOS DA SILVA
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.
PRAZO: 03 (três) meses

Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4A9A3D8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 045/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7740	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.567.632-07	21746842/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			24/02/2019	27/02/2019

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DA SILA LEVY QUE TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/ RO PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS JURISDICIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 2018 O QUAL SERA REALIZADO NO AUDITORIO DO PREDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - TCE/RO. NO VALOR TOTAL DE RS$ 1.440,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 288 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N °833/2019 , PROCESSO N ° 1485/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 24/02/2019 A 27/02/2019*

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PROPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5F44812A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT/046/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA		AUDITOR ADMINISTRATIVO - Matr.: 0511		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.417.242-68	386734/SSP/RO	1	1179-7	5069-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		24/02/2019		27/02/2019

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA QUE TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/ RO PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS JURISDICIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 2018 O QUAL SERA REALIZADO NO AUDITORIO DO PREDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - TCE/RO. NO VALOR TOTAL DE RS$ 1.440,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 288 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N °835/2019 , PROCESSO N ° 1486/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 24/02/2019 A 27/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PROPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5F3D02C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 044/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE			FISCAL DE OBRAS E POST. - Matr.: 3041	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
659.083.762-72	613.286/SSP/RO	104	1823	132-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		24/02/2019	27/02/2019	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS JURISDICIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 2018.O QUAL SERA REALIZADO NO AUDITORIO DO PREDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 288 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº832/2019 E PROCESSO Nº 1484/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:24/02/2019 a 27/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PROPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2A6C1988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 26/02/2019 (terça-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A8C95668

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NEG2971	RO00050854	24/12/2018	5207	0
NDJ4090	RO00050780	24/12/2018	5207	0
NBV7950	RO00050867	04/01/2019	5207	0
NBY7308	RO00049474	26/12/2018	7625	1
OHW6255	RO00045845	21/01/2019	5541	4
NBU9091	RO00050936	11/01/2019	5207	0
OHO3516	RO00050882	13/01/2019	5185	0
NDZ1011	RO00050893	21/01/2019	5207	0
NBW9785	RO00045850	23/01/2019	5452	1
NCP0284	RO00050941	16/01/2019	5185	1
NCU8387	RO00050931	14/01/2019	5207	0
NEC2647	RO00050978	22/01/2019	5185	1
FOR6740	RO00050928	14/01/2019	5185	1
NDH4305	RO00050468	05/01/2019	5185	1
NCN1984	RO00049468	20/12/2018	5568	0

NBI9866	RO00045830	07/01/2019	5568	0
NDK3856	RO00050807	23/01/2019	5452	1
NCC6705	RO00050306	24/01/2019	5452	1
NDS3773	RO00051060	29/01/2019	5568	0
QRA3276	RO00050262	26/01/2019	5622	2
NDR5864	RO00051077	28/01/2019	5568	0
NDW8256	RO00050827	09/01/2019	5185	1
NBW5285	RO00050832	10/01/2019	5207	0
NEG9628	RO00050848	11/01/2019	5207	0
NCU9166	RO00050871	10/01/2019	5185	1
NCY1225	RO00050830	10/01/2019	5185	1
NBV5122	RO00050998	26/01/2019	5207	0
NCP1976	RO00051000	26/01/2019	7633	1
NBL1826	RO00050988	22/01/2019	5207	0
NCO2774	RO00051054	25/01/2019	5541	1
NCS9969	RO00051030	25/01/2019	6530	0
NDM6001	RO00050990	22/01/2019	6068	1
NDV0730	RO00051061	30/01/2019	5452	1
NDT1351	RO00050303	08/01/2019	7366	2
QRA5720	RO00045839	16/01/2019	6050	1
QRA5720	RO00045840	16/01/2019	7056	1
CGS0602	RO00050250	28/01/2019	5185	1
NDU1927	RO00050997	25/01/2019	5207	0
NBM4541	RO00050831	10/01/2019	5185	1
NBY1678	RO00050789	29/12/2018	5207	0
NDF4908	RO00050791	29/12/2018	5185	1

Cacoal/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:12C7B2A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 193/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 079/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES (AREIA E SEIXO) ENSACADOS PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BIDDING COMERCIAL EIRELI - EPP** CNPJ **09.150.883/0001-90**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1.358,48. Item 02: R$ 1.358,48, Item 03: R$ 1.399,99, Item 04: R$ 1.391,83. Item 05: R$ 1.387,77. Obs.: A íntegra da Ata Nº 015/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8DC96D4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 193/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 079/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES (AREIA E SEIXO) ENSACADOS PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - EPP,** CNPJ **17.920.464/0001-19**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1.000,00. Item 02: R$ 1.000,00, Item 03: R$ 1.080,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 016/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F939D89B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 193/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 079/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES (AREIA E SEIXO) ENSACADOS PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TSC PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** CNPJ **03.127.904/0001-70**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1.547,61,00. Item 02: R$ 1.552,60, Item 03: R$ 1.659,99. Obs.: A íntegra da Ata Nº 017/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B9E803C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019. De 19 de fevereiro de 2019.

"Concede Férias ao Servidor José Carlos da Silva deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor José Carlos da Silva, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/03/2019 a 30/03/2019 referente ao período aquisitivo de **07 de março de 2014 a 06 de março de 2015**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 19 de fevereiro de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BB9B1D03

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 597/SEGAB/PMCNR de 07 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 009/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em

R$ 36.864,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), realizado na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **26 de fevereiro de 2019 às 09h00min**. (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 9h30min às 14h00min e 15h30min às 19h00min. (horário de Brasília-DF).

OBJETO: **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o período de 01 (um) ano,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Processo nº 1645/2018
Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 14 de fevereiro de 2018.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:70FF780E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 076/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 001/CPL/2019 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas**,** com valor estimado em **R$ 454.170,68 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos),** realizado na Sala de Comissão Permanente de Licitações - CPL, Data de Abertura: 01/04/2019, Horário: 09H00MIN. (horário local), Ponto de Referência: Pref. Municipal de Campo Novo de Rondônia, End.: Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02. Contato: Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente das 9h30min às 14h00min e 15h30min às 19h00min. (horário de Brasília-DF).

OBJETO: **Contratação de empresa para EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO, TIPO II, ESCOLA RIO BRANCO, localizada na Rua das Orquídeas Esquina com a Rua Flor de Lis em Campo Novo de Rondônia/RO.**

Órgão Gerenciador: SEMEC, Processo Administrativo nº 1611/2018.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1263D4C1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**1744/2018**
b) Licitação nº	**005/2019**
c) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
d) Objeto:	**Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos coletivos escolares pertencentes à frota da Secretaria de Educação, Conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

FORNECEDOR: COMERCIAL E & R OUTO PEÇAS LTDA - EPP, **CNPJ:** 08.055.411/0001-96, R$ 282.239,72 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), vencedor dos itens: 05, 16, 20, 22, 24, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 42, 49, 51, 55, 63, 64, 67, 73, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 145, 148, 156, 164, 165, 173, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229 e 230.

FORNECEDOR: ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO TELES - ME, **CNPJ:** 84.549.971/0001-85, R$ 244.296,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais), vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 86, 89, 91, 95, 96, 98, 105, 106, 107, 109, 110, 117, 118, 124, 125, 130, 133, 135, 138, 139, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185.

Valor Total Adjudicado: R$: 526.535,72 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 15 de fevereiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:013D190B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** sob o **nº 010/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas**,** com valor estimado em **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **13 de março de 2019 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 9h30min às 14h00min e 15h30min às 19h00min. (horário de Brasília-DF).

OBJETO: **Aquisição de Caminhão, Em Execução Ao Convênio SICONV 864149/2018, conforme descrito no anexo 1 do edital**

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Processo nº 1955/2018.
Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 20 de fevereiro de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C07707A7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** sob o **nº 011/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas**,** com valor estimado em **R$ 1.887.930,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **14 de março de 2019 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 9h30min às 14h00min e 15h30min às 19h00min. (horário de Brasília-DF).

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento em bomba na sede dos Municípios de Campo Novo de Rondônia, Buritis, Ariquemes e Porto Velho. Abastecimento no tanque próprio da Prefeitura Municipal na sede do Município de Campo Novo de Rondônia.**

Órgão Gerenciador: SEMAD, Órgãos Participantes: SEMAS, SEAMAT, SEMEC, SAÚDE, SEMOSP, Processo Administrativo Gerenciador nº 247, Processos Administrativos Participantes: 248, 196, 60, 257, 191/19.

Campo Novo de Rondônia, 20 de fevereiro de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:24A4B5D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA N° 002-2019 COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, ás 10(dez) horas, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que, informou que o Serviço de Consultoria Financeira continuam sendo realizado pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS.Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental das mesma. Na sequência, passou a relatar alguns tópicos do relatório Anual de 2018, para entendimento dos Conselheiros, pois, conforme verificado na reunião de Janeiro, a Meta não foi atingida. A PAI tinha como expectativa da expectativa que as reservas não perdessem seu poder de compra . As reservas deste RPPS foram investidas com expectativa de obter uma taxa real de juros de no máximo 6%(seis por cento) ao ano acrescida de um índice inflacionário, sendo o IPCA(índice de preço ao consumidor por atacado). Frisou aos participantes da reunião que o IPECAN atingiu 9,21% , mas, para manter o poder de compra previstas das Reservas matemáticas seria necessário 9,95%. No decorrer de 2018 a Rentabilidade das aplicações rentabilizaram R$ 1.082.110,20 enquanto que a necessidade na Meta Atuarial era de R$ 1.151.941,79, assim, temos uma redução nominal de 0,74% (negativo). A Presidente do comitê pediu para que fosse verificada a página 74, do relatório anual, lá, esta descrito o motivo deste RPPS não ter atingido a Meta. Dentre os fatores o mais evidenciável foi a concentração de investimentos em Índices de Longo Prazo, tipo IMA-B que apresentaram desvalorização no primeiro semestre de 2018.Conforme pode ser verificado em todas as aplicações o Instituto busca manter as condições de segurança, rentabilidade, solvência e transparência, conforme exige a Resolução da CMN 3.922/2010. Após algumas observações dos conselheiros, houve o entendimento que o melhor foi buscado, mas, infelizmente o mercado financeiro no decorrer de 2018 foi bastante instável.Com pleno entendimento, os trabalhos foram direcionados para análise comportamental referente ao mês de Janeiro de 2019. As aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiros sendo Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis em 31 de janeiro de 2019 era de **R$ 14.842.688,43** distribuídos em treze fundos de investimentos, com maior concentração no Banco do Brasil. Foi observado que destes fundos dois estão desenquadrados, pois, Conforme Art. 13 da Resolução da CMN 4.695/2018 o limite máximo não pode ultrapassar 20% do patrimônio líquido. Assim, estão com valor superior aos 20% o Fundo BB Previdenciário RF IRF –M TP , CNPJ: 07.111.384/0001-69 e o F.I BB Previdenciário IMA B 5 , CNPJ:03.543.447/0001-03. Assim, após entendimento este comitê, de acordo com as orientações do relatório decide por tomar a seguinte medida: **Transferir R$ 1.000.000,00(um milhão) de reais do Fundo BB Previdenciário IMA B5,CNPJ:03.543.447/0001-03 para o Fundo BB Previdenciário RF IDKA 2, CNPJ:13.322.205/0001-35 e da mesma forma Transferir R$ 2.000.000,00 (dois milhões) do fundo BB Previdenciário RF IRF –M TP , CNPJ: 07.111.384/0001-69 para o fundo BB Previdenciário RF IMA-B TP , CNPJ: 07.442.078/0001-05.Com estes ajustes os fundos ficaram enquadrados em conformidade a legislação vigente.** Prosseguindo a análise do relatório verificamos que 97,3% dos fundos estão aplicados em renda fixa 2,7% estão em renda varável. Por instituição Financeira temos R$ 11.558.275,38 alocados em Fundos do Banco do Brasil cerca de 77,9% do patrimônio líquido do IPECAN e R$ 3.284.413,05 aplicados na Caixa Econômica, valor que equivale a 22,1% do Patrimônio líquido do IPECAN. Na sequência o Comitê passou a analisar a rentabilidade da Carteira em janeiro de 2019 em que apresentaram uma rentabilidade de 1,24% . No mesmo período a Meta Atuarial estava projetada para 0,81% . Com estes indicadores, a carteira obteve ganhos de 153,44 % sobre a meta Atuarial. Estes ganhos são reflexos da valorização dos índices IMA, principalmente os de longo prazo como o IDKA 20 e o IMA B 5+. Quanto as deliberações tomadas por este conselho referente aos aportes recebidos no decorrer do mês, ficou definido que, buscando melhorar a rentabilidade e considerando os valores recebidos no decorrer do mês, este comitê decide por resgatar R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do fundo BB Previdenciário Fluxo, CNPJ: 13.077.415/0001-05 e investir no Fundo BB Previdenciário IDKA 2, CNPJ: 13.322.205/00001-35. Após este momento foi apresentado pela Senhora Izolda Madella o levantamento feito para as despesas administrativas do Instituto de Previdência no decorrer de 2019, tendo como base as folhas do ano anterior conforme apresentado. Foi apurado o valor de **R$ 354.532,47.** Após a conferencia**,** fica definido que o valor será resgatado da conta 9.216 do Fundo BB Previdenciário Fluxo, CNPJ: 13.077.415/0001-05 e transferido para a conta 10.125 deste RPPS que também possui investimento e resgate automático. Este pauta ainda terá a apreciação do CAF. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial

Consultoria. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 13:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro
CPA -10

GILMÁRIO S.DE GOES
Membro
CPA -10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:EBA45EB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA N°001/2019 COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata de Reunião, convocada de forma extraordinária para a realização da Primeira Reunião do Comitê de Investimento, tendo como Pauta: **1- Cronograma de Reuniões 2019** e, **2º - Análise do Relatório de Investimento Referente a Dezembro de 2018.** Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede do IPECAN, com início ás 09(nove) horas, reuniram-se os membros deste comitê para tratar dos assuntos mencionados. A reunião foi presidida pela Superintendente do Instituto, que, justificou a ausência do Senhor Danilo Santos da Costa, que está de férias não podendo participar desta reunião. Justificou a convocação extraordinária considerando o contido no relatório de investimento, ou seja, o desenquadramento de um fundo. Outro tema a ser discutido é o Cronograma de Reuniões para 2019. Após discussão e análise, ficou definido que as reuniões vão ser realizadas sempre na 3ª (terceira) quarta feira de cada mês, sendo: **20/02/2019; 20/03/2019; 17/04/2019;15/05/2019; 19/06/2019; 17/07/2019; 21/08/2019; 18/09/2019; 16/10/2019; 20/11/2019 e 18/12/2019.** Para a realização das reuniões é necessário que o instituto já tenha recebido o relatório de investimento, caso isso não tenha ocorrido, seus membros serão comunicado com 48 horas de antecedência. Assim estas datas podem sofrer alterações e serão comunicadas aos membros deste comitê. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas com antecedência de 24(vinte e quatro) horas por qualquer um dos membros do Comitê. Na sequência, os presentes seguiram para a análise dos investimentos e dos relatórios , sendo mensal, o quadrimestral e o anual referente a 2018, já encaminhado no e-mail dos membros. Como nos meses anteriores, a consultoria continua sendo realizada pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental das mesmas. Em Dezembro de 2018, as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiros sendo Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal. O ano foi encerrado com R$ 11.019.126,87 investidos no Banco do Brasil e R$ 3.255.832,17 na Caixa Econômica federal. Na Politica de Investimentos existe a determinação para que partes dos recursos sejam separados por **PROVISÃO DE CAIXA (**recursos que podem ser utilizados em curto prazo**).** Esta separação tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos que podem ser utilizados em curto prazo. Atendendo esta recomendação o IPECAN disponibiliza R$ 1.911.727,92 (hum milhão novecentos e onze mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) para este fim. O restante dos investimentos sendo R$ 12.363.231,12 (Doze milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos) estão alocados em fundos de médio e longo prazo. No último trimestre de 2018(outubro/novembro/dezembro) , o Instituto teve uma rentabilidade acumulada de **R$ 560.299,35** enquanto a meta para o mesmo período era de **R$ 240.236,43,** ou seja em um trimestre tivemos um ganho de **236,55 %** sobre a meta do mesmo período. Com a reagida do mercado, houve melhora nos fundos de investimentos atrelados aos IMA B, mesmo assim, devido as instabilidades do ano de 2018, causada pela greve e a situação politica que o país atravessou no decorrer do ano, o Instituto de Previdência não conseguiu atingir a Meta Atuarial, fechando o ano com uma rentabilidade de 9,21% a.a enquanto a Meta Atuarial acumulada para o mesmo período era de 9,95 %, ou seja, alcançamos apenas **92,59 % sobre a Meta Atuarial**. Passando a análise das recomendações e dos valores recebidos, ficou definido que será resgatado do BB Fluxo R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que serão investidos em partes iguais no BB PREVIDENCIARIO IRF–M-1, CNPJ: 11.328.882/0001-35 e no BB PREVIDENCIARIO IDK 2, CNPJ: 13.322.205/0001-35. Foi informado que houve a publicação da Resolução nº 4.695, dia 27/11/2018 e que possivelmente para o próximo mês serão realizadas algumas alterações nos fundos de investimentos, para tanto, este comitê se reunirá para apreciação doas informações e possíveis alocações de investimentos. Para realização da tomada destas decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail na data de 14/01/2019 e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial Consultoria. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 13 horas. A presente ata, lavrada em folhas soltas segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro
CPA -10

GILMÁRIO S.DE GOES
Membro
CPA -10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:3E1D9EE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA N°001/2019 CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL-CAF, LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017.

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo e Fiscal-CAF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, ás 08:30 h, na Câmara Municipal, convocada pela Presidente. Além dos membros do Conselho, compareceu para dar esclarecimentos a Superintendente Izolda Madella. A primeira pauta tratada foi o cronograma de Reuniões Ordinárias para o ano de 2019. Após discussão ficou definida as datas: 27 de fevereiro;24 de abril; 26 de Junho; 28 de agosto; 23 de outubro e 18 de dezembro do corrente ano. O horário definido para as 14(quatorze) horas, na Câmara Municipal. Além das Reuniões Ordinárias podem ser convocadas as Extraordinárias, em que os membros do Conselho serão comunicados com antecedência. Na sequência a Presidente solicitou esclarecimentos quanto aos repasses da Prefeitura para o IPECAN, principalmente o valor repassado em 2018. A Superintendente passou a explanar conforme segue: valor Recebido de Parcelamentos: **R$ 845.319,32**; valor recebido de Contribuições Patronais servidores ativos e cedidos: **R$ 617.871,35;** Valor Recebido de Juros e Multas das Contribuições recolhidas em Atraso segurado e Patronal; **R$112.590,49** , Valor recebido de Contribuições de Servidores Ativos e Cedidos dos: **R$ 1.950.040,54** ; Rentabilidade dos Investimentos: **R$ 1.082.110,20.** A superintendente informou que este valores serão confirmados quando ocorrer o fechamento do balanço anual até março de 2019. Nestes valores estão inseridos as contribuições realizadas pela Câmara, Prefeitura, IPECAN e de órgãos que estão lotados os servidores cedidos. Após este momento e entendimento das

explicações dadas, este tópico foi encerrado. Após este momento a presidente passou para outra pauta sendo o constante nos **Autos n.7004059-30.2018.8.22.0021, que trata dos repasses do FPM.** Foi explicado que houve uma audiência e posteriormente uma proposta , apresentada em 12 de fevereiro em que ficaria vinculado para Pagamento o equivalente a 15% (quinze por cento) dos repasses do FPM. O senhor Geraldo Braga apresentou o documento encaminhado pelo Procurador Geral, que relata este pedido. Assim, após análise e discussão, os conselheiros presentes optaram por aceitar esta proposta, sendo este valor será utilizado para abatimento dos Termos que Constam no Processo que são os firmados até 2017. Assim, a presidente solicitou que a superintendente informasse o Jurídico quanto à decisão tomada. Na sequência a presidente solicitou que a Superintendente publicasse a data das reuniões dando publicidade para que os interessados possam participar. Nada mais a ser tratado, as 10(dez) horas, a reunião foi encerada com a presente ata, lavrada em folhas soltas que segue assinada por mim Geraldo Braga da Silva, secretário deste Conselho e pela Presidente deste Conselho.

GERALDO BRAGA DA SILVA

IVONETE APARECIDA DA CRUZ

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:25128AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 12 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 161-1/2019 - SEMED
Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2019. Edição 2396

ONDE LÊ-SE:
Conta Corrente 82.009-1

LEIA-SE:
Conta Corrente **85.155-8**

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao número da conta corrente.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 21 de fevereiro de 2019.

LIDIANE TAVARES FAÇANHA
SEMED
Matrícula: 4143

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:2FA923C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2016

PROCESSO Nº 787-4/2015
CONTRATO DE OBRA Nº 017/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2018

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União, neste Município de Candeias do Jamari/RO, por força deste ato denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade Nº 727.484 SSP/RO, e do CPF de nº 889.050.802-78, e de outro lado a empresa O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.010222/0001-74, com sede na Rua dos Estudantes, nº 344, Sala A, QD 15, Lote 256, Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, neste ato representada pelo Sr. JHONATAN DA MOTA FÉLIX, portador do CPF nº 011.097.172-88 e RG nº 1049209 SSP/RO, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2016, tendo como objeto – Construção de Uma quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva, no Distrito de Triunfo, em cumprimento ao Termo de Compromisso PAC 207473/2013, convênio firmado entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, oriundo do processo administrativo nº 787/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6ª do Contrato nº 017/2016, que trata da vigência e execução de obra no regime de empreitada, por menor preço global, para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva no Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari, para prorrogação de prazo pelo período de 180 (cento e oitenta dias), nos moldes do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Un. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0009 – Programa Munic. De Educação Básica e Ciência e Tecnologia
CLASSICIFAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADSTRIMENTO AO CONTRATO – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme para um só efeito, é assinado pelos partícipes na presença de 2 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Candeias do Jamari-RO, 14 de fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal
Contratante

O.M. Construção e Comércio LTDA-ME
JHONATAN DA MOTA FÉLIX
Contratado

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:7C075724

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.847 DE 21/02/2019.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO QUE EXONERA CARGO EM COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de Vicente de Oliveira Bento, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão Urbana, CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, do Município de Candeias do Jamari, ocorrida através do Decreto N.º 3.838 de 18/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 19 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:591B7728

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.848 DE 21/02/2019.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO QUE EXONERA CARGO EM COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de Weder Moraes de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Intervenção em Campo, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, do Município de Candeias do Jamari, ocorrida através do Decreto N.º 3.839 de 18/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 19 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:FF296CC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1565/CPL/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 003/CPL/2019**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI , CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, visando atender as necessidades de todas as Secretarias e seus setores**. Início de Acolhimento das Propostas: **22 de Fevereiro de 2019,** data e hora da disputa: **07 de Março de 2019 as 15h00min (Horário de Brasília). VALOR ESTIMADO R$ 520.657,33 (quinhentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/.

Candeias do Jamari, 21 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:7452FD8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.846 DE 21/02/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE REGIME FUNCIONAL ESTATUTÁRIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **DAIANE NARAZÉ FERNADNES DE BRITO**, Cadastro n.º 1082, ocupante do Cargo **Agente Comunitária de Saúde,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 17 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:73E78C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES PENSIONISTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

RELAÇÃO DE PENSIONISTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS EXERCÍCIO DE 2018.

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	ADMISSÃO
444	ANA MENDES DA SILVA	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	11/05/2018

28	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/07/2011
202	JOSE RUDAN COELHO	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	09/02/2017
427	MARIA DAS DORES LEITE COSTA	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	02/08/2017
440	MARIA ROSA GERARDI	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/02/2018
446	NEUZA PAIM PEIXOTO	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	30/07/2018
26	PETRONILHA GOMES REIS	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	08/06/2011
78	SEBASTIANA ROCKOBACK	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	06/06/2014
509	TEREZINHA MAROSTEGO SILVA	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/01/2011
200	VALDIR ALVES DE SOUZA	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/01/2009
447	VALDIR CHIMITH	PENSIONISTA	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	03/02/2018

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:30991FD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2018

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **HÉLIDA DA SILVA HIDALGO DE MELO,** portador da Cédula de Identidade **n.º 106993904 SESP/PR** e inscrito no **CPF 078.085.359-82** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena – RO** em 08 de outubro de 1992 – casado(a), residente na rua das araras distrito novo plano Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº **41/2018**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **41/2018**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **20 de fevereiro de 2019** com termino em **20 de agosto de 2019,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **41/2018**, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 18 de fevereiro de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora

HÉLIDA DA SILVA HIDALGO DE MELO
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F1D6A1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3799/91 E 110/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
P.A Nº 3799/91 do Srº NELSON PAZ SILVA, Lote Nº 21, Quadra Nº 64, Setor D;
P.A Nº 110/2019 da Srª MARINA DA SILVA OLIVEIRA,Lote Nº 19,Quadra Nº86 Setor B, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 15 de Fevereiro de 2019

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:1A838CB2

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 998/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 38 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 998/2015.

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FABRICA DE GELO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: COLDBRAS S.A
CNPJ: 03.917.255/0001-01
Valor Estimado: R$ 325.800,00
Valor por extenso: Trezentos e e vinte e cinco mil e oitocentos reais.
Fonte: Convenio nº 066/2014 nº 815316/2014

Colorado do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1F0F0D5F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO Nº 998/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO Nº 998/2015

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **João Batista Pereira**, Prefeito em exercício, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicado no D.O.U (UNIÃO) no dia 09.01.2019 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COLDBRAS S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.917.255/0001-01, com sede na Rua Manoel José Nascimento, nº 811 Distrito industrial, Cachoeirinha/RS, representada neste ato por **VILSON ANTONOI VERARDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG 4066082449 SSPPC/RS e inscrito no CPF sob n° 750.715.840-34, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO AMPARO LEGAL
I. Constitui objeto do presente: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura e Parcelada de Fábrica de Gelo**, em atendimento às necessidades do (Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano) de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os equipamentos a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei n° 4.150, de1962;
II. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos equipamentos até os locais definidos para a prestação do serviço;
III. Valor: O valor da Planilha anexa à Ata será de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano
Atividade - 2.033 - Política de Desenvolvimento da Piscicultura
Fonte de Recurso: Convênio Nº 066/2014 SICONV nº 815316/2014
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA:
A entrega do equipamento deverá ser realizada no máximo 60 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento e a montagem/instalação de todos os itens, estando em pleno funcionamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após ordem de fornecimento, para conferência do bem adquirido, entrega da documentação e posterior tombamento patrimonial do mesmo;
LOCAL: A instalação do equipamento devera ser realizada em local indicado pela Prefeitura Municipal, garantindo acesso facilitado a todos os beneficiados pelo projeto.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada para conferência dos equipamentos, por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA
I. Após o recebimento do objeto contratado, a empresa deverá cumprir com as responsabilidades de acordo com o código de defesa do consumidor, por qualquer defeito de natureza material, técnica ou operacional, bem como pela qualidade do equipamento, obrigando-se, às suas expensas, as reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
I. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento mediante saque à conta corrente especifica para recebimento do convênio, conforme instalação do equipamento e apresentação pela contratada de nota fiscal da entrega do material, no valor correspondente ao objeto contratado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.
II. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso, podendo ser prorrogado. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente à entrega do bem e material, sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação à entrega do bem e material, devera ser feita por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
I. A proposta conterá o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município;
II. O Preço deverá incluir os impostos e frete e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto e vantagem (preço CIF);
III. Deverão ser fornecidos catálogos dos fabricantes do Equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo;
IV. O prazo de validade da Proposta não deve ser inferior a 60 dias;
V. A empresa vencedora, se desistir de fornecer o equipamento licitado, poderá a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de (02) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
VI. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto da licitação;
VII. No ato da assinatura da Ata será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários da empresa;
VIII. Aplica-se à licitação os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta;
g) a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
i) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
j) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
l) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
m) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
n) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
o) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
p) também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
q) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
r) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
s) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
t) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
u) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia na execução do contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Termo, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito á CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba á CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O contrato ou instrumento equivalente poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique e execução deste pacto;
c)transferência dos direitos ou obrigações pertinentes e este Contrato, sem prévia e expressa autorização da.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
I. Esta ata terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos equipamentos registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços dos equipamentos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes na ARP do sistema LICITANET;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal De Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

IV. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do equipamento apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;

IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano cujo controle ficará sob sua responsabilidade;

II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 28 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Coldbras S.A.
Prefeito	***VILSON ANTONIO VERARDI JUNIOR***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:A6957DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 337/SEMECEL/2019.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A e CORPO DE BOMBEIROS – para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxas de Bombeiro dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17

JUSTIFICATIVA:A Contratação da empresa DETRAN, a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A e a empresa CORPO DE BOMBEIROS , é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxas de Bombeiro, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2019, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR: DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO: Despesa com Taxas Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxa de Bombeiro.

VALOR: O valor total é de R$ 2.974,09 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Sendo: DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 2.635,60

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 63,60

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 274,89

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, seguro DPVAT e Taxas de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 337/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de Fevereiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D0B1E81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 064/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Servidor, **PAULO SERGIO DARTIBA,** Portador do CPF nº 615.391.479-91, ½ (MEIA) diária para deslocar-se ao Município de Porto Velho no dia 22/02/2019, Acompanhar o Vice Presidente, Vereador Wilson Feitosa dos Santos em uma reunião com a Secretária de Estado da Educação.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 21 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C9B52A11

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 065/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Vereador Vice Presidente, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 630.886.652-00, ½ (MEIA) diária para deslocar-se ao Município de Porto Velho no dia 22/02/2019, Participar de uma reunião com a Secretária de Estado da Educação.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 21 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:718DFCE7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2018 – SUPEL/RO.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 249/2018, advinda do **Pregão Eletrônico nº 337/2018**, realizado pelo Superintendencia Estadual de Compras e Licitações – SUPEL para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, referente a aquisição **de 07 (sete) aparelho de ar condicionado Split Tecnologia Inverter 12.000 Btu´s** tipo split HI-WALL, Gás Ecológico R 410A; tensão 220 v, manual de instruções em portugues; garantia do fabricante, controle remoto sem fio, instalção do aparelho juntamente com o dreno incluso, garantia do fabricante no minimo de 12 meses e **13 (treze) aparelho e ar condiocionado Split Inverter Piso – Teto de 24.000 Btu's**, tipo HI-WALL gás ecológico R 410A, tensão 220 v, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura, manual de instruções em portugues, instalção do aparelho juntamente com o dreno incluso; garantia do fabricante, controle remoto sem fio, garaantia do fabricante no minimo de 12 meses, no valor total de R$: 55.401,08 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocenrtos e Um Reais Oito Centavos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura e Desporto.

Valor Total R$: **55.401,08 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Um Reais Oito Centavos).**
Empresa: **PORTO TECNOLIGIA COMECIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ: **05.587.568/0001-74**

Cujubim/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 249/2018, advinda do Pregão Eletrônico nº 337/2018 – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Cujubim/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1FD8DDFC

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 21 de fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCOS RICARDO NUNES LIMA
2º	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO

1.2 CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS
1.2

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ARLETE DE BARROS CARNEIRO
2º	GREICIANE MENDES DOS SANTOS
3º	SAMUEL CLEMENTE MORAES
4º	MIRIÃ BARBOSA DE LIMA SOUSA
5º	MIRIAN RAMOS CAMPOS
6º	ROZELENE SOARES ALKIMIN
7º	PATRICIA MAXIMO SOUZA
8º	DELIENE ALVES LUIZ
9º	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA
10º	ROSANE BRANDT FELIX
11º	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS
12º	ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS
13º	ELIZABETE RAMOS CAMPOS
14º	VANESSA TEIXEIRA LIMA
15º	CLÉBSON SILVA TEÓFILO
16º	NALZIRA DA SILA OLIVEIRA
17º	LUCINARA RÊGO MONTES
18º	CLEIDE BALIOT
19º	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS
20º	ADRIELI SILVA NASCIMENTO
21º	ELAYNE BARBOSA DA SILVA
22º	ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA
23º	ELISETE DE MORAES CRUZ
24º	PATRICIA AMORIM TEODORO
25º	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT

1.3 CARGO: - PROCURADOR DO MUNICÍPIO– 40 HORAS
1.3

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

3.3 Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação, se houver. original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)

j) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
k) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
l) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
m) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório.
n) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

SEGUE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS NO ATO DA APRESENTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CUJUBIM:

DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO

_____ portador da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida pela SSP/___, CPF/MF nº _____ , filho(a) de _____ e de _____, residente à Rua/Av. _____ **DECLARA** para fins de prova perante a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, que não responde Inquérito Policial, investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, conforme Certidões Negativas apresentas.

Cujubim/RO, ____ de _____ de 2019.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

Eu, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público para Professor da Rede Municipal de Ensino de Cujubim/RO - 2018, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido concurso, declaro não ser cadastrado no programa PIS/PASEP.
Identificação

Nome	
RG	CPF
Área de Opção no Concurso	
Lotação	
Inscrição	Posição na Classificação

Cujubim/RO, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da **Identidade nº ____ e CPF nº ____** , residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da **Identidade nº ___ e CPF nº _____**, reside no endereço citado acima **conforme comprovante em anexo, em meu nome.**

Cujubim/RO, ___de _____ de 2019.

_____
Assinatura do declarante (Reconhecido Firma)

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

NOME COMPLETO:
CPF:
ÁREA DE ATUAÇÃO:

Nos termos do item 3.4 do Edital de Convocação 001/2019, declaro:
( ) **Não ocupar** cargo/emprego/função pública e/ou não receber proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
( ) **Ocupar** cargo/emprego/função pública e/ou receber proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

( ) **Ocupar** cargo/função pública no âmbito do Poder Judiciário.

Cujubim/RO, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTESPARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO DESTE FORMULÁRIO ANTES DE PREENCHÊ-LO)

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração

SERVIDOR:		Matrícula:
CARGO:	LOTAÇÃO:	TELEFONE

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cujubim/RO qualquer alteração das informações aqui registradas.

Cujubim/RO, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do servidor

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do RG n.__, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cujubim/RO, ___ de _____de 2019.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº ____ SSP – ____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cujubim/RO, __ de _____de 2019.

_____
Nome e assinatura

Declaração de não acumulação de cargo

Declaro, para fins de prova junto à Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Cujubim/RO, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Cujubim/RO, __ de ____ de 2019.

_____
(Assinatura)

NOME:

CARGO:

Declaração de Bens e Renda

_____, abaixo assinado, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____,
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
.....
( ) Declaro não possuir bens. Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Cujubim/RO, _____/_____/2019.

_____
Assinatura

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BC1B7DBE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Do Condor, N.º 2588 – Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a CERTIDÃO AMBIENTAL referente à execução de obra de "**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS COM CONTENÇÃO LATERAL DE ATERRO (Convênio n.º 123/DPCN/2017)",** localizada nos seguintes trechos: AV. CORUJA; AV. MARACANÃ; TRAV. GIRASSOL; AV. CUJUBIM; RUA GARÇA; RUA TUCANO.

Cujubim/RO, 21 de fevereiro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:39595AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PGM/19

Processo Administrativo n° 45/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 016.737.290/0001-91.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos.
VALOR: R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do

indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0006 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CEE91777

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGM/19

Processo Administrativo n° 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.219.431/0001-06.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0003 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1FD1BF09

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/PGM/19

Processo Administrativo n° 47/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 03.143.259/0001-80.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0005 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:729202B0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/PGM/19

Processo Administrativo n° 48/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEPEEF SIMONE MOURA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.053.944/0001-40.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0001 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AC902388

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/SRP/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objetoFormação de **Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, tipo:** Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E ARLA 32, **para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação .

VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a BAIXA de preços ocorrida*, em favor da empresa ´**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
01	*GASOLINA COMUM*	Litros	SHELL	R$ 5,09	R$ 4,67
02	*GASOLINA ADITIVADA*	Litros	SHELL	R$ 5,20	R$ 4,82
03	*ÓLEO DIESEL COMUM –*	Litros	SHELL	R$ 4,08	R$ 3,88

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 21 de fevereiro 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa-
Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação-Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:961AA4F8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/PGM/19

Processo Administrativo n° 49/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 84.568.641/0001-37.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos.
VALOR: R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0004 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8765C13C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 006/2019

Processo Administrativo nº 0419/2019, Pregão Presencial nº 058/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: BALERONI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.134 (hum mil cento e trinta e quatro) kg de pão de leite, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 15.819,30 (quinze mil e oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 329/2019, no valor de R$ 5.147,55 (cinco mil cento e quarenta sete reais e cinquenta e cinco centavos); n° 330/2019, no valor de R$ 1.004,40 (hum mil e quatro reais e quarenta centavos), e n° 331/2019, no valor de R$ 9.667,35 (nove mil seiscentos e sessenta sete reais e trinta e cinco centavos)**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.99, 12.365.1006.3022.0001 33.90.30.99 e 12.365.1006.3022.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses.
DATA: 04 de fevereiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:865BFE46

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/PGM/19

Processo Administrativo n° 50/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF TEOBALDO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.761.118/0001-03.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0004 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:65C1A08D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 007/2019

Processo Administrativo nº 0419/2019, Pregão Presencial nº 058/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.557 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete) kg de pão de cachorro quente mini, 3.168 (três mil cento e sessenta e oito) kg de pão francês de 0,25 gramas e 117 (cento dezessete) kg de pão bisnaguinha, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 56.587,05 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 332/2019, no valor de R$ 34.222,05 (trinta e quatro mil duzentos e vinte dois reais e cinco centavos); n° 333/2019, no valor de R$ 8.238,60 (oito mil duzentos e trinta oito reais e sessenta centavos), e n° 334/2019, no valor de R$ 14.126,40 (quatorze mil cento e vinte seis reais e quarenta centavos.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.99, 12.365.1006.3022.0001 33.90.30.99 e 12.365.1006.3022.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses.
DATA: 04 de fevereiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CC6220EF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/PGM/19

Processo Administrativo n° 51/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF CLELIA DAVID MUNDIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.988.243/0001-66.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos.
VALOR: R$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0002 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:34DB2DA8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/SRP/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objetoFormação de **Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, tipo:** Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E ARLA 32, **para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação .

VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a BAIXA de preços ocorrida*, em favor da empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
02	*ÓLEO DIESEL S10*	Lts.	Ipiranga	R$ 4,16	R$ 3,96

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 19 de fevereiro 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDARENIER VON RONDON
PregoeiraEOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Posto Laranjense LTD,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
REPRESENTANTE- - ARLINDO DETTMANN
Qualificação- Sócio Proprietário
Fone:69-3481-2239

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7BEEEC76

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/PGM/19

Processo Administrativo n° 52/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEI SERGIO BALBINOT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.743/0001-02.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos.
VALOR: R$ 28.032,00 (vinte e oito mil e trinta e dois reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0007 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme

cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:12885709

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/PGM/19

Processo Administrativo n° 53/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.985.587/0001-87.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2019, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos.
VALOR: R$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3029.0008 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O termo de colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F8155513

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 0953/2014

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 021/PGM/14 e Processo Administrativo nº 0953/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 04/2019, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.12.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.0001.3002.0001 33904012, nota de empenho n° 04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 021/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:244926E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"*DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES*".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente durante o período compreendido como de carnaval, no exercício de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. São declarados Pontos Facultativos os expedientes nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, integrantes do Poder Executivo Municipal, nos seguintes dias:
I - 4 de março (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo).
II - 5 de março (terça-feira) - Carnaval;
III - 6 de março (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais de coleta de lixo, de vigia dos prédios municipais e de atendimento à saúde, com a elaboração de escalas de serviço para que os servidores que trabalharem durante o recesso gozem de folga conforme for programado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 20 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9543A80C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4035/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SENHORA IZABEL APARECIDA DOS SANTOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (*com redação dada pela Emenda*

Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, III, b, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **IZABEL APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 5.693.344 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 604.372.868-00, residente e domiciliada na rua Pernambuco, n° 2958, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 589/4, conforme o processo do IPRAM de nº 237/IPRAM/2018.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:47DAB558

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 68, DE 17 DE JULHO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ NA CLAUSULA QUARTA:
Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ficar estocados na Firma **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM DABOR LTDA**, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE** e serão retirados conforme consumo.

LEIA-SE:
Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ficar estocados na Firma **RESTAURANTE AVENIDA LTDA - ME**, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE** e serão retirados conforme consumo.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:23685745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 01055/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I - Tornar sem efeitos os termos da Portaria nº 0449/GP/2014, onde foi nomeada a Senhora **Lisandra Melhorança Caldeira Reizer**, cad. 655/6, para o cargo em comissão de "Diretora da Divisão de Tesouraria", vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir do dia 01/09/2015.

II – Designar a servidora acima mencionada para exercer o cargo em comissão de "Coordenador Geral de Tesouraria", a partir de 01/09/2015.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de setembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:219B3C1E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE INSTITUCIONAL DO IPRAM.
Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 006/IPRAM/18 constante do Processo Administrativo nº 094/IPRAM/18, de um lado o **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste** e de outro lado a empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO,** obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula sétima, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09/02/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula sétima (vigência), e por conseqüência a cláusula sexta (prazo de execução) as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2019.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Contratante
WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Ramos Construtora LTDA – ME
Contratada
DEOCLECIO RAMOS
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

a) _____
b) _____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:376E7FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 18.375,50 (Dezoito Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Proc. Administrativo nº 136/SEMEC/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 21/02/2019.
Abertura de propostas dia 07/03/2019, às 12h00min.
Sessão de disputa, 07/03/2019, às 12h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 21 de Fevereiro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1CF7902A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 5.574,40 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Proc. Administrativo nº 45/SEMAS/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 21/02/2019.
Abertura de propostas dia 07/03/2019, às 13h00min.
Sessão de disputa, 07/03/2019, às 13h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 21 de Fevereiro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:15883021

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 46-1/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, para a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A(VIVO),** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 02.558.157/0001-62**, no valor total estimado de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), objetivando o Fornecimento de Telefonia móvel para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de telefonia fixa conforme as normas da ANATEL.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Fevereiro de 2019.

GISELY GABRIELY O. BEZERRA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:BC4E821A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/GP/2.019 - COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/GP/2.019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Vistoria de Veículos de Transporte Escolar, de alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO, exercício de 2019 os seguintes Membros sobre o primeiro Presidente:

Nº	ÓRGÃOS REPRESENTANTES	NOME
01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Técnico)	**Antônio Augusto de Morais**
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Mecânico)	**Elias de Jesus Dias**
03	Coordenação de Transporte	**Rodrigo da Silva Santos**
04	Coordenadoria Regional da Educação – CRE Jaru/RO	**Adilson Lopes de Oliveira**
05	Conselho FUNDEB	**Dimilson Dias Dos Santos**

Art. 2º - Compete a Comissão nomeada nesta Portaria Municipal:
§ 1º Avaliar a regularidade da documentação dos veículos indicados para o Transporte Escolar;
§ 2º Avaliar e vistoriar as condições nos aspectos de conservação gerais dos veículos cumprimento das exigências dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
§ 3º Atender as condicionalidades da Resolução nº 009/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO;
§ 4º Convocar os responsáveis para submeter os veículos a vistoria desta Comissão;
§ 5º Atender as condicionalidades do Termo de Referencia e Edital de Licitação;
Art. 03 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (21) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21/02/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:10BE438F

GABINETE
PORTARIA 001/2019/SEMEC/ GJT/RO - ESTABELECE NORMAS PARA INICIO DO ANO LETIVO DE 2019, APRESENAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

Portaria 001/2019/SEMEC/ GJT/RO

ESTABELECE NORMAS PARA INICIO DO ANO LETIVO DE 2019, APRESENAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2019;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso das atribuições que são conferidas por lei e,
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei 9394/1996,
Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2019 para as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira / RO,
Considerando ainda, a estruturação da frota própria, e termino da licitação da frota terceirizada,
Considerando ainda, que existem algumas escolas que se encontram com os seus profissionais de férias até o dia 03 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental terá no mínimo 200 dias letivos e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares:

Art. 2º A Coordenação Pedagógica da SEMEC, auxiliará as Escolas Urbanas e Rurais quanto ao cumprimento do calendário escolar de 2019, anexo a essa portaria.
I - após aprovação do calendário escolar pelo CME – Conselho Municipal de Educação, o mesmo só poderá sofrer alterações com autorização previa da Coordenação Pedagógica da SEMEC em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, em se tratando de situações excepcionais, neste caso as direções das escolas deverá previamente encaminhar via Oficio o dia que será alterado e a data da reposição
I – Caberá as Unidades das Escolas Urbanas e Rurais ao fiel cumprimento do calendário escolar e das obrigações determinadas pela Secretaria de Educação**.**
II – Todas as unidades de ensino da rede municipal deverão comunicar a Coordenação Pedagogica sobre o monitoramento e acompanhamento do mesmo.

Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo em **11.03.2019** e o término em **19.12.2019** nas unidades escolares municipais.
I **-** Ao término do 2º semestre letivo, ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de **15.07 a 30.07.2019**.
II – O período de recesso escolar para os demais profissionais das escolas municipais, se destina a organização do ambiente escolar, sistematização dos resultados do 1º semestre para a realização do planejamento pedagógico do 2º semestre, realização de manutenção, limpeza e organização do ambiente escolar;
III - Ao término do ano letivo **2019** ocorrerá o período de férias escolares com início em **01.01.2020 a 30.01.2020** pelo prazo de 30 dias.

Art. 5º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período **2019**, o professor da educação básica, auxiliares Pedagógicos da Educação Infantil e demais profissionais efetivo e/ou estabilizado, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade de ensino de sua lotação para participar do planejamento do ano letivo de 2020, participar da semana pedagógica no sentido de avaliação do ano letivo anterior, definir coletivamente as estratégias de intervenções pedagógicas a fim de superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos em cada disciplina e/ou turmas.

Art. 6º Para atender ao calendário letivo/2019, os professores deverão inserir até o prazo máximo de **23.12.19**, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe/2019, proporcionando aos diretores e secretários escolares concluir o fechamento do ano letivo 2019. Sendo o não cumprimento com esta etapa, está em desacordo com a legislação vigente.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de fevereiro de 2019.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira
Decreto 7.181 de 06/08/2018

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BF108752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO 001/2019
CELEBRAÇÃO: 08 de fevereiro de 2019.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
LAYZER EXPORTAÇÃOE IMPORTAÇÃO LTDA – ME
CNF Nº 05.654.900/0001-76
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, visando a contratação de empresa especializada em fornecimentos de peças e execução de serviços de manutenção de motos, conforme discriminado no termo de referencia.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO: O preço global do presente contrato é de R$ 13.098,00 (treze mil e noventa e oito reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISAO:
8.1 – A falta de documento de qualquer clausula ou simples condição poderá acarretar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso a parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extra judicial, conforme contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISAO:

10.1 O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, nas clausulas e preceitos de direito publico, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Guajará-Mirim, 15 de fevereiro de 2019.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:DD7544BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.890GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO o parecer de nº 001/CEB-CME/2019 DE 29/01/2019 que através da Câmara de Educação Básica emitiu parecer Normativo favorável para Implantação de Extensão sede à EMEIEF " Prof. Salomão Silva" para atender a educação Infantil e /ou Ensino Fundamental na área Rural de Guajará-mirim.

D E C R E T O

Art. 1º. - Fica a Secretaria da Educação autorizada a paralisar por Tempo indeterminado as escolas Rurais **"Helena Menezes Ruiz"** localizada na estrada do palheta KM 03 Comara, **"Odocil Pires de Almeida"** localizada na estrada do palheta, Km 08 – Ramal Floresta**, "10 de Abril"** localizada na estrada do Palheta - Ramal do Seringueiro, **"Odete Barroso Viana"** localizada na estrada do Bom Sossego, Km 22, **"Franco Mártire"** localizada na estrada do Bom Sossego, 8ª linha, **"Teófilo Limão de Souza"** localizada na estrada Bom sossego , km 70, ramal cachoeirinha, **"João da Mata dos Santos"** localizada na RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, **"Ecologista Francisco Mendes"** localizada na RESEX Rio Ouro Preto localidade Sapezal, neste Município.
Paragrafo único – A EMEIEF. Professor Salomão Silva, ficará como a extensão sede para atender a educação Infantil e /ou Ensino Fundamental na área Rural de Guajará-mirim.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9DF140E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.892/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o servidor **ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIO DAS ESCOLAS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir do dia 13 de Fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C96D1C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.884/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a servidora **ROSINALVA LEIGUES EGUEZ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DE GABINETE ,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB08B930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.885/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. - **EXONERA** a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Suely Arza Gualasua	Diretora	**EMEIEF. Profª Zuleide da costa de Assumpção**	11/02/2019	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:29F08FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.882/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o servidor **ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIO DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir do dia 13 de Fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52C11A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.883/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA interinamente a servidora **ROSINALVA LEIGUES EGUEZ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente em substituição a titular do cargo, visto que a titular estará entrando em gozo de Férias.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1CC93BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GAB-SEMED/19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1 (uma) diária com valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um valor total de R$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Elenilce do Carmo Duran***, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar de uma reunião com o Senhor **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA,** que será realizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE no dia 22 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de fevereiro de 2019.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CEB0D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GAB-SEMED/19 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1 (uma) diária com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação e a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico para participarem de uma reunião com o Senhor **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA,** que será realizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE no dia 22 de fevereiro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de fevereiro de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2AC79EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/GAB-SEMED/19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar de uma reunião

com o Senhor **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA,** que será realizada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE no dia 22 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FF37B3A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº017/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de Profissionais para atender as necessidades emergenciais da Administração Pública, conforme Lei Municipal N°683/2018.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Maria Rute Gomes Alves santos	**Presidente**
Michele Bicalho da Silva Vargas	**Vice - Presidente**
Helena Batista de Almeida Ribeiro	Membro
Jaqueline Cordeiro de Souza	Membro
Lucia Pereira da Silva	Membro
Cleide Cardoso	Membro

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique-se
Cumpra-se

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:282690B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº018/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **14/01/2019 a 13/04/2019** , para ao Servidor, **Elias Rosa da Silva** ocupante do cargo de Agente de Serviços – Vigilante,subordinada a Secretaria Municipal de Educação,Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2011/2016.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor,no dia de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EE397CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº019/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período **15/01/2019 a 15/04/2019**, para a Servidora, **Edineia Vieira Machado** ocupante do cargo de Agente do PACS– Agente Comunitário de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2002/2007.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4B934D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº020/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento para tratar de assuntos particulares para o Servidor **Osires Franca Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços – Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. O referido Afastamento será do dia **28/01/2019 a 17/01/2021.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:075A0024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº021/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Douglas Moreira da Silva Cruz**, para assumir o cargo de Corregedor Ouvidor, subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor,no dia de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:202552FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº022/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **Atinelle Teles Novais** do cargo de Especialista em Saúde I – Enfermeira – 40 horas, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CF00FC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 023/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

Considerando Oficio n°016/2019/GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da cedência da servidora **Elcione Almeida dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços – Zeladora – 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2º. O ônus gerado pelos seus serviços prestados,será de responsabilidade do Município de Machadinho do Oeste.

Art. 3º. O período de Cedência é do dia **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 4º. Esta portaria possui efeito retroativo ao dia 01/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:904A1D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº024/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **01.02.2019 a 01.05.2019** , para a Servidora, **Maria Inês de Souza** ocupante do cargo de Professora Magistério,subordinada a Secretaria Municipal de Educação,Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2000/2005.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor,no dia de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EA26E287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº025/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **01.02.2019 a 01.05.2019** , para a Servidora, **Helena Maria Antunes de Maio Godoi** ocupante do cargo de Profissionais de Apoio Pedagógico – Pedagogo Administrador – 20 horas,subordinada a Secretaria Municipal de Educação,Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2010/2015.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor,no dia de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D787DA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº026/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **01.02.2019 a 01.05.2019** , para o Servidor, **Fernando Cesar de Maio Godoi** ocupante do cargo de Professor Licenciatura – 20 horas,subordinado a Secretaria Municipal de Educação,Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2005/2010.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor,no dia de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4403273D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº027/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período **01.02.2019 a 01.05.2019**, para a Servidora, **Lislie Leandro Aranda** ocupante do cargo de Agente de Gestão Publica – Agente Administrativo, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2002/2007.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A1F52167

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CÂMARA MUNICPAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de certificado digital para a contadora Daianny Lúcia Rabel, em consonância com o parecer da Auditoria de Controle Interno acostado aos autos.

Processo nº:021-01/2019.
Interessado:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO.
Assunto: Pagamento de certificado digital para contadora Daianny Lúcia Rabel.
Fornecedor: CERTIRON EIRELI - **CNPJ:**2484.646.934/0001-95.
Valor Total:R$ 409,00 (Quatrocentos e nove reais).
Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da presidência.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Fevereiro de 2019.

URSULA INGRID B. PACIFICO
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 005/GAB-PRES/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:138E7BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/GAB-PRES/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **JAINE PEREIRA GOMES** no Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **28/02/2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F06BF3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***024/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		Vereador
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade: Concessão de 01 (uma) diária para o dia 19 de Fevereiro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/02/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E383DF00

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 025/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
GELSON DA HORA	Vereador

DADOSDAVIAGEM
Finalidade: Concessão de 03 (três) diárias para os dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a Assembleia Legislativa, Eletrobrás e DER para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade.

CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/02/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D3505BC0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***026/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ILSON PEDRO FELIX		Vereador
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a Assembleia Legislativa, Energisa e Secretaria de Agricultura, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/02/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D80BAC36

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 027

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***027/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA	Vereador

DADOSDAVIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a Assembleia Legislativa, Eletrobrás e DER, para tratar de assuntos de interesse do município de Jaru.

CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/02/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8EC0A180

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 028

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***028/2019***

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 223/CMJ/MD/2016 de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA		Motorista
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade: Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 19 de Fevereiro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., conduzir o Vereador Orlando Costa dos Anjos.		
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	150,00	150,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/02/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:510AA025

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação à empresa: **"EMPRESA JORNALISTA CP DE RONDÔNIA LTDA ME" CNPJ: 84.748.656/0001-87, no valor de R$ R$ 4.834,00 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais).** Objeto: **"Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI"**, Proc. Administrativo. Nº 12/2019. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 21 de fevereiro de 2019 às 07h59min.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F176A2A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/PMJ/2018
PROCESSO N° 1-2217/PMJ/2018.
Aos **21 (vinte e um)** dias do mês **02 (fevereiro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **PL GABARDO – ME,** CNPJ: 34.475.491/0001-49, End. AV. JK, 1029, BAIRRO LIBERDADE, SETOR 03, JARU/RO, Telefone: (69) 3521-2806, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 088/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 088/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

PL GABARDO – ME CNPJ: 34.475.491/0001-49	
ITEM	**Refrigerante: Embalagem garrafa peti com 2 litros, nos sabores do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelado. (Marca de Referência: COCA-COLA e Sabores ou Guaraná Antarctica)**
UNIDADE DE MED.	**UNIDADE**
QUANTIDADE	**2.000**
MARCA	**DIVERSOS**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 8,33**
VALOR TOTAL	**R$ 16.660,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
PL Gabardo –ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1D28EAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMJ/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com vistas a prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas**, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência e Edital.

Interessado: Prefeitura do Município de Jaru.

Processo Administrativo nº: 1-4148/2018.

Objeto resumido: O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com vistas a prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas**, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência e Edital.

Prazo para inscrição: entre os dias **25 de fevereiro de 2019 à 12 de março de 2019.**

Local para inscrição: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521-6993 – Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: http://www.jaru.ro.gov.br

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521 6993 – Jaru/RO, no endereço acima.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (endereço acima mencionado), Telefone: (069) 3521-6993.

Jaru /RO, 20 de fevereiro de 2019.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:7994933C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ/2018
PROCESSO N° 1-808/PMJ/2018.
Aos **21 (vinte e um)** dias do mês **02 (fevereiro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **FARLY DE SOUZA GUIMARÃES,** CNPJ: 27.029.482/0001-69, Rua Rio De Janeiro, nº 2020, SALA A, SETOR 03, JARU/RO, Telefone: (69) 3521-2806, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 026/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 026/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES CNPJ: 27.029.482/0001-69				
Descrição do Produto	**Unid**	**Qtde**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
POLPA DE FRUTAS, SABOR: ABACAXI,	UND	845	**R$ 6,68**	**R$ 5.641,74**
POLPA DE FRUTAS, SABOR: CAJU,	UND	840	**R$ 6,86**	**R$ 5.759,26**
POLPA DE FRUTAS, SABOR: CUPUAÇU,	UND	840	**R$ 6,84**	**R$ 5.742,49**
POLPA DE FRUTAS, SABOR: GOIABA,	UND	840	**R$ 6,73**	**R$ 5.650,28**
VALOR TOTAL				**R$ 22.793,77**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, juntamente com as pesquisas de mercado atual, onde foi comprovado a alta dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E1B66FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11513/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação Fonte: 02.14.37.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2422, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 58.085,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

553 26.782.0007.1130.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONVENIO 64/18/PJ/D 58.085,60
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 006 CONVEIOS DER/RO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação convênio nº 064/18/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado e o município de Jaru, o qual tem como objeto aquisição de Tubos Metálicos para implantação na linha 628 e travessão 628/630, zona rural do município de Jaru.

Excesso: 58.085,60

Fontes de Recurso
2 14 58.085,60

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – Justificativa e Anexo II- Memória de Cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 064/18/PJ/DER - RO, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Jaru, no valor de R$ 108.984,00, sendo o valor de R$ 98.085,60 referente ao repasse do estado e o valor de R$ 10.898,40, a contrapartida do Município, o qual tem como objeto aquisição de tubos metálicos para implantação na linha 628 e travessão 628/630, zona rural do município de Jaru/RO.
Considerando que o Governo repassou parcialmente o valor do convênio e o mesmo não foi executado no exercício de 2018;
Considerando o repasse efetuado em 25/01/2019, no valor de R$ 58.085,60, referente a segunda parcela do Convênio nº 064/18/PJ/DER-RO.
Considerando a Comunicação Interna nº 139/CONVÊNIOS/2019, a qual solicita a abertura do crédito adicional para execução do objeto do convênio.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 58.085,60 (cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos), com objetivo de aquisição de tubos metálicos, para implantação na linha 628 e travessão 628/630, pontos onde o inverno amazônico causa transtorno à sociedade, deixando muitos isolados por falta de viabilidade onde o acumulo de água é intenso, portanto a necessidade de implantação de tubos metálicos buscando solucionar os transtornos causados a população.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2422, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.13.37	R$ 0,00	R$ 58.085,60	R$ 58.085,60
Fonte: Extrato Bancário			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FC6636FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11515/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte: 06.14.37.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2416/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 39.911,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

535 26.782.0007.1120.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FITH 26.415,24
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

536 26.782.0007.1120.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FITH 13.496,07
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 14 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto aquisição tubos de concretos, e ainda restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula quinta do Termo de Convênio nº 049/17/FITHA.

Superávit Financeiro: 39.911,31

Fontes de Recurso
6 14 39.911,31

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro do convênio nº 049/17/FITHA no valor de R$ 39.911,31 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos).
Considerando que o convênio foi executado parcialmente no exercício de 2018.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente através da Comunicação Interna nº 025/SEMINFRAM/2019.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial por superávit financeiro na ordem de R$ 39.911,31 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos), com os seguintes objetivos:
O valor de R$ 26.415,24 (vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) será destinada para aquisição de tubos de

concretos para implantação nas estradas vicinais, conforme objeto do convênio.
O valor de R$ 13.496,07 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira do convênio nº 049/17/FITHA, será restituído ao Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA;
Considerando a clausula quinta do convênio, alínea c – **Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.**
Considerando o artigo 60 da Portaria Interministerial de número 424 de 2016:
Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta única do Tesouro, no Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2416, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.37	R$: 39.911,31	R$: 0,00	R$: 39.911,31
Fonte: Extrato bancário			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C3CBE990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11518/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$190.673,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 190.673,65
02 04 01 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
166 04.122.0003.2218.0000 MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA 190.673,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
30 04.122.0002.2003.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -59.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

34 04.122.0003.1038.0000 ESCOLA DE GOVERNO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

39 04.122.0002.2003.0002 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

44 04.122.0002.2003.0003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 01 03 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

49 04.122.0002.2003.0004 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
144 04.122.0002.2003.0006 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

148 04.122.0002.2003.0007 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -45.673,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -190.673,65

Art. 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A abertura de Crédito Adicional Suplementar se faz necessário devido a necessidade de aquisição de Servidores de Aplicação, a fim de

atender a centralização e os sistemas de automatização da Administração Municipal.
Considerando que a prioridade de aquisição dos servidores de aplicação, considerando a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o qual possui exigência de configurações não suportadas pelos equipamentos existentes.
Para cobertura do crédito será utilizado de recursos de anulação de dotação orçamentária prevista para cobertura de contrapartida de convênios.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme previsto no art. 8°, inciso III da Lei Municipal N° 2372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2218	4.4.90.52	01.00	-	R$ 190.673,65
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 45.000,00	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 45.673,65	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 59.000,00	-
0003.1038	4.4.90.52	01.00	R$ 20.000,00	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 6.000,00	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 10.000,00	-

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:67E8F12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11519/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte: 06.12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 616.566,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

554 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 616.566,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 6 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012 011 Transporte Escolar

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.12.37 – Convênio nº 099/PGE/2017, o qual será destinado a contratação de serviços de transporte escolar aos alunos residentes na zona urbana e rural do município de Jaru.
Superávit Financeiro: 616.566,34
Fontes de Recurso
6 12 616.566,34

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 616.566,34, Fonte 06.12.37 – Convênio Nº 099/PGE/2017, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Jaru.
O convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Jaru, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte escolar da rede pública de ensino estadual, como incentivo à educação.
Com o objetivo de assegurar os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o que dispõe o inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 9394, de 1966, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar através de locação de veículos adequados a propiciar transporte escolar, conforme o estabelecido pelas legislações do Estado de Rondônia e o Município de Jaru, para atendimento de crianças e adolescentes e jovens da Rede Estadual de Ensino residentes na zona urbana e rural do Município de Jaru, com o objetivo de propiciar acesso à escola, corroborando assim para aumento da escolarização, diminuindo a evasão escolar e garantindo um futuro mais digno às crianças, adolescente e jovens Jaruenses.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 081/SEMECEL/2019;
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 616.566,34 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), o qual será destinado para acobertar despesas com contratação de serviços de transporte escolar, conforme objeto do convênio.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2423, de 14 de fevereiro de 2019.

Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.12.37	R$:616.566,34	R$: 0,00	R$: 616.566,34
Fonte: Extrato bancário			

Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0277FC9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11514/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte: 06.13.37.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2408/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 310.944,36 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

516 10.302.1001.1083.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS CONV. 320/PGE/2017 301.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010 014 Conv.Micro Onibus SESAU 52940-0

517 10.302.1001.1083.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS CONV. 320/PGE/2017 9.944,36
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010 014 Conv.Micro Onibus SESAU 52940-0

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto aquisição de um micro-ônibus e ainda a restituição do saldo remanescente do convênio e rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula décima terceira do Termo de Convênio nº 320/PGE/2017.

Superávit Financeiro: 310.944,36

Fontes de Recurso
6 13 310.944,36

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 320/PGE/2017, firmado entre o Governo do Estado e o município de Jaru, no valor de R$ 306.333,33, sendo o valor de R$ 260.000,00, repasse do estado e o valor de R$ 46.333,33, a contrapartida do município, o qual tem como objeto aquisição de um micro-ônibus para transporte de pacientes que necessitam de exames especializados fora do domicílio, e assim melhorar as condições de deslocamento das equipes de saúde, pacientes e seus acompanhantes que dependem de atendimento nas unidades de saúde de referência no Estado de Rondônia, que fazem tratamento, tratamento oncológico, consulta e exames especializados, tendo como referência as cidades de Cacoal e Porto Velho.
Considerando que o convênio não foi executado no exercício de 2018, em razão do fracasso da licitação.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 198/SEMUSA/2019;
Assim, o presente Decreto abre crédito adicional especial por superávit financeiro na ordem de R$ 310.944,36 (trezentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), o qual tem como objeto a aquisição de um micro-ônibus e ainda a devolução do saldo do convênio e os valores referente rendimentos de aplicação financeira, que será restituído à concedente do convênio, em atendimento a cláusula décima terceira do convênio e Portaria Interministerial 424/2016, que assim dispõe:
Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta única do Tesouro, no Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2408, de 14 de fevereiro de 2019 2420, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.13.37	R$: 310.944,36	R$: 0,00	R$: 310.944,36

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:141DE12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REVOGA A PORTARIA Nº 0053/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será composta dos seguintes servidores, a saber:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Warlen Pereira Barboza
Secretário: Ivanilda Lucas de Andrade
1º Membro: Joabe Maturama Matos
2º Membro: Paulo Henrique Correa
3º Membro: Rafael de Oliveira Avance
4º Membro: Patrick Corrêa Muniz

MEMBROS SUPLENTES:
Presidente: Ivanilda Lucas de Andrade
Secretário: Marilda Regina Schneider
Membro : Simone de Oliveira Leal
Engenharia: Clerton de Lima Moreira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 053/GP/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:260BBCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/GP/2019

CONSTITUI a comissão de recebimento de materiais permanentes à Administração Municipal de Jaru e REVOGA a portaria de nº 25/GP/2019 de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, contida na C.I. n° 181/GAB-SEMDES/2019;

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR inteiro teor a Portaria de nº 25/GP/2019, a qual dispõe da comissão de recebimento de materiais e serviços das Secretarias dessa Municipalidade.

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:
Aline de Souza Paula
Manoel Pereira dos Santos

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Paulo Henrique Correa
Elnea Cabral de Lima
Bruno Amaral Gomes

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel
Edileuza de Andrade Rocha
José Magno Borges Rodrigues

Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano
Eliane Rocha da Silva

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Leonilda Leite Vieira
Eric da Silva Vaz
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):

Jorge Otávio da Silva
Valdemir Rodrigues de Lima
José Ailton Gonçalves

***Parágrafo Único*:** Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais de todas as Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E9E3CB9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11516/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO LAGE NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **ANTÔNIO LAGE NETO**, matrícula nº 2430, cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 25/03/2004 à 24/03/2009 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 14/09/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BFD145D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11487/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELISMAR PEREIRA BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **NELISMAR PEREIRA BRAGA**, matrícula nº 1950, cargo de vigilante, referente ao período aquisitivo de 23/04/2007 à 22/04/2012 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/03/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9AFFEB76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11488/GP/2019

DISPÕE SOBRE O RETORNO PARA A FUNÇÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA E REVOGA O DECRETO Nº 10718/GP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o laudo médico aprovado pela Junta Médica deste Município acostado à fl. 16 o qual certifica a alta do paciente, considerando que está apto a retornar as suas atividades laborativas sem limitações.

CONSIDERANDO o recebimento destas informações pela Gerência de Recursos Humanos à fl. 17, sendo possível o presente retorno para a função de origem do servidor.

D E C R E T A

Art. 1° - REVOGA o Decreto nº 10718/GP/2018, com efeito à data de 21 dezembro de 2018.

Art. 2º - DETERMINA o retorno do servidor público municipal, GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA, cadastro n.º 2400-1, para a função de origem, por estar apto para exercer suas funções originárias do cargo de Lixeiro, 40 horas, em conformidade com o Laudo Médico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6C2618EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11497/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELITA SOUZA PIRES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **JOELITA SOUZA PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1969, cargo de Professora Nível II - 20 H/S, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/03/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1957162B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11489/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA CORRER LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **FRANCISCA CORRER LEITE**, matrícula nº 532, cargo de Auxiliar de creche, referente ao período aquisitivo de 20/07/2005 à 20/07/2010 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 25/02/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1D69657D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11486/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula nº 249, cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 02/01/2006 à 01/01/2011 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/03/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:97CD60B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11520/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBENALVA FERREIRA QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **RUBENALVA FERREIRA QUEIROZ**, matrícula nº 2617, cargo de Professor Nível II - 20 H/S, referente ao período aquisitivo de 10/03/2006 à 09/03/2011 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 25/02/2019**, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:402E38E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO 493/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, através da comunicação interna nº 196/CPS/2018, o qual pleiteia a substituição do servidor Eric da Silva Vaz, membro da atual Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO, que a presente solicitação, se faz em virtude do impedimento do mesmo nos autos 493/2019, em razão do grau de parentesco (por afinidade) com a sindicada.

R E S O L V E
Art 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2.170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017, para apurar exclusivamente o processo administrativo 493/2019 no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer
Secretário: Patrick Corrêa Muniz
Ivanilda Felberg

Membros Suplentes:
Elver Pereira da Silva
Cláudia Severino da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7ADDC254

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00219

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 2.238.930 SSP/DF**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 802.705.811-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **19 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala

de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 19/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA
Contratado (a)
CPF Nº 802.705.811-20

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BEE107C6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00220

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 574.768 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 486.175.632-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICA CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **20 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS
Contratado (a)
CPF nº 486.175.632-49

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7ED4DEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO E REVOGA A PORTARIA Nº 064/GP/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

RESOLVE

Art 1º- **CONSTITUIR** a nova Comissão responsável pelo Chamamento Público, e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as Secretarias da Administração Municipal, que passarão a ter a seguinte composição:

MEMBROS:

1° Membro: Warlen Pereira Barboza
2º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Membro: Daniela Andrade Bauer

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 064/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3F6A5095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO E REVOGA A PORTARIA Nº 0103/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

RESOLVE

Art 1º-**CONSTITUIR** a nova Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico, o qual serão composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

1º Pregoeiro: Warlen Pereira Barboza
2º Pregoeira: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Pregoeiro: Thiago da Costa Navarro

EQUIPE DE APOIO:

1º Membro: Clemilson Rodrigues de Aguiar
2º Membro: Patrick Corrêa Muniz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 00103/GP/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BB3230A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11521/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação Orçamentária fonte 0100.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEGAP, C.I. nº 132/SEGAP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 125.830,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 125.830,00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER

332 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 125.830,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

31 04.122.0002.2236.0000 EMENDAS PARLAMENTARES - 125.830,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -125.830,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

A abertura de Crédito Adicional Suplementar se faz necessário devido a necessidade de realização de ações para o esporte, cultura e lazer no exercício de 2019, ampliando as ações realizadas em exercícios anteriores.
Considerando que as ações para o esporte, cultura e lazer, no exercício de 2019 foram ampliadas visando atender o anseio dos munícipes,

bem como, solicitação de seus representantes legais, demandado um acréscimo na dotação orçamentária destinada a esta finalidade para fazer face a inclusão de novas ações que possuem potencial de proporcionar novas atividades e da mesma maneira valorizar a cultura local, a dotação prevista tornou-se insuficiente.
Para cobertura do crédito será utilizado de recursos de anulação de dotação orçamentária prevista para outras despesas de menor potencial, objetivando o custeio desta nova propositura.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme previsto no art. 8°, inciso III da Lei Municipal N° 2372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2236	4.4.90.52	01.00	R$ 125.830,00	-
1005.2034	3.3.50.43	01.00	-	R$ 125.830,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:889AB31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 006/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3812/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, objetivando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares do Município. A contratada prestará os serviços dos Lotes 01, 03 e 06.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias letivos, admitindo-se prorrogações por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8666/93, a critério da Administração e pela conveniência do interesse público.
VALOR: R$ 3.644.640,09 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho n. º 598 – Ficha 218
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 1.203.116,88 (Um milhão, duzentos e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos
Nota de Empenho n. º 600 – Ficha 214
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 1.782.313,05 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e treze reais e cinco centavos).
Nota de Empenho n. º 601 – Ficha 214
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 659.210,16 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Fretur Transportes de Passageiros LTDA - EPP
CNPJ/MF n. º 05.476.094/0001-93
ROMILDA DE FATIMA ROCHA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:8416FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 007/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3812/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, objetivando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares do Município. A Contratada prestará os serviços do Lote 02.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias letivos, admitindo-se prorrogações por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8666/93, a critério da Administração e pela conveniência do interesse público.
VALOR: R$ 674.236,08 (Seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho n. º 599 – Ficha 217
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 674.236,08 (Seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Josemar Moreira de Andrade -EPP
CNPJ n. º 02.731.965/0001-80
SR. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:ADA9CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 006/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3812/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o acréscimo dos itinerários 37, 38 e 39 do Lote 5 ao Contrato n. º 006/GP/2019, por 05 (cinco) dias letivos, compreendendo o período de 11 de fevereiro de 2019 à 15 de fevereiro de 2019.

VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo referente aos **05 (cinco)** dias letivos no mês de fevereiro do exercício de 2019 é de **R$ 9.177,16 (Nove mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho n. º 614 – Ficha 214
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 9.177,16 (Nove mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Fretur Transportes de Passageiros LTDA - EPP
CNPJ/MF n. º 05.476.094/0001-93
ROMILDA DE FATIMA ROCHA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:478C7D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 012/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-706/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93,** para atender o veículo modelo TOYOTA ETIOS HB X 13L MT, CHASSI: 9BRK19BT1J2104464, PLACA: NEB 2214, COR BRANCA, ANO 2017/2018.
VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.
VALOR: O valor estimado do presente contrato para a despesa durante o exercício de 2019 é de **R$ 2.520,43 (Dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato decorrentes de sua execução no exercício de 2019 correrão conforme as dotações orçamentárias a seguir:
Nota de Empenho n. º 405 – Ficha 460
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
03. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose
10.304.0026.2189.0000. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose
3.3.90.30.99. Material de Consumo;
Valor de R$ 1.165,42 (Mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Nota de Empenho n. º 406 – Ficha 461
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
03. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose
10.304.0026.2189.0000. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor de R$ 1.355,01 (Mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Nissey Motors Ji-paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços LTDA
CNPJ n. º 18.571.247/0001-23
Representante
SR. MÁRIO MISSUMI
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:080E5E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1147/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA - ME
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 009/GP/2018 de 09 de março de 2018, por mais 01 (um) mês, contado a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **09 de fevereiro de 2019 e prazo final o dia 09 de março de 2019.**
VALOR: R$ 78.333,33 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Contrato no mês de janeiro, bem como sua prorrogação que compreende o período de 09 de fevereiro à 09 de março correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 150 – Ficha 390
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066.0001. Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade
3.3.90.34.00. Outras Despesas de Pessoal de Decorrentes de Contratos Terceirização
Valor R$ 156.666,66 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Santiago & Mariquito Serviços Medicos de Anestesia LTDA - ME
CNPJ n° 06.128.827/00001-61
Representante
SR. TANIA GONZALEZ MARTINEZ
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:FBD886E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 023-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
52	IRACEMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	148	10
53	MARIA DE FATIMA PIRES	008	10
54	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	064	10
55	SILVANI SATLHER BATISTA FERREIRA	107	10
56	MARLENE RAUBER	152	10
57	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	077	10
58	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	161	10
59	MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA	108	10
60	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	038	10
61	SIMONE DE SOUZA CORDEIRO	155	10

PSICÓLOGA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
6	LETÍCIA DE FREITAS LORGA	029	10
7	MARCIA SANTIAGO FERNANDES	011	10

MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
12	ELIEL FAUSTINO	058	10
13	ANTONIO JOSE SILVESTRE SANTOS	069	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:64B4CCB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 25 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº1.533/16 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Altera-se o anexo III, que trata das Atribuições dos Cargos de Gestor Financeiro e Controlador Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:
Denominação de Cargo – CONTROLADOR
Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Superior
Pré-requisitos - Curso superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia e registro no Conselho da Categoria.
Jornada de Trabalho - 40 horas semanais
DESCRIÇÃO DETALHADA
Compete ao Controlador Interno:
I – Realizar auditoria nas atividades relativas às funções da Controladoria Geral do IMPREV;
II - execução de trabalhos especializados sobre fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno;
III - aprovar estudos de viabilidade em questões de aplicações e investimentos, com base nas legislações vigentes em nosso país em Regime Próprio de Previdência;
IV - avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos do IMPREV;
V - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no IMPREV, bem como da aplicação dos recursos do IMPREV;
VI – acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título;
VII – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
VIII – realizar outras atividades e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
Denominação de Cargo – GESTOR FINANCEIRO
Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Superior
Pré-requisitos - Curso superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia com registro no Conselho da Categoria e Certificado de Curso para CGRPPS ou CPA 10 ou superior, desde que, em todos os casos a participação tenha sido em entidade que atenda aos critérios do Ministério da Previdência, conforme o artigo 2°, da Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011 – DOU de 26/08/2011.
Jornada de Trabalho - 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA
I - fornecer e interpretar informações financeiras;
II - monitoramento e interpretação de fluxos de caixa e previsão de tendências futuras;
III - analisar as alterações e aconselhar nesse sentido;
IV - elaboração de planos de negócios estratégicos e de longo prazo;
V - pesquisar e relatar sobre os fatores que influenciam o desempenho dos negócios;
VI - desenvolvimento de mecanismos de gestão financeira que minimizem o risco financeiro;
VII - ligação com MPAS para assegurar o acompanhamento realizado está sendo o correto;
VII - produzir relatórios financeiros precisos para prazos específicos;
VIII - acompanhar as mudanças nos regulamentos financeiros e legislação;
IX - realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Diretor Executivo;
X - manter atualizado os processos financeiros da autarquia;
XI - elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
XII - exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho Curador e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
XIII - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;
XIV - colaborar com o Diretor Executivo na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;
XV - orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
XVI - elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
XVII - elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
XVIII - elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
XIX - aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração do IMPREV, em assuntos de pequena complexidade;
XX - acompanhar a Legislação geral ou especifica e a jurisprudência previdenciária para o bom andamento do IMPREV;
XXI - receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelo Conselho Curador e Fiscal, Diretoria Executiva, Servidores e segurados do IM-PREV;
XXII - realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Diretor Executivo;
XXIII - assinar política de investimentos em conjunto com o Diretor de Investimentos e Conselho;
XIV - assinar atas do Comitê de Investimentos em conjunto com os participantes do Comitê.

Art. 2º - Fica extinto da Lei Municipal nº 1533/16 inclusive de todos os anexos, os cargos de Agente Financeiro, Agente Previdenciário e Motorista.

Art. 3º - O anexo I que trata do Grupo Ocupacional de NÍVEL SUPERIOR - NS será acrescido dos cargos de Gerente Financeiro e Gerente de Benefícios o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Grupo Ocupacional: *NÍVEL SUPERIOR – NS*

Código - 01 - NS Nível Superior	**Denominação**	**Vagas**
	Assistente Jurídico (Advogado (a)	01
	Contador (a)	01
	Assistente Social	01
	Controlador (a)	01
	Gestor (a) Financeiro (a)	01
	Gerente Financeiro	01
	Gerente de Benefícios	01

Art. 4º - O anexo III que trata das Atribuições dos Cargos será acrescido dos cargos de Gerente Financeiro e Gerente de Benefícios os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Denominação de Cargo – GERENTE FINANCEIRO
Grupo Ocupacional - Atividades de Nível Superior
Pré-requisitos - Curso superior em Administração, Contabilidade ou Economia e registro no Conselho da Categoria.
Jornada de Trabalho - 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA
I - movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Diretor Executivo;
II - receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;
III - manter atualizado os processos financeiros da autarquia;
IV - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;
V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Diretor Executivo;
VI - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela prefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;
VII - elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
IX - exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho Curador e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
X - realização de toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração da Autarquia.
XI - o gerente financeiro deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela Portaria nº 4.992/1999;

XII - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;
XIII - colaborar com o Diretor Executivo na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;
XIV - orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
XV - elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
XVI - elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
XVII - elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
XVIII - aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração do IMPREV, em assuntos de pequena complexidade;
XIX - acompanhar a Legislação geral ou especifica e a jurisprudência previdenciária para o bom andamento do IMPREV;
XX - efetuar serviços de controle de segurados, juntamente com o Gerente de Benefícios, tais como, preparo de documentação, registros, concessão de benefícios e outros;
XXI - preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo a cálculos e descontos e outros;
XXII - efetuar redação e emissão de notas de empenho, e outros.
XIII - receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IMPREV;
XIV - realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Diretor Executivo;

Denominação do Cargo – GERENTE DE BENEFÍCIOS
Grupo Ocupacional - Nível Superior
Pré-Requisitos – Curso superior em Administração, Contabilidade ou Serviço Social e registro no Conselho da Categoria.
Jornada de Trabalho - 40 Horas Semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA GERAL
Elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios e auxílios do IMPREV, atentando-se para os documentos específicos para:
I - aposentadorias;
II - pensões;
III - auxílios doenças;
IV - auxílios reclusões;
V - salário maternidade;
VI - salário família e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo do interesse do IMPREV;
VII - realizar o recadastramento e manter atualizados os dados de todos os segurados arquivados e lançados nos sistema previdenciário, emitir o extrato anual de contribuição individualizada informando a todos os segurados, requeridos pela portaria n° 4.992/99 ou outra que venha a substituí-la.
VIII – receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IMPREV;
IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:062566D7

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DE 25 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação de Gratificações para os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação e para Pregoeiro e equipe do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Diretor Executivo do IMPREV autorizado a instituir e pagar a Gratificação para Membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos seguintes critérios:

Para Presidente – o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a remuneração do Diretor Executivo.

Para demais membros – o valor correspondente a 05% (cinco por cento) sobre a remuneração do Diretor Executivo.

Art. 2º - Fica o Diretor Executivo do IMPREV autorizado a criar e pagar a Gratificação para Pregoeiro e equipe, sendo:

Gratificação de Pregoeiro - o valor correspondente a 12% (doze por cento) sobre a remuneração do Diretor Executivo.

Gratificação da Equipe de Apoio do Pregoeiro - o valor correspondente a 08% (oito por cento) sobre a remuneração do Diretor Executivo.

§ 1º - Somente poderão receber as gratificações que trata esta lei os servidores públicos estatutários ou comissionados que forem nomeados pelo Diretor Executivo através de Portaria.

§ 2º - Poderá as gratificações que trata este artigo serem pagas cumulativamente com outras gratificações ou verbas que os servidores por ventura recebam desde que não excedam o limite legal devendo ser lançadas na folha de pagamento.

Art. 4º - Compete ao Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro titular, informar mensalmente à Divisão de Recursos Humanos do IMPREV a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata a presente lei, com vistas à consignação da Gratificação na folha de pagamento respectiva.

Art. 5º - As Gratificações serão pagas aos servidores que integrarem a CPL e Pregoeiro e equipe, para tais funções forem nomeados e nos meses em que desenvolverem referidas atividades.
Parágrafo Único: As Gratificações de que trata esta lei, poderão ser desempenhadas cumulativamente por um mesmo servidor.

Art. 6º- As gratificações instituídas por esta lei não serão consideradas para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias ou de adicionais incidentes sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma as Gratificações de que trata esta lei poderão ser incorporadas definitivamente aos vencimentos do servidor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:E3286AAF

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Plano Plurianual para o Município de Machadinho D'Oeste para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aprova a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 4º Este Plano Plurianual será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

I - proteção e defesa social;
II - pleno acesso à educação;
III - pleno acesso à saúde;
IV - incentivo à produção rural;
V - incentivo à geração de emprego e renda;
VII - infraestrutura.

Art. 3º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual, e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;

II - diretriz: como um conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação, um negócio;

III - estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa;

V - indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VI - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;

b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto.

c) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO

Art. 4º Os programas definidos nesta Lei e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual.

1º. Os Poderes Legislativo e Executivo definirão a forma de gerenciamento dos programas.

2º. São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 6º A avaliação dos programas finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.

Parágrafo único. A avaliação dos programas finalísticos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:

I - da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimentos das empresas;

II - da execução física e financeira das parcerias;

III - do gerenciamento;

IV - do impacto das estratégias setoriais utilizadas na execução do conjunto de ações dos programas;

V - da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do artigo 2º desta Lei e,

VI - dos resultados alcançados, isto é, da efetividade.

Art. 7º O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados sob a coordenação da Secretaria de Planejamento.

§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecida pelos responsáveis pela gestão.

§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e na execução das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.

Art. 8º. Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO

Art. 9º. O Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I - modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público, e

II - alterações nas legislações que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 10. A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º. Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.

§ 2º. Considera-se revisão do PPA 2018-2021 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 3º. As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico

a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.
§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a alterar o valor de recursos próprios e de terceiros das Ações e dos Programas.
§ 5º. A inclusão a que se refere o *caput* deste artigo fica condicionada a apresentação de justificativa, evidenciando o problema que se deseja sanar ou a demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art.17, da Lei Complementar nº 101/2000, e conter, no mínimo:
I - denominação e objetivo do programa;
II - indicadores de avaliação;
III - ações e metas a serem atingidas, e
IV - indicação dos recursos que financiarão o programa.
§ 6º. As Leis que alterarem os programas que constituem o Plano Plurianual deverão justificar e especificar as alterações propostas.
Art. 11. A inclusão, a alteração e a exclusão de ações e de suas metas, constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimentos públicos, serão realizadas a cada exercício, por meio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.
§ 1º. A inclusão e a alteração de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - efetuar as adequações nos indicadores dos programas, e
II - alterar ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento público.
Art. 13. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.
Art. 14. O Poder Executivo dará publicidade às modificações no Plano Plurianual através:
I - da Publicação em Diário Oficial e no Mural de quadro avisos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 376/1997.
II - da *internet*;
III - Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte sete) dias do mês Dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:01614AA8

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e sanciona a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de Machadinho D'Oeste, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 102 da Lei Orgânica do Município, e Portaria nº. 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - despesas obrigatórias;
II - prioridades e indicadores por programas;
III - programas, metas e ações;
IV - metas anuais;
V - avaliação do cumprimento das metas fiscais do executivo anterior;
VI - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;
VII - evolução do patrimônio líquido;
VIII - origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
IX - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
X - projeção atuarial do RPPS;
XI - estimativa de compensação da renuncia de receita;
XII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII - demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XIV - proposta de metas e prioridades.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:
I - implementar políticas públicas de responsabilidade social;
II - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
III - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
IV - promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
V - promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2018 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.
Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria nº. 553/2014/ STN, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2018, compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e de Investimento, compreenderão à programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal,
Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa; o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – função; o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – subfunção; uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – atividade; um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
V – projeto; instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
VI - operação especial; as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII - órgão orçamentário; o maior nível da classificação institucional;
VIII - unidade orçamentária; um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999/ MPOG.
§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
Art. 8º. O Orçamento Fiscal e a Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - transferências à União: 20;
II - transferências ao Estado e ao Distrito Federal: 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos: 50;
IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos: 60;
V - transferências a instituições multigovernamentais: 70;
VI - transferências a Consórcios Públicos: 71;
VII - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos: 72;
VIII - aplicações diretas: 90;
IX - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: 91;
X - a definir: 99.
Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2018 e em seus créditos adicionais.
§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2018 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 10. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2018, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:
I - recursos do tesouro: 1;
II - recursos de outras fontes - exercício corrente: 2;
III - recursos do tesouro - exercício anterior: 3;
IV - recursos de outras fontes - exercício anterior: 6;
V- recursos condicionados: 9.
Art. 11. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 0,227% (duzentos e vinte e sete centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2018, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria Interministerial nº 163/2001/STN-SOF.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual para 2018 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciários;
II - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;
Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2017, cumprindo o prazo previsto no art. 105, § 6º, inc. II da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/1964 será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, são os seguintes:
I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58/2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº. 29/2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 14. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 103, da Lei Orgânica Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 15 de julho de 2017, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º. deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Executivo:

a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

II - pelo Poder Legislativo:

a) a projetos de lei, emendas, parecer preliminar e o parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 16. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e a aprovação e execução da respectiva lei, deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 17. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2018, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 18. No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos, instituídos pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a letra "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo Municipal, conforme o *caput* do artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 19. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 20. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2018, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, que terão seus valores atualizados, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 21. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Controladoria-Geral do Município, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 24. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos Especiais, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, se:

I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

II - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos Federais, Estaduais ou de Operações de Crédito;

III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 27. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 28. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações

propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 31. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 32. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2018.
§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 2º. O limite mínimo determinado no art. 11 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2018.
Art. 33. O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG-MF-MCT nº 127/2008.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.
Art. 34. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 e em Créditos Adicionais, ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Art. 35. A Lei Orçamentária Anual para 2018 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 36. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2018, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.
Art. 37. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 38. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral determinará sobre:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquia e Fundos;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717/1998, e a Legislação Municipal em vigor.
Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos, Autarquias, inclusive Fundações instituídas pelo Município, observado o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Legislação Municipal vigente.
Art. 41. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2018, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 43 e 44, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a contratação, fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 43. A proposta orçamentária para 2018 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.
Art. 44. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, publicará até 31 de dezembro de 2017, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.
Art. 45. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.
Art. 46. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere ao parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, ou se criados posteriormente mediante a lei;
II - houver vacância, após 31 de dezembro de 2017, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e;
IV - for observado o limite previsto no art. 20, inc. II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1º. Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando se previamente a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.
§ 2º. Fica o Município autorizado a promover Concurso Público, desde que toda vaga oferecida no edital para contratação imediata, tenha os recursos financeiros necessários para tal contratação, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da homologação do concurso.
Art. 47. Os acordos trabalhistas dos órgãos da administração direta serão celebrados com apreciação e participação da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 48. As dotações orçamentais da administração direta, destinadas à pessoal e encargos sociais, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 49. O Município fará revisão geral anual de salários dos servidores públicos municipal na data base da categoria, no exercício de 2018, com índice a ser determinado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas, no período, sobre o vencimento base dos servidores.
Art. 50. O Município poderá realizar despesas com horas extras de seus servidores efetivos, nas condições de trabalho consideradas imprescindíveis e inadiáveis, limitado a 60 (sessenta) horas extras

mensais ao servidor que exceder sua carga horária normal, devendo para tanto o Secretário Municipal a quem o servidor estiver subordinado firmar declaração da necessidade, devidamente acompanhada da respectiva justificativa.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a autorização e realização de despesas com horas extras quando o limite com despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, exceto para o atendimento de serviços essenciais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 52. Os impactos decorrentes de modificações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de agosto de 2017, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2018.
Art. 53. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2018, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 54. Fica autorizado ao Município a conceder desconto sobre juros e multa incidentes sobre dívidas tributárias decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS, no exercício de 2018, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 90% (noventa por cento).

Art. 55. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 56. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 56 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 57. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.
Art. 58. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.
Art. 59. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 60. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2018, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2017, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.
Art. 61. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2018.
Art. 63. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades, operações especiais e os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) por mês.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 66. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 67. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), revogando as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de Dezembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:127CB615

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1.659 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.659 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho D'Oeste, para o exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa as Despesas em R$80.493.969,66 (oitenta milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
I – RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	5.905.480,58
Receitas de Contribuição	2.920.000,00
Receitas Patrimoniais	4.600.452,93
Receitas de Serviços	318.676,26
Transferências Correntes	68.748.109,59
Outras Receitas Correntes	50.254,66
Receitas de contribuições intra-orçamentárias	3.647.736,78
Outras Receitas Correntes (intra)	500.000,00
Dedução FUNDEB	-6.196.741,14
TOTAL GERAL (Receitas Correntes)	80.493.969,66

Art. 3º As despesas da Administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesas, integrantes desta Lei, em conformidade com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO	VALOR (R$)
Câmara Municipal	2.551.500,00
TOTAL LEGISLATIVO	2.551.500,00
PODER EXECUTIVO	VALOR (R$)
Secretaria de Gabinete do Prefeito	2.053.265,00
Secretaria de Administração e Fazenda	5.912.850,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	2.502.579,64
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	15.441.347,23
Secretaria de Educação	31.693.841,10
Secretaria de Agricultura	920.975,55
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.726.724,36
Secretaria de Planejamento	1.150.300,00
Secretaria de Meio Ambiente e Pesca	662.850,00
Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000,00
TOTAL EXECUTIVO	67.094.732,88
AUTARQUIA MUNICIPAL	VALOR (R$)
Instituto Municipal de Previdência	10.847.736,78
TOTAL AUTARQUIA	10.847.736,78
TOTAL GERAL	80.493.969,66

Art. 4º O Poder Executivo terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e intra-regionais no Município, através de ações que visem:
I - redirecionar o crescimento econômico-financeiro municipal, buscando o equilíbrio com o meio-ambiente;
II - incentivar programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;
III - recuperar a capacidade de investimentos, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia;
IV - formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do município.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares a projetos, atividades e categoria econômica, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o orçamento vigente para o exercício, nos termos do art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios da despesa, ao efetivo comportamento da receita;
III - realizar operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento), do total da receita estimada, nos seguintes termos:
a) operação de crédito por antecipação de receita obrigatoriamente deverá ser precedido de lei específica enviada ao Legislativo no limite máximo de 10% (dez por cento) sobre a previsão da receita estimada para o período orçamentário;
IV - abrir créditos suplementares especiais com recursos oriundos de convênios firmados com entes federativos, para a pronta e melhor aplicação dos recursos, com autorização do Poder Legislativo Municipal;
V - para a transposição, remanejamento, ou transferência de recursos para uma mesma categoria de programação, podendo criar elemento de despesa a nível de categoria econômica;
Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo, suplementar mediante decreto, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inc. I, do art. 5° desta Lei, utilizando como recursos de anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.
Art. 7º Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para sanção até 30 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária do exercício anterior, corrigido, a razão 1/12 (um doze avos) por mês.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte sete) dias do mês de Dezembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:BCDF424F

IMPREV
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1694 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1694 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral nos vencimentos básicos dos servidores efetivos do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica concedido reajuste a título de revisão geral nos vencimentos básicos dos servidores efetivos do Município de Machadinho D'Oeste/RO, na forma desta Lei.
Art. 2º. O reajuste será de 6% (seis por cento), sobre os vencimentos básicos de todos os servidores públicos efetivos do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
Art. 3º. O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de março de 2018.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 26 (vinte e seis) de março de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:A7EDD1A5

IMPREV
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1698 DE 09 DE ABRILDE 2018.

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1698 DE 09 DE ABRILDE 2018.

Dispõe sobre a concessão de equiparação salarial na ordem de 4,7% (quatro vírgula sete por cento) às referências salariais dispostas na presente lei, a título de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei orgânica do Município e em especial o que dispõe a lei Federal n° 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 4,7% (quatro vírgula sete por cento) às referências salariais dispostas no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. As referências de que esta Lei são as constantes da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, constantes nos anexos da Lei Municipal nº 1.438/2015 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.
Art. 3º. A equiparação à que se refere o art. 1º será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.
Parágrafo Único - A equiparação salarial será paga em cota única na folha de vencimentos de março do corrente ano.
Art. 4º. Esta Lei vigorará com efeitos retroativos desde o dia 1° de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho do Oeste - RO, 09 de abril de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:5216DEFD

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1719 DE 27 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1719 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.698 de 09/04/2018, que dispõe sobre a concessão de equiparação salarial na ordem de 4,7% (quatro vírgula sete por cento), a título de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Machadinho D'Oeste – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º. Altera-se o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.698 de 09 de abril de 2018, criando os incisos I e II, que vigoram com a seguinte redação:

I - Os valores correspondentes ao período de janeiro a março do corrente ano serão pagos em cota única;

II – Implementa-se, nos vencimentos dos profissionais do Magistério da Educação Básica, o acréscimo mencionado no artigo 1º, devidos a partir do mês abril de 2018.

Art. 2º. Altera-se o parágrafo único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.698 de 09 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único – Efetuam-se os respectivos pagamentos, constantes dos incisos I e II, no mês da aprovação da presente.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:E0A0D62A

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 002/2019

Baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 033/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **026/2019**, em favor de:
LICITANTE VENCEDOR: ADEMIR DA CRUZ – ME.
CNPJ: 01.644.217/0001-05
Cotação: 002/2019/ IMPREV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO – LIVRO DIÁRIO/ RAZÃO/ ATAS, CÓPIAS XENOGRÁFICAS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROFISSIONAL M1212 Nf.
Valor Contratado R$: 7.650,00 (sete mil seiscentos cinquenta reais).
TOTAL GERAL R$: 7.650,00 (sete mil seiscentos cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2019**.**

AMAURI VALLE
Presidente
Port. 012/2017

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:7A9B913C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 865/GP/CMMS/RO/19.

MIRANTE DA SERRA-RO. Em 21 de Fevereiro de 2.019.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 390 (Trezentos Noventa Reais) no elemento despesa 33.90.30-00, na programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor ***DANIEL GOMES DOS SANTOS****, portador do RG N. 251.298 SSP/RO e CPF N. 221.478.612-00, para fazer em face de despesas com em conformidade com Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:274E034F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 32/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 32/CPL/2019*

PROCESSO Nº 148/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 21/02/2019 MEM:56/ SEMECE
FIRMA:NISSEY MOTORES LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
VALOR: R$ 4.056,14(QUATRO MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

OBJETO: 7ª, 8ª, 9ª E 10ª REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO TOYOTA HILLUX, NDO 9783, TOMB. 08838

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:0B67DC26

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/SEMAFP/2017

CELEBRAÇÃO: 19/02/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

OBJETO: Contratação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidadesVC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo Móvel-Móvel e Móvel - Fixo, e acesso à internet por meio de Smartphone, modem USB e mini-chip em Tablet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital
DO PRAZO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 022/2017. Por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/02/2019 e terá seu termino 21/02/2020.

DO VALOR: O valor total da contratação é de 44.480,10 (Quarenta Quatro Mil, Quatrocentos Oitenta Reais, Dez Centavos), que corresponde aos 12 (doze) meses. No entanto o valor a ser empenhado será para os 10 (dez) meses do exercício de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2017

Mirante da Serra –RO, 19 de fevereiro de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E45120FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4559 /2019

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, através do processo de nº 187/2019 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30-96 no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39-96 no valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
Na programação 15.4510013.2025 em favor do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor FRANCISCO MOSELI DE SOUZA, RG: 233.810 SSP/AC, CPF: 434.637.032-20, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso VII da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2F4F4AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2408/2019

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REGULAMENTA A SUSPENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Regulamenta a suspenção das atividades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 18 a 20 de Fevereiro de 2019, em razão das fortes chuvas e estradas intransitáveis no Município.

PARAGRAFO ÚNICO – a suspenção das atividades permanecerá até a data de 22 de fevereiro de 2019 nas Escolas:
- JORGE DE LIMA e - ALVARES DE AZEVEDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:29822B73

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIARIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**SANDRA MARA C. SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**SANDRA MARA C. SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	ADMINISTRADORA		Mat.:2232
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**300.007**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 21,22 de Fevereiro de 2019, para participar da Capacitação do Sistema DigiSUSGestor, na UNIJIPA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/02/2019**	Chegada em	**21/02/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**22/02/2019**	Chegada em	**22/02/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANA	**02**	**110,76**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Em **20/02/2019**

SANDRA MARA C. SANTOS
Dir. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:612B2AAD

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 003/SEMSAU/FMS/2019.
Mirante da Serra, 20 de Fevereiro de 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), distribuídos da seguinte forma, no valor

de R$-5.000,00(Cinco Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.3020022-2044 – RECURSO MAC-UNIDADE MISTA em nome de **ERMES NUNES DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Saúde, Cad. 1840, CPF: 439.276.456-72 e RG: M- 2.653.995 SSP/MG, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8132AC77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo sendo Aquisição Material de Gênero Alimentício em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor das empresas: **PA. DE MELO EPP,** ganhou nos itens 1, 2, 10 ao 12, 14, 15, 18 e 29, **no valor de RS 1.178,62 (Mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**; **DAVID E SOARES LTDA,** ganhou nos itens 3, 4, 6 ao 9, 13, 16, 24 ao 28, 30, 32 ao 34, 36 e 37, **no valor de RS 3.562,24 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos); D. R. PEREIRA MERCADO EIRELI ME,** ganhou nos itens 5, 17, 19, 20 ao 23, 31, 35 e 38, **no valor de RS 1.617,78 (mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)** com base no Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **011/2019**.

Monte Negro, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:D44BB2C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 875-1,2/2018

Objeto : Definição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.**
EMPRESA VENCEDORA:

IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ:17.297.963/0001-00
VALOR: R$ 160.051,38(Cento e sessenta mil e cinquenta reais e trinta oito centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ:04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 90.920,92(Noventa mil, novecentos e vinte reais e noventa dois centavos)

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR: R$ 77.220,00(Setenta e sete mil e duzentos e vinte reais)

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
VALOR: R$ 26.295,50(Vinte seis mil e duzentos noventa cinco reais e cinquenta centavos)

E.DE FREITAS –ME
CNPJ:27.521.468/0001-88
VALOR:R$ 1.508,64(Hum mil e quinhentos e oito reais e sessenta quatro centavos)

RONDON OFFICE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.374.509/0001-06
VALOR: R$ 21.283,29(Vinte mil reais e duzentos e oitenta três reais e vinte nove centavos)

SOMANDO O VALOR TOTAL R$ 377.279,73(Trezentos e setenta e sete mil e duzentos setenta nove reais e setenta três centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de Fevereiro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:619BDB6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.614/GAB/PMMN/2019

DECRETO Nº 1.614/GAB/PMMN/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

> "Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04/03/2019 (Segunda-Feira), tendo em vista o feriado de Carnaval no dia 05/03/2019 (Terça-Feira)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 04 de Março do corrente ano tendo em vista o feriado de Carnaval no dia 05 de Março de 2019, o expediente do próximo dia 06/03 (Quarta-feira de Cinzas), começará às 12:00h, encerrando-se às 18:00h.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 21 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2F072AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1615/GAB/PMMN/2019

DECRETO Nº 1615/GAB/PMMN/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 19/03/2019 (Terça-Feira) Feriado Municipal de São José Padroeiro do Município nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º- Fica decretado Ponto facultativo no dia 19 de Março de 2019, em razão do feriado municipal de São José – Padroeiro do Município, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta, fundacional e bancária do Município de Monte Negro - RO.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 21 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CB0E105B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 134/GAB/2019

PORTARIA N. 134 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ADRIANA DE OLIVEIRA TELES, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F7F8F5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 135/GAB/2019

PORTARIA N. 135 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ALINE DE JESUS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BD0D6B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 136/GAB/2019

PORTARIA N. 136 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B78868B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/GAB/2019

PORTARIA N. 137 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDNA PEREIRA DE SOUZA CAIRES, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1CAF5B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 138/GAB/2019

PORTARIA N. 138 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EGNAR NORBERTO DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D4309F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 139/GAB/2019

PORTARIA N. 139 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EVANILDE DOS SANTOS LIMA, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6406B5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140/GAB/2019

PORTARIA N. 140 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3796F81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 141/GAB/2019

PORTARIA N. 141 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: KARINA DOS SANTOS PEREIRA, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:61137A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 142/GAB/2019

PORTARIA N. 142 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIANA SOSSAI, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1109B695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 143/GAB/2019

PORTARIA N. 143 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROSELI QUEIROZ DE JESUS, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B91832B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 144/GAB/2019

PORTARIA N. 144 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: TAINARA DO AMARAL ALVES, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:36458BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 145/GAB/2019

PORTARIA N. 145 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANA LUCIA FELIX, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5DE594E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 146/GAB/2019

PORTARIA N. 146 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CREUDE ALVES AMARAL, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B448F784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 147/G'AB/2019

PORTARIA N. 147 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FABIANA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:80310F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 148/GAB/2019

PORTARIA N. 148 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BD6F8523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 149/GAB/2019

PORTARIA N. 149 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARLENE GOMES DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BECBD921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 050/GAB/2019

PORTARIA N. 050 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº34/2019/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 18/02/2019 Á 19/03/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1059	Alcilene Felizardo de Deus	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2017 á 24/09/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 051/GAB/2019

PORTARIA N. 051 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 412-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, Agente de Limpeza e Conservação (zelador), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/02/2019 á 02/05/2019, referente ao quinquênio 13/06/2008 Á 12/06/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2A0E5D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 052/GAB/2019

PORTARIA N. 052 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.026/SEMED/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2019 á 31/01/2019 as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
20	Carina Beatriz Martins Hartwig	Agente de Serviço Escolar	01/08/2017 a 31/07/2018
2281	Daniela Fernandes	Educacional Substituto	09/05/2017 a 08/05/2018
133	Vera Lucia Lourenco de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	01/09/2017 a 31/08/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7C9DED08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 153/GAB/2019

PORTARIA N. 153 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2C1C3890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 154/GAB/2019

PORTARIA N. 154 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.62/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. O caput, do artigo 2º, da Portaria n. 347, de 19 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

RODRIGO MARTINS GARCIA
Médico Veterinário

JUSCELIA MICHELS CORREA
Agente Administrativo

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Auxiliar Administrativo

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:527449AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 155/GAB/2019

PORTARIA N. 155 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CELIANE DE FATIMA BRANDAO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EE88BEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 156/GAB/2019

PORTARIA N. 156 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:400BC9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 157/GAB/2019

PORTARIA N. 157 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CLAUSIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7824D060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 158/GAB/2019

PORTARIA N. 158 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CLEIDIANE BASTOS DE DEUS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D4C092EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 159/GAB/2019

PORTARIA N. 159 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CLEDIANE DA LUZ TEIXEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria

Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:727F098E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 160/GAB/2019

PORTARIA N. 160 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DAYANNE JACINTO GOUVEIA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E5F0C9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 161/GAB/2019

PORTARIA N. 161 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DAIANE DA SILVA PETERLE, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:42AA8EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 162/GAB/2019

PORTARIA N. 162 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C852964F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 163/GAB/2019

PORTARIA N. 163 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:845C8006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 164/GAB/2019

PORTARIA N. 164 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6E1B61F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165/GAB/2019

PORTARIA N. 165 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:71979E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166/GAB/2019

PORTARIA N. 166 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELISANGELA MARTINS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9C7B5B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 167/GAB/2019

PORTARIA N. 167 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELIZANGELA DA SILVA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A506DA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 168/GAB/2019

PORTARIA N. 168 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: GISLANY COSTA VILELA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FA398BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 169/GAB/2019

PORTARIA N. 169 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JOSIMARA MENDES COELHO LIMA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1F283169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 170/GAB/2019

PORTARIA N. 170 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: KATIANE DE SOUZA FEITOZA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FE9FFFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 171/GAB/2019

PORTARIA N. 171 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCELMA DE SOUZA MARDONE, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:31C8966E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 172 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI E; CONSIDERANDO A SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 782, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, QUE ALTEROU SIGNIFICATIVAMENTE A LEI MUNICIPAL N.

PORTARIA N. 172 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6EFA535C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 173/GAB/2019

PORTARIA N. 173 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA DO CARMO RODRIGUES, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:643B2686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 174/GAB/2019

PORTARIA N. 174 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA KATIA LIMA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B6A6ADA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 175/GAB/2019

PORTARIA N. 175 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARGARIDA COSMO DE MELO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5D02333C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 176/GAB/2019

PORTARIA N. 176 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NARIA SILVA ROCHA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:50BE5CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 177/GAB/2019

PORTARIA N. 177 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8CE9549A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 178/GAB/2019

PORTARIA N. 178 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PRISCILA SALOMAO XAVIER, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A6920DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 179/GAB/20019

PORTARIA N. 179 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PATRICIA LASCOLA GOMES, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:065148A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 180/GAB/2019

PORTARIA N. 180 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB48A638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 181/GAB/2019

PORTARIA N. 181 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SABRINA BITENCOURT BAETA PEREIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4D0E0D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 182/GAB/2019

PORTARIA N. 182 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SOLANGE CAETANO DE ANDRADE, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:675FF805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 183/GAB/2019

PORTARIA N. 183 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VALERIA ROSA GUIMARAES, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:502DBCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 184/GAB/2019

PORTARIA N. 184 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VERONICA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:52B9AD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 185/GAB/2019

PORTARIA N. 185 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: KATIA DA SILVA AGUSTINHO, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 730/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F871B813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 186/GAB/2019

PORTARIA N. 186 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: KATIA DA SILVA AGUSTINHO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM CORRESPONDÊNCIA,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:344B60B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 186/GAB/2019

PORTARIA N. 186 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: KATIA DA SILVA AGUSTINHO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM CORRESPONDÊNCIA,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C845E4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 187/GAB/2019

PORTARIA N. 187 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ANDRESSA FERMINO GERA ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 660/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F33502D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 188/GAB/2019

PORTARIA N. 188 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANDRESSA FERMINO GERA para ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 660/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:75721041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 189/GAB/2019

PORTARIA N. 189 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR TAISA GONÇALVES DE SOUZA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F2C02781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 190/GAB/2019

PORTARIA N. 190 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1049-1/2017, instaurado através da Portaria n. 347/GAB/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/02/2019.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AECFBBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 191/GAB/2019

PORTARIA N. 191 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 012/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente e demais aquisições da secretaria muncipal de Gestão em Saúde Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a saber:

LUIZ CARLOS FOGAÇA
Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Secretario

SALOMAO FERREIRA SILVA
Membro

REUTO RODRIGUES
Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 667/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:289BB24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 192/GAB/2019

PORTARIA N. 192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.038/SEMED/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **JOZEILA BERGAMO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III**, Mat. 1557, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 á 30/06/2018**,** sendo o gozo para 11/03/2019 á 30/03/2019.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/03/2019 á 10/03/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BBC443D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 193/GAB/2019

PORTARIA N. 193 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.021/2019/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **GREICE FÃO DE LIMA,** Matricula **220**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programada através da Portaria n. 793/GAB/2018 e reprogramada pela Portaria n.009/GAB/2019, ficando novamente reprogramada para 01/08/2019 á 30/08/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5ECF9180

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. N°014/IPREMON/2019

PORTARIA N. 014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, ao servidor **MARCIO LUIZ ALEXANDRE**, efetivo no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 16/02/2019 à 01/05/2019, sob os CIDS – F33.3, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **013/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D3997F14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 0012/2017, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:
Dotação Orçamentária: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 (Serviços de Consultorias)
Ficha Orçamentária: 365

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Financeira para o exercício de 2019. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor total da Despesa: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

Monte Negro – RO, 21 Fevereiro de 2019.

JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS
Gerente Financeiro e Administrativo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:6F936355

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria nº 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO o certame da modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 001/IPREMON/2019 em anexo nos autos do processo nº 0012/IPREMON/2019, que tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Financeira, em favor da Empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ:** 03.866.812/0001-02 **,** no valor total para a despesa de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 21 de Fevereiro de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:8C0BE8FB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. N°015/IPREMON/2019

PORTARIA N. 015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **GILDA DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 22/02/2019 à 19/04/2019 sob os CID – F32.2 e F40.9, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **097/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo Do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:088EFBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1601

Decreto de nº 1601/GAB/PMMN/2019 De 07 de Fevereiro de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 883/GAB/PMMN/2019 de 07/02/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 127.256,94 (Cento E Vinte E Sete Mil Duzentos E Cinquenta E Seis Reais E Noventa E Quatro Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 294

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 297

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 15.052,72 (Quinze Mil Cinquenta E Dois Reais E Setenta E Dois Centavos).
Ficha: 299

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 2.816,79 (Dois Mil Oitocentos E Dezesseis Reais E Setenta E Nove Centavos).
Ficha: 301

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 304

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 305

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 12.387,43 (Doze Mil Trezentos E Oitenta E Sete Reais E Quarenta E Três Centavos).
Ficha: 306

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Ficha: 307

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 308

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R$ 127.256,94 (Cento E Vinte E Sete Mil Duzentos E Cinquenta E Seis Reais E Noventa E Quatro Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:660B3346

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1609

Decreto de nº 1609/GAB/PMMN/2019 De 07 de Fevereiro de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR E POR ANULAÇÃO DE SALDO AO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 889/GAB/PMMN/2018 de 07/02/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do balanço do exercício anterior e por anulação de saldo ao do fundo municipal de saúde de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências no valor de **R$ 1.642.259,20 (Um Milhão Seiscentos E Quarenta E Dois Mil Duzentos E Cinquenta E Nove Reais E Vinte Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1032– CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 68.882,27 (Sessenta E Oito Mil Oitocentos E Oitenta E Dois Reais E Vinte E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1036– CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 227.298,16 (Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Noventa E Oito Reais E Dezesseis Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2091– CV. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 48.930,30 (Quarenta E Oito Mil Novecentos E Trinta Reais E Trinta Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1025 – CV. AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 1
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 147.160,04 (Cento E Quarenta E Sete Mil Cento E Sessenta Reais E Quatro Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1026 – CV. AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 4
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 143.946,85 (Cento E Quarenta E Três Mil Novecentos E Quarenta E Seis Reais E Oitenta E Cinco Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2040 – CV. AQUISIÇÃO DE AMUBULÂNCIA PARA UNIDADE ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 85.000,00 (Oitenta E Cinco Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2041 – CV. AQUISIÇÃO DE AMUBULÂNCIA PARA UNIDADE ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 85.000,00 (Oitenta E Cinco Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1042 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2090 – CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 52.500,00 (Cinquenta E Dois Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 22.955,00 (Vinte E Dois Mil Novecentos E Cinquenta E Cinco Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 123.779,73 (Cento E Vinte E Três Mil Setecentos E Setenta E Nove Reais E Setenta E Três Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 46.692,48 (Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta E Oito Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 49.261,00 (Quarenta E Nove Mil Duzentos E Sessenta E Um Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1034 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 143.269,60 (Cento E Quarenta E Três Mil Duzentos E Sessenta E Nove Reais E Sessenta Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1035 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 77.032,80 (Setenta E Sete Mil E Trinta E Dois Reais E Oitenta Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010016.1036 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 205.216,73 (Duzentos E Cinco Mil Duzentos E Dezesseis Reais E Setenta E Três Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010016.1037 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 60.334,24 (Setenta Mil Trezentos E Trinta E Quatro Reais E Vinte E Quatro Centavos).
Ficha: ?

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 1.642.259,20 (Um Milhão Seiscentos E Quarenta E Dois Mil Duzentos E Cinquenta E Nove Reais E Vinte Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior e por anulação de saldo de dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado abaixo:

ANULAÇÃO:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações
R$ 89.615,89 (OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E NOVE Centavos)
Ficha: 161

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 162

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 2.500,00 (Dois Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 155

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:0B068A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 9/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 9/2019, tendo como objeto: O objeto deste termo trata de aquisição de peças para manutenção em Caminhão Ford Cargo 2629 que é de uso nos trabalhos da Secretaria de Obras, de propriedade deste município. .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 9.998,81(nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 276/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2019 às 10:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:0C03C6DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LOCAL DA PROVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS
PERÍODO DA PROVA : 08h:30min a 12:00h

Obs: será fechado o portão as 08h:30min. Após este horário não será mais permitido entrada.

DIREITO	
SALA 001	
Agnelio Soares de Souza	032/2019
Andressa da Cruz Benati Ramos	025/2019
Caroline Peixoto de Oliveira	028/2019
Emanuelle Kurtt	042/2019
Gabriel Maciel Chiullo	037/2019
Gabriela Mendes Valentim	022/2019
Geslaine Alonso de Carvalho	041/2019
Kariny Oliveira dos Santos	033/2019
Kinderly Rauane Almeida Paz	046/2019
Lincon Matheus Paulino Salomão	047/2019
Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira	014/2019
Luciano Guedes Gonzaga	031/2019
Natacha Gabriela da silva kurdt	005/2019
Pâmela de Souza silva	013/2019
Renata Jhenifer Santos Nunes	044/2019
Tainara Veronica Cruz Gabiraba	023/2019
Tatiana do Prado Souza	043/2019
Vanessa Basilio de Paulo	045/2019
ADMINISTRAÇÃO/CIENCIAS CONTABEIS/ ENGENHARIA CIVIL	
SALA 002	
Alvaro Guilherme Lopes de Lima	024/2019
Amanda da Silva Dutra	018/2019
Ana Dyeniff da Silva	010/2019
Cleiton Weliton de Carvalho Santos	027/2019
Geziely Viana Morais	003/2019
Juliano Rodrigues da Cruz	036/2019
Naira Fernanda Rodrigues Martins	007/2019
Paula Karollayne Rubio Saturnino	009/2019
Poliana Fernandes Macedo Martins	008/2019
Priscila Duarte Richter	001/2019
Ray Matheus Amaral Norberto	026/2019
Renan Batista Silva	012/2019
Robson Junior da Silva	039/2019
Rodrigo Foerste da Silva	029/2019
Rosiane Junior da Silva	040/2019
Samara Rayane dos Santos Orlando	030/2019
Washington Luís da Silva Almeida	002/2019
PEDAGOGIA/ASSISTENCIA SOCIAL	
SALA 003	
Ana Paula Gouveia Fermino	034/2019
Ana Paula Campos Silva	021/2019
Balbina Rodrigues da Silva França	020/2019
Claudia Cristina dos Santos Santiago	017/2019
Daniely Vidal de Carvalho	006/2019
Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	016/2019
Isabela Cariane da Silva Luiz	004/2019
Maria das Graças de Souza Almeida	015/2019
Natielle Viana de Laia	011/2019
Nelcilene de Oliveira Nogueira	035/2019
Orminda da Silva	019/2019
Rosana Rodrigues de Magalhaes Silva	038/2019

EDUARDO JOSE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:AAE0B391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.021-GP/2019

Decreto n°5.021 -GP/19 Em, 11 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de Médico Clinico Geral - 40 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor Walmar de Souza Azevedo, brasileiro, portador do RG nº 2.549.349-SSP/DF e do CPF-329.978.412-91, Cadastro nº 1553, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Médico Clinico Geral-40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CED81E37

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.022-GP/2019

Decreto n°5.022 -GP/19 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de Técnico em Radiologia - 40 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor Willyan Rodrigues da Conceição, brasileiro, portador do RG nº 560.143-SSP/RO e do CPF-678.448.982-91, Cadastro nº 1405, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Técnico em Radiologia -40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4AAFB1A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.447 -GP/2019

LEI N° 1.447 -GP/2019 De 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Fazenda, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Contrapartida de Convênios e aquisição de material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.1012	***CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	20.000,00
4.4.90.51	*Obras e instalações*	20.000,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.1234	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS – SERV. PROT. ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE**	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	15.000,00
08.2440024.1235	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS – BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA**	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	20.000,00
TOTAL		**75.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*40.000,00*
025.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2147	*SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*15.000,00*
08.2440024.2142	*BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*20.000,00*
TOTAL		**75.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 003-GP/2019

Em 21 de janeiro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).
A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, planejamento e Administração, para fazer face às despesas decorrentes de Contrapartida de Convênios em decorrência de imposição do SICONV em não aceitar a Contrapartida dos Convênios Federais na Ficha de Reserva de Contigência de acordo com a LOA 2019, com relação a criar elemento de despesa para permanente nos Programas Federais do FNAS, está de acordo com a Portaria Nº 2.601, de 06 de novembro de 2018-MDS.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação**.**

Palácio 21 de julho, em 21 de janeiro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:AC5E7DCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.448-GP /2019

LEI N° 1.448-GP /2019 *De 13 de fevereiro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *100.000,00* (cem mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em despesas com locação de Sistema Contábil com a finalidade de atender o Setor de Contabilidade do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	***SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	*100.000,00*
TOTAL		*100.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	*100.000,00*
	TOTAL GERAL	*100.000,00*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C30273C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.449 -GP/2019

LEI N°1.449 -GP/2019 De 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para atender ao Convênio **nº 287-PGE/2017** por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, cujo objeto é aquisição de uma Motocicleta para realização de serviços de acompanhamento e assessoramento da produção agrícola.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.1220012.1236	**CV. SEAGRI-AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	15.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:5E37BD27

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.450 -GP/2019

LEI N° 1.450 -GP/2019 Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.500,00** (hum mil, quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Agropecuária em despesa com contrapartida do Convênio nº 287-PGE/2017, cujo objeto é aquisição de uma Motocicleta para a referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.1220012.1236	**CV. SEAGRI-AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
04.1220012.1018	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	1.500,00
TOTAL		***1.500,00***

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:76591919

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.451-GP/2019

LEI N° 1.451-GP/2019 *De 13 de fevereiro de 2019*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R$ 2.184.836,53** (dois milhões,cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais, cinqüenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de ações dos programas estaduais e federais e da* Construção do CAPS - *Contrato de Repasse* **nº 835980/2016/MS/CAIXA.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.1227	CV. CONSTRUÇÃO DO CAPS MUNICIPAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	51.732,97
10.3010020.2133	INCREMENTO FIN. TEMPORÁRIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de consumo	626.316,61
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
10.3010020.2136	PROGRAMA DE RE DE UBS-REFORMASQUALIFICAÇÃO	
3.3.90.30	Material de consumo	19.625,40
10.3010020.2134	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANC. DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	7.373,89
10.3010020.2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
10.3010020.2128	MANUT. DAS ATIV. CO-FINCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de consumo	1.446,56
10.3050020.2107	CV. ELABORAÇÃO DE IMPL. PLANO MUN. SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	27.007,75
10.3010020.1215	CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	971.526,42
10.3010020.1206	CV. ESTADUAL-CONSTR. POSTO SAÚDE PLANALTO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.574,51
10.3020020.1229	ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-MAC	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	205.588,01
10.3010020.1237	ORGANIZAÇÃO DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARM. SUS	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	45.654,23
10.3010020.1220	CV. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	9.745,09
10.3010020.1221	CV. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA I	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	101.245,09
TOTAL GERAL		2.184.836,53

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:095E026F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.452 -GP/2019

LEI N° 1.452 -GP/2019 Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 748.267,03** *(setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais, três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes da* Construção do CAPS - *Contrato de Repasse* **nº 835980/2016/MS/CAIXA.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.1227	CV. CONSTRUÇÃO DO CAPS MUNICIPAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	748.267,03
TOTAL		**748.267,03**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E84C6351

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.453-GP/2019

LEI N° 1.453-GP/2019 *De 13 de fevereiro de 2019*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R$ 178.095,30** (cento e setenta e oito mil, noventa e cinco reais, trinta centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas de exercício anterior referente ao Convênio Estadual do Transporte Escolar,*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2132	*CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR*	
3.3.90.92	*Despesa de exercício anterior*	*178.095,30*
TOTAL GERAL		*178.095,30*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 011-GP/2019
Em, 07 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R$ 178.095,30** (cento e setenta e oito mil, noventa e cinco reais, trinta centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas de exercício anterior referente ao Convênio Estadual do Transporte Escolar do Município.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E7ADD3E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.454 -GP/2019

LEI N° 1.454 -GP/2019 Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.173.695,00**(hum milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com com devolução de recursos do FNDE referente a construção de Creches que em razão da insuficiência dos recursos não foi possível a execução da obra.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3650017.1209	**CONSTR. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE**	
4.4.30.93	Indenização e restituição	1.173.695,00
TOTAL		**1.173.695,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3650017.1209	**CONSTR. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE**	
4.4.90.51	Obraqs e instalações	1.173.695,00
TOTAL		**1.173.695,00**

***Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F89D5F70

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.456 -GP/2019

LEI N° 1.456 -GP/2019 Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com com Vencimentos e vantagens fixas custeadas com recursos do Programa Federal **Incentivo Vigilância em saúde-desp. diversas.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.30500202139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.30500202139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014-GP/2019
Em 07 de fevereiro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com com Vencimentos e vantagens fixas custeadas com recursos do Programa Federal **Incentivo Vigilância em saúde-desp. diversas.**

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Ficha nº 245.**
.
Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 07 de fevereiro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:7E0F7355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 – GP/2019.

PORTARIA Nº 025 – GP/2019. Em, 12 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC, do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC, em conformidade com a Lei Municipal nº 918/GP/2013, de 07/02/2013.
Art. 2º - A Comissão será composta por 09 (nove) membros, conforme abaixo relacionados:
I-REPRESENTANTE DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL:
- CLAUDIOMIR RODRIGUES – Agente Administrativo
II-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEMPFA:
- FERNANDO MOREIRA DA COSTA – Diretor de Departamento e Fiscalização
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- ELIAS PALHANO NETO JUNIOR – Enfermeiro
IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS – Coordenadora Municipal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
V-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:
- DONALDO GOMES DA COSTA – Secretário Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito -SEMOTRAN
VI-REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ:
– ALTAMIR FOCHESATTO – Vereador Municipal

VII-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA MAMORÉ:
- JOSÉ WIRLES VARÃO - Presidente
VIII-REPRESENTANTE DO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
- CLEDISON DE AGUIAR CARVALHO - Presidente
IX-REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR – PM:
- LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Comandante da 3ª CIA PO/6ºBPM.

Art. 3º - A função de presidente do CMDC será exercida pela representação da Chefia do Gabinete, na pessoa da Sr **cLAUDIOMIR RODRIGUES** e a função de Secretária, à representação da Secretaria Municipal da Assistente Social, na pessoa da Srª **ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS**, sendo que os demais membros, constantes do artigo anterior, comporão o Núcleo Executivo, na qualidade de Conselheiros.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÀCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:292A49CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.028-GP/2019

DECRETO N° 5.028-GP/2019 *De 13 de fevereiro de 2019*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.451-GP/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R$ 2.184.836,53** (dois milhões,cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais, cinqüenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de ações dos programas estaduais e federais e da* Construção do CAPS - *Contrato de Repasse* **nº 835980/2016/MS/CAIXA.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.1227	CV. CONSTRUÇÃO DO CAPS MUNICIPAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	51.732,97
10.3010020.2133	INCREMENTO FIN. TEMPORÁRIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de consumo	626.316,61
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
10.3010020.2136	PROGRAMA DE RE DE UBS-REFORMASQUALIFICAÇÃO	
3.3.90.30	Material de consumo	19.625,40
10.3010020.2134	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANC. DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	7.373,89
10.3010020.2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
10.3010020.2128	MANUT. DAS ATIV. CO-FINCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de consumo	1.446,56
10.3050020.2107	CV. ELABORAÇÃO DE IMPL. PLANO MUN. SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	27.007,75
10.3010020.1215	CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	971.526,42
10.3010020.1206	CV. ESTADUAL-CONSTR. POSTO SAÚDE PLANALTO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.574,51
10.3020020.1229	ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-MAC	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	205.588,01
10.3010020.1237	ORGANIZAÇÃO DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARM. SUS	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	45.654,23
10.3010020.1220	CV. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	9.745,09
10.3010020.1221	CV. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA I	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	101.245,09
TOTAL GERAL		2.184.836,53

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:B267C107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026-GP/2019

Portaria nº 026-GP/2019 Em, 12 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 182, da Lei Municipal de nº 061/90, de 27 de Setembro de 1.990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações Municipais";
CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO ELIAS NASCIMENTO**, Cadastro n° 167, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, a servidora **VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA,** Cadastro n° 6027, na condição de Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, e a servidora **ROSANE SALETE WINK**, Cadastro nº 7888, na condição de Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apuração de atos e fatos que cometidos por servidores públicos no decorrer trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativo a 01.02.2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1A9C5D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças e serviço da máquina lava jato Sthil RE 800.

Processo Administrativo Nº: 009/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 009/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação o objeto deste feito a:

AGRO MÁQUINAS OURO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.585.369/0001-27, no valor de R$ 393,29 (trezentos e noventa e três reais vinte nove centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:41B251FD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de lavagem geral dos veículos Etios Hatch, Caminhonete S10 e motocicleta NXR Bros 150, para o exercício de 2019.

Processo Administrativo Nº: 015/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 015/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

ELIAS ALEXANDRE ROSA - MEI, inscrita no CNPJ nº. 18.561.590/0001-97, no valor de R$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C4EDBC6A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 18/02/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 18/02/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
	Saída: 19/02/2019	**V. Unitário**	01 de 50%	R$ 151,63
	Chegada: 19/02/2019			
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 242,61**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, nos dias:
18/02/2019 - Até a cidade de Ji-Paraná, aonde conduziu os pacientes que fazem Hemodiálise.
19/02/2019 - Porto Velho-RO, aonde conduziu o paciente André Rodrigo de Oliveira para procedimento de Tomografia.
(Segue as demais comprovações em anexo)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 242,61 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em 21/02/2019

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 21/02/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:37F51BF6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 031, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professores para exercer Jornada de Trabalho de mais 10,20 e 30 (dez, vinte e trinta) horas semanais".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº 514, de 4 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº 023/2019/SEMECET, de 19 de fevereiro de 2019, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: "O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, os professores abaixo:
Adriana Gomes de Oliveira - Matrícula nº. 209 Carga Horária 30 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 30 Horas semanais, para suprir a professora Eleni Maria de Almeida Santos, que está readaptada conforme laudo Médico.
Airton Erdmann - Matrícula nº. 149 Carga Horária 30 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 30 Horas semanais, para suprir o professor Gildomar Antônio Preto Nascimento, conforme laudo Médico.
Gabriel Teixeira - Matrícula nº. 53 Carga Horária 30 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 30 Horas semanais, para suprir o professor Gilberto Gilson Preto do Nascimento, conforme laudo Médico.
José Nilson Rodrigues - Matrícula nº. 152 Carga Horária 30 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 30 Horas semanais, para suprir a professora Derli Neitzel Erdmann, conforme laudo Médico.
Marinilda Maria Mandú - Matrícula nº. 237 Carga Horária 30 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 30 Horas semanais, para suprir a professora Geralda Salma de Moraes, conforme laudo Médico.
Luciane Conceição de Meireles - Matrícula nº. 1008 Carga Horária 30 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 10 Horas semanais, para suprir o professor Gilberto Gilson Preto do Nascimento, conforme laudo Médico.
Lucia da Conceição Meireles - Matrícula nº. 234 Carga Horária 30 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 10 Horas semanais, para atender a demanda da Sala de Recursos de Alunos Especiais.
Rosenilda Evangelista da Silva - Matrícula nº. 197 Carga Horária 40 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 20 Horas semanais, para suprir a professora Celma Rodrigues Soares, conforme laudo Médico.
Alvina Maria de Almeida Oliveira - Matrícula nº. 1111 Carga Horária 40 Horas - convoca extraordinariamente, para prestar serviços de mais 20 Horas semanais, para suprir a professora Solivan Oliveira de Souza, conforme laudo Médico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagem a data de 11 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6E9861E7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, que exercem a função gratificada de Supervisão Escolar e Orientação Escolar

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 502/15 e 514/16:
Considerando o pedido, conforme oficio nº 023/2019/SEMECET, de 19 de fevereiro de 2019, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) as professoras, que exercem a função gratificada de Supervisão Escolar, na forma permitida pelo art. 21 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 502, de 23 de dezembro de 2015 e a Lei Municipal n.º 514, de 04 de abril de 2016, as seguintes professoras:
a) Eleni Maria de Almeida Santos - Matrícula nº. 831 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Supervisora Escolar 5% (cinco por cento);
b) Josenilda Gonçalves dos Santos - Matrícula nº. 681 Carga Horária 40 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Supervisora Escolar 5% (cinco por cento);
c) Luciane Conceição de Meireles - Matrícula nº. 1008 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Supervisora Escolar 5% (cinco por cento);
d) Rosineide de Oliveira Silva Andrade - Matrícula nº. 942 Carga Horária 25 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Supervisora Escolar 5% (cinco por cento).
e) Valdirene da Silva Ferreira Paraiso - Matrícula nº. 689 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Supervisora Escolar 5% (cinco por cento).
Art. 2º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) a professora, que exerce a função gratificada de Orientação Escolar, na forma permitida pelo art. 21 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 502, de 23 de dezembro de 2015 e a Lei Municipal n.º 514, de 04 de abril de 2016, as seguintes professoras:
Adriana Gomes de Oliveira - Matrícula nº. 209 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Orientadora Escolar 5% (cinco por cento);
Adeir Aparecida dos Santos - Matrícula nº. 100 Carga Horária 25 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Orientadora Escolar 5% (cinco por cento);
Ana Maria D´Ávila Delbone - Matrícula nº. 687 Carga Horária 25 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Orientadora Escolar 5% (cinco por cento);
Delma Teixeira da Silva - Matrícula nº. 81 Carga Horária 25 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Orientadora Escolar 5% (cinco por cento);
Maria Célia de Assis Silva - Matrícula nº. 44 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Orientadora Escolar 5% (cinco por cento);
Maria Célia de Assis Silva - Matrícula nº. 238 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior, como Orientadora Escolar 5% (cinco por cento);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagem a data de 11 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5BE831E7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 514/16:
Considerando o pedido, conforme oficio nº 023/2019/SEMECET, de 19 de fevereiro de 2019, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, na forma permitida pelo art. 17 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º Lei 514, de 04 de abril de 2016, os seguintes professores:
Alvina Maria de Almeida Oliveira - Matrícula nº. 1111 Carga Horária 40 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Hildeni Cardoso de Araújo - Matrícula nº. 146 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Maria dos Anjos Miranda - Matrícula nº. 189 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Rosineide de Oliveira Silva Andrade - Matrícula nº. 85 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Silvane Rodrigues Fernandes - Matrícula nº. 266 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Adriana Gomes de Oliveira - Matrícula nº. 209 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Maria Gladis Rojas Karrú - Matrícula nº. 132 Carga Horária 40 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento).
Maria Jucilene Belarmina Gomes - Matrícula nº. 144 Carga Horária 25 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Sonia Maria Chaves dos Santos Silva - Matrícula nº. 313 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Vanda Gomes Mariano - Matrícula nº. 256 Carga Horária 30 Horas - para prestar serviços pelo exercício do Magistério em turmas de 1ª série ou ensino infantil 5% (cinco por cento);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagem a data de 11 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A0D9C1D2

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA USO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.
EMISSÃO: 21/02/2019.
ABERTURA: 27/03/2019.
HORÁRIO: 9:00 (nove horas).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Informações Complementares no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União – RO,com endereço a Rua Independência, nº. 1135, Centro,de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados.

CONTATOS: (69) 3466-1220, e-mail cpl@novauniao.ro.gov.br.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F2FA0FD9

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019

A Associação de Cooperação do Assentamento Palmares – ASCAP, através da **Comissão de Licitação,** instituída pela **Portaria Nº001/2019, de 30 de janeiro de 2019**, torna público que autorizou a realização de licitação, **às 14 horas do dia 01 de março de 2019, na Modalidade de CONVITE,** por **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta, com o seguinte objetivo: **Aquisição de um trator e uma carreta agrícola** conforme discriminado no presente Edital, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.
A Comissão de Licitação da Associação de Cooperação do Assentamento Palmares – ASCAP receberá a documentação e as propostas dos interessados, o licitante deverá entregar na sede da associação ou remeter via correio com Aviso de Recebimento (AR) para A/C Valdir Alves. Associação de Cooperação do Assentamento Palmares – ASCAP. - linha 81 km 47 gleba 07, CEP 76924-000 Nova União - RO, os envelope contendo a proposta de preço e a documentação para habilitação em dois (02) envelopes, apresentadas em uma via, identificada, em ENVELOPE opaco e lacrado, sendo envelope nº 1 contendo as respectivas propostas de preços e envelope nº 2 documentação para habilitação, **até as 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2019**.
O inteiro teor do Ato Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no seguinte endereço, Linha 81 km 47 gleba 07 lote 06 município de Nova União/RO, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, **podendo ser retirado pelos interessados,** até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, mediante requerimento junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no endereço supracitado.

Nova União - RO, 04 de fevereiro de 2019.

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7BD7F279

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152-1/SEMAS/2019

INTERESSADO: SEMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS CONSTRUÍDAS EM FIBRAS DE VIDRO.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 152-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 018/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

-MOTOPAM – METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 03.680.934/0001-00.** No valor de **R$ 51.467,50** (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9A3A28E0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133-1/SEMSAU/2019

INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, TAXAS DE BOMBEIRO E MULTA PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 133-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 017/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

-Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia(DETRAN) CNPJ **N°. 15.883.796/0001-45**, no valor de **R$ 4.247,13** (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8255C1CE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-1/SRP/2019

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição de Toners Para Impressora.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 087-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº 007/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

-OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 07.081.791/0001-70** no valor de **R$ 5.520,00** (Cinco mil quinhentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:934373FB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-1/SRP/2019

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 65-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº 006/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

-RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 13.460.206/0001-46** no valor de **R$ 5.584,00** (Cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
-R.W DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 14.961.117/0001-46** no valor de **R$ 21.082,50** (Vinte e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C9158E18

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 13/02/2019	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
	Chegada: 13/02/2019	01 (uma) 30%	90,98	90,98
Destino:	Urupá-RO			
Diária: 01	Com Pernoite ( )	Sem Pernoite (x)		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Keiliane da Silva Francisco
Cargo/ Função: Agente de Fiscalização e Receita
CPF: 000.561.102-43 **RG:** 1199944 SSP/RO
Endereço: *Rua: Ayrton Senna n° 100, 2° piso* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 1179-7 **C/C** 47.330-8, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocou-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Urupá/RO, onde esteve com o secretario de administração de Urupá, Valdeir Eloy da Silva, para tratar de assuntos relacionados à tributação e em seguida com os técnicos administrativos do setor de Receita intuindo de melhorar a arrecadação do município.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 19/02/2019. **Keiliane da Silva Francisco** 1199944 SSP/RO

Nova União – RO, 18/02/2019.

Autorizado em 18/02/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:590BE24A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA, MOTOPODA, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E OUTROS**. Para atendimento das atividades da SEMINFRA, conforme o Processo Administrativo nº **0023/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 42.109,00 (Quarenta e dois mil e cento e nove reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/02/2019 até às 9h00 do dia 14/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 14/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:3B5ADFC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA – ACOPLÁVEL A MINI CARREGADEIRA (SSL)** EQUIPADA COM CAIXA DE 60” (1,524MM) DE LARGURA, VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 397L, EQUIPADA COM CERDAS MISTAS DE 26” (660MM) EM POLIPROPILENO E AÇO, DEVIDAMENTE MESCLADAS NO MESMO DISCO DE CERDA, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 57 LPM E MÁXIMO DE 95 LPM E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE CERDAS EM CAMPO DESCARTANDO O USO DE QUALQUER TIPO DE FERRAMENTA, COM REGULAGEM LATERAL DE ALTURA DA CAÇAMBA QUE POSSIBILITE MELHOR UTILIZAÇÃO DOS DISCOS DE CERDA, EQUIPADA COM KIT DISPERSOR DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 95L E VASSOURA AUXILIAR DE SARJETA COM CERDAS DE POLIPROPILENO OU AÇO, KIT RESERVA COM 01 (UM) JOGO DE CERDAS MISTAS DE 26” (660MM) EM POLIPROPILENO E AÇO, DEVIDAMENTE MESCLADA NO MESMO DISCO E UM REFIL DA VASSOURA DE SARJETA EM POLIPROPILENO, ALÉM DAS CERDAS QUE ACOMPANHAM A VASSOURA E VASSOURA DE SARJETA. **Para atendimento dos serviços de limpeza pública,** conforme o Processo Administrativo nº **0451/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e**

cinco mil reais). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/02/2019 até às 9h00 do dia 14/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 14/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6C8ACDBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO TAIS COMO: ATESTADO, AUTORIZAÇÃO DE ACOMPANHANTE, BOLETIM DE CIRURGIA, EXAME PARA RAIO-X, NOTIFICAÇÃO, RECEITUÁRIO E OUTROS**. Para atendimento das atividades da SEMSAU, conforme o Processo Administrativo nº **0563/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 16.559,82 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/02/2019 até às 9h00 do dia 14/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00m do dia 14/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DB596C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA, FREEZER, LAVADORA, SECADOR E OUTROS**. Para atendimento das atividades da SEMSAU, conforme o Processo Administrativo nº **0498/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 40.683,68 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/02/2019 até às 9h00 do dia 14/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 14/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:12D7DCB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA, PANELEIRO E OUTROS**. Para atendimento das atividades da SEMECE, conforme o Processo Administrativo nº **0438/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 90.475,50 (Noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/02/2019 até às 9h00 do dia 14/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 14/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F3F2D8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto A **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TAIS COMO: BOLO CONFEITADO, FILÉ DE PEIXE, IOGURTE CONGELADO TOMATE E OUTROS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0331/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 437.198,77 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).** Sendo os itens 01 e 04 exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/02/2019 até às 9h00 do dia 15/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 15/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:00FDF8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto A **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO: BASE PARA RELÊ, BOCAL, CABO FLEXIVEL, CONTACTOR, FITA ISOLANTE, LÂMPADA, PARAFUSO, REATOR E OUTROS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0568/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 571.863,31 (Quinhentas e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/02/2019 até às 9h00 do dia 15/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 15/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8ACE8E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto A **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TAIS COMO: ANEL CAPA ¼, CONEXÃO HIDRÁULICA, MANGUEIRA HIDRÁULICA, SALVA VIDA PRENSADA E OUTROS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0301/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 98.989,10 (Noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/02/2019 até às 9h00 do dia 15/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 15/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FB8B3AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/GP/2019

PORTARIA Nº. 023/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – DESIGNAR a senhora **MEIRE FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF N.º 855.691.512-49, servidora efetivo no cargo de Merendeira, atualmente lotada na SEMED, para desenvolver as atribuiçoes do cargo na Escola Municipal José Cestari.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5E94E2B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/GP/2019

PORTARIA Nº. 021/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR a senhora **AMALIA BENEDITA ALVES MARTINS,** portadora do CPF n.º 610.439.232-68, e RG: 61043923268-SSP/RO, para ocupar a Função Gratificada de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:205B8D09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/GP/2019

PORTARIA Nº. 020/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR o senhor **PAULO CESAR BEZERRA,** portadora do CPF n.º 325.573.379-00, e RG: 607704 -SSP/RO, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal José Cestari, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:F90FE97F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/GP/2019

PORTARIA Nº. 019/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR a senhora **AMALIA BENEDITA ALVES MARTINS,** portadora do CPF n.º 325.573.379-00, e RG: 289.806-SSP/RO, ocupante da Função Gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal José Cestari, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9BD30A2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/GP/2019

PORTARIA Nº. 018/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR a senhora **FRANCIELI MATOS BARBOSA**, portadora do CPF n.º 018.303.612-36 e RG: 1285072 SSP/RO, ocupante da cargo de Assessor Especial Nivel II, viculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 28/02/2019.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9115D87A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/GP/2019

PORTARIA Nº. 017/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR a senhora **ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO**, portadora do CPF: 018.364.345-37, ocupante da cargo de Assessor Especial Nivel II, viculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 28/02/2019.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:83FF31BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/GP/2019

PORTARIA Nº. 016/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR a senhora **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF N.º 478.924.982-49, para ocupar a função Gratificada de **Diretor Divisão de Finanças, v**inculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E5C8CBF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/GP/2019

PORTARIA Nº. 015/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR o senhor **GILMAR CELESTINO GOBIRA,** portador do CPF N.º 947.369.792-91 e RG de nº 1005407 SSP/RO, para ocupar a função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Jose Cestari, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3059FC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ATA DE REUNIAO CHAMAMENTO PUBLICO - DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇAO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/PARECIS/RO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 019/G.P/2018, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº001/2019/CCP/PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital, **Interessado:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI. REUNIU-SE OS MEMBROS AS 09;30 MINUTOS DO DIA 20/02/2019, com a finalidade de certificar a apresentação do documento pendente da** Associação **APRUNU** (Associuação dos Produtores Rurais Nova União), que fora notificada a apresentar em 05 dias a certidao do TCE-RO, uma vez que certidão apresentada foi a da SEFIN-RO, ficando assim condicionada sua habilitacão com a apresentação do referido documento, sendo sua proposta para Lote IV escarificador, no valor de R$ 9.617,99 (nove mil seicentos e dezessete reais e noventa e nove centavos. Fica habilitada então a associação anteriormente citada com a apresntação do documento. Assim, as Associações, **APRUACOR** (Associação dos Produtores Rurais Assentamento Corrego Rico) que apresentou proposta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019. **APROSAPE** (Associação dos Produtores Rurais do Rio São Pedro) que apresentou proporta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019, **ASPROKINF** (Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Quinze Familias), que apresentou proporta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019, a **ASPROREP** (Associação dos Produtores Rurais Recanto do Parecis), que apresentou proporta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$

14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019, e **ASPRAU** (Associação dos Produtores Rurais Assentamento União), que apresentou proporta para o trator agricola de pneus, no valor de 85.500,00, (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote II Carreta Agricola de pneus, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e, no lote II Grade Aradoura Hidraulica no valor de R$ 14.200,00 (quatroze mil e duzentos reais), tudo em conformidade ao edital 01/2019, e a Associação **APRUNU** (Associação dos Produtores Rurais Nova União), que fora notificada a apresentar em 05 dias a certidao do TCE-RO, uma vez que certidão apresentada foi a da SEFIN-RO, sendo sua proposta para Lote IV escarificador, no valor de R$ 9.617,99 (nove mil seicentos e dezessete reais e noventa e nove centavos. Todas especificações de cada máquina destinada a cada associação será descrinada no termo de celebração, onde constará número de equipamento, tal como chassi e tombamento. Tendo em vista ser todos os equipamentos idênticos os mesmos serão discriminados no ato da celebração do termo de cooperação.
Sendo o que temos a ser tratado, encerra a presente ata, seguindo assinada pelos presentes membros da comissão, e será publicada e aguardar os tramites normais do processo.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão

CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY
Membro da Comissão

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Membro da Comissão

ELENICE DE JESUS SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5503ED36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2019

Licitação a ser realizada em 19/03/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Roçadeira de Grama Processo n° 188/2019, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$59.221,25 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Regional,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de fevereiro de 2.019

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58A0A755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.178/2019 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada nos dias 02 e 03 de Abril de 2019, em Pimenta Bueno-RO, com o tema central: **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 8ª Conferencia Municipal de Saúde são:
I – saúde como direito;
II – consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2.º *A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pimenta Bueno será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presida pela Secretária Municipal de Saúde.*
Art. 3.º A comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

I – Sidnei Correia da Silva;
II – Marineide Goulart Mariano;
III – Diana Ceriolli;
IV – Edson Raimundo Pereira;
V – Maria Rozena Alves; e
VI – Maria Luzia Ferro

Art. 4.º A proposta do Regimento será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser alterado e referenciado pelo pleno da conferência.

Art. 5.º As despesas com a realização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e a comissão organizadora, ficam incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8309B51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 206/2019 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 018/CP/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Vanderlei Plantes de Santana
II - José Roberto Fuzer Truiz
III - Daiane Rodrigues Costa
IV - Juliana Peroso da Silva

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83696A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 210/2019 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/SEDUC/CRE/PIB/2.019.
Considerando a Lei Municipal nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.
Considerando o Processo Administrativo n.º 934/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a permuta entre os servidores estaduais e municipais, conforme quadro abaixo relacionados:

SERVIDORES ESTADUAIS LOTADOS NO MUNICIPIO

NOME	CARGO
ROSANE MARIA PERETTI RODRGIUES	PROFESSORA 40 HORAS
VANUSA DE JESUS FIRMINO	PROFESSORA 25 HORAS
ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA VILAR	PROFESSORA 20 HORAS
LAUDINÉIA INÁCIO PINTO	PROFESSORA 40 HORAS
MARIA DAS GRAÇAS AMBROSIO FLORES	PROFESSORA 20 HORAS
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSORA 20 HORAS

SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO ESTADO

NOME	CARGO
JANAINA DAS GRAÇAS SOUZA	PROFESSORA 20 HORAS
AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSORA 20 HORAS
RONALDO JOSÉDE PAULA	PROFESSOR 20 HORAS
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS
ELAINE MARQUEZIN BENTO	PROFESSORA 25 HORAS
RITA MERCE DA SILVA AMANCIO	PROFESSORA 20 HORAS
CYNTIA MARIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSORA 25 HORAS
FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA 20 HORAS

Art. 2° Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 4.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 04 de Fevereiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7A7E7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2019. PIMENTA BUENO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1126/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 - (setecentos e cinquenta reais), ao servidor JOSE RENATO LOVO – COORDENADOR DE INFORMATICA DA SEMSAU – CPF: 022.842.467-45. A realização de despesa se faz necessário para que se possa efetuar o pagamento de diárias para o servidor acima qualificado, tendo em vista que o mesmo estará se deslocando de Pimenta Bueno à Porto Velho, para resolver problemas referentes ao SISTEMA HOSPUB do HOSPITAL e MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 25/02/2019 a partir das 08:00 horas, com o veículo que estiver disponível no dia, e retorno no dia 27/02/2018 às 16:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6338890C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 084/SEMFAP/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 084/SEMFAP/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MARTERIAIS ELETRONICOS EIRELLI CNPJ Nº 31.455.241/0001-69
VALOR: R$ 66.945,00 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Pimenteiras do Oeste, em 21 de fevereiro de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:118EAC6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMPV/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº.

254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2019**, **quarta-feira, às 15:00 h.**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", para entrega do VOTO DE LOUVOR às Escolas de Samba, e Blocos de Carnaval tradicionais do Município de Porto Velho e seus responsáveis, pela defesa da cultura e patrimônio histórico, conforme consta do Requerimento nº 011/CMPV-2019, de autoria do Vereador Aleks Palitot – PTB, aprovado no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6F16E65

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2569 DE 16 DE JANEIRO 2019

LEI Nº 2.569 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio conhecido como "narguilé" aos menores de dezoito anos de idade e o consumo em lugares públicos, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica proibido a venda e a comercialização do cachimbo de água, narguilé, aos menores de dezoito anos, bem como o consumo em espaços públicos.
§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.
§ 2º - Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.
§ 3º - Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do Narguilé em local específico e isolados, distante das demais mercadorias.
§ 4º - Incluem-se na proibição estabelecida no "caput" as essências, o fumo, o tabaco, o carvão vegetal e as peças vendidas separadamente que compõem o aparelho, qualquer acessório para a prática desse instrumento.
§ 5º - Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioridade por meio de apresentação de registro de identidade ou documento de identificação pessoal com foto.
Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a penalidade prevista no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
Cont. da LEI Nº 2.569 DE 16 DE JANEIRO 2019

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:
I - multa de até 10 (dez) unidade Padrão Fiscal do Município – UPF;
II - cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 anos;
III - fechamento definitivo do estabelecimento.
§ 1º - O valor da multa será proporcional à quantidade de materiais comercializados.
§ 2º - O valor das multas aplicadas aos estabelecimentos comerciais será direcionado na integra à Secretaria da Saúde.
Art. 4º - Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em local público fazendo uso de Narguilé, sem prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.
Parágrafo único - Caberá punição por negligência, na forma da Lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores.
Art. 5º - O infrator desta Lei, quando da proibição de uso do Narguilé, em locais públicos, conforme leciona o § 1º do caput, fica sujeito a multa estabelecida no Inciso I do art. 3º desta Lei.
Art. 6º - O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica deverá fixar no seu interior placa de aviso, escrito de forma clara e em local visível, quanto à proibição estabelecida no art. 1º desta Lei.
Art. 7º - O Poder Público fica responsável pela ampla divulgação e conscientização dos jovens sobre os males causado, conforme exposto no art. 5º.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de janeiro de 2019

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F787BF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3838/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 3838 DE DE 2019.

Revoga a Lei n. 2031, de 11 de Dezembro de 2012, e institui a obrigatoriedade de Ficha Limpa para a nomeação de cargos comissionados no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Ficam impedidos de ocupar cargos em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo no Município de Porto Velho, quem tenha sido condenado pela prática de situações, descritas pela legislação eleitoral e que se enquadrem no artigo 1º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "j" e "l", da Lei Complementar64/1990, com suas alterações e que configurem hipóteses de inelegibilidade.
Parágrafo único. A restrição não se aplica à crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
Art. 2º Antes da nomeação para cargo em comissão e função gratificada a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar certidões negativas dos cartórios distribuidores da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, renovadas a cada início de mandato.
Parágrafo único. Em caso de certidão positiva, o nomeado deverá apresentar certidão circunstanciada sobre o processo, para que se verifique se há impedimento traçado pelo artigo 1º, para sua nomeação.

Art. 3º Os nomeados para cargos de empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta do Município, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.
Art. 4º São impedidos de assumir os cargos que tratam o art. 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas, onde haja a anotação de dolo, enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário pelo órgão competente.
Art. 5º Todos os servidores em atividade deverão atender as condições impostas de que trata o art. 1º.

Art. 6° Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal incumbido de fiscalizar qualquer ato que desobedeça a presente lei, podendo requerer dos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.
Art. 7º O chefe do Poder Executivo Municipal, deverá dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação desta lei, promover a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas no art. 1º.
Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.
Art. 8º As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2031 de 11 de Dezembro de 2012.

JOELNA HOLDER
Vereadora – MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95E2FCF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº3840/2019 DE 14 DE FEVEREIRO 2019

PROJETO DE LEI Nº 3840/2019.

"Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a "Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ)" e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho, a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ, inscrita no CNPJ nº 17.364.152/0001-76, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º - Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, caberá ao Poder Executivo requerer o registro da Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ), como bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

MARCELO REIS
Vereador - PSD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:321012CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 046/2019

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 038 de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DOM 2400 de 19 de fevereiro de 2019, onde concede 30 (trinta) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA FRANCO,** cadastro nº. 43-4/1, ocupante do cargo Oficial Previdenciário do quadro de servidores estatutários do Instituo de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5°	2012/2017	23/01/2019 a 22/04/2019

Onde se lê: concede 30 (trinta) dias.

Leia-se: conceder 90 (noventa) dias.

Onde se lê: 22/04/2019.

Leia-se: 20/04/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AF9C18D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 044/2019

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito as Portarias n° 031 e 032 de 07 de fevereiro de 2019, publicada no DOM n° 2393 de 08 de fevereiro de 2019, que concedeu diárias para os servidores que participariam da atividade Técnica da Associação Gaúcha de Instituição de Previdências Públicas no Auditório da AIAMU, a ser realizado na cidade De Porto Alegre - RS, nos dias 11 a 12 de fevereiro de 2019.

Dê- se ciência, publique -se e
cumpra se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D0519C13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO Nº 050/PGM/2019 referente a correção da publicação do Extrato n° 048/PGM/2019 de 18.02.2019 – PUBLICADO NO D.O.M Nº 2401 do dia 20/02/2018 referente ao Termo Aditivo n º DFA/141/2017 – 052/PGM/2017 Processo nº 09.00074/2018.

Onde se lê:

PROCESSO N.º 12.00022/2018

Leia-se:

PROCESSO N.º 09.00074/2018

Porto Velho, 21 fevereiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB16F336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº.058/CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que foi enviado para SEMAD, no dia 11/01/2019, ofício solicitando informações sobre eventual acompanhamento médico do servidor **DANIEL KENNEDY LEITE DE LIMA**, para instrução dos autos nº. 04.0093/CD/PGM/2018, processo anexo nº 07.03114-000/20118.

RESOLVE

SOBRESTAR, a partir do dia 11 de janeiro de 2018, o Processo n. 04.0093/CD/PMG/2018, publicado no Diário Oficial do Município n. 2324 de 30/10/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 268/CD/SPPD/PGM/2018, com a finalidade de apurar transgressão disciplinar por abandono de cargo público pelo citado servidor.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria n.º 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E4844D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 059/CS/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.4438-00/2017,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, cadastro nº 70772, advogado inscrito na OAB/RO nº 3.491; **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, advogado inscrito na OAB/RO 6.651, e **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA,** Assistente administrativo, cadastro nº 130807, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância autos de nº 04.0006/CS/2019, destinada a **APURAR** responsabilidade pelo extravio do processo n.º 18.02731/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária – SEMUR.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDEC0C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 060/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0079/CD/PGM/2018, anexo nº 07.04683.000/2015 e apenso nº 07.05280-00015,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 207/CD/SPPD/PGM/2018, **GECILENE ANTUNES FAUSTINO,** cadastro nº 76077 OAB/RO 2474, por **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA,** cadastro nº 249072 OAB/RO 9829, instaurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0079/CD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1EA97E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 061 /CS/PGM/2019
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.00213-000/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art.181 e seguintes, os servidores: **LEDA SANTOS COSTA**, cadastro nº 412205, inscrita na OAB/RO nº 2779, como Presidente e como membros: **ONILDO PIRES ARÚJO,** matrícula nº 160127, OAB/RO nº 1636 e **MARIA JACKELINE VIEIRA,** Cadastro nº 876451**,** OAB/RO nº 3548, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Sindicante nº 04.0007/CS/SPPD/PGM/2019, destinada a apurar os fatos apresentados no Processo nº 08.00213-000/2017, sobre um acidente de trânsito ocorrido na localidade Nova Aliança, envolvendo o veículo oficial do Município, camionete MMC/L200, TRITON, Placa NCV 9384/PVH/RO, que estava à disposição da Divisão de Controle de Doenças Transmissível por Vetores, Ocorrência Policial nº 97677/2017.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDES
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C23EB2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0048/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0048/CD/PGM/2018(07.02662/2015)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 249/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 56 e 77.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2268 e 2280, (fls. 111).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 125/130, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando os boletins de frequência mensal (fls. 07/08) e a ficha funcional (fls. 11/12), foi constatado à ausência injustificada da servidora **LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professora, cadastro nº30510, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 116/120), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA** (fls. 56), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 021/CD/PGM/2018, publicado nos Diários Oficiais do Município nº 2268 e 2280, conforme comprova às fl. 96/111 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed.

Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde março/2015 até os dias atuais, perfazendo mais de 03(três) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professora, cadastro nº30510, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fls.130).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA,** cargo de Professora, cadastro nº30510, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se a interessada, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33819171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0086/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0086/CD/PGM/2018(09.00382000/2018)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 249/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 140.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2346 (fls. 145).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 158/163, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando os boletins de frequência mensal (fls. 07/09) e a ficha funcional (fls. 87/92), foi constatado à ausência injustificada da servidora **EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO**, ocupante do cargo de Professora, cadastro nº114786, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 153/157), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO** (fls. 141), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 034/CD/PGM/2018, publicado nos Diários Oficiais do Município nº 2346 e 2353, conforme comprova às fl. 55/58 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.
Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde fevereiro/2012 até os dias atuais, perfazendo mais de 07(sete) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO, ocupante do cargo de Professora, cadastro nº114786, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da

transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fls.163).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **EDIRLEIDE CINTRA GOMES LORENO,** cargo de Professora, cadastro nº114786, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se a interessada, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC9F63D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0088/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0088/CD/PGM/2018(07.01372-000/2018)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES DE ANDRADE,** por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 251/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 38.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir das publicações nos Diários Oficiais do Município nº 2.331 e 2.335 (fls. 40/43).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensora para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 61/67, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 36/37), e os boletins de frequência mensal (fls. 09/21), foi constatado à ausência injustificada da servidora **AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Médica, cadastro nº.257437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls.57/60), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES DE ANDRADE** (fls. 38), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 029/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2331, conforme comprova às fl. 40/43 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS

MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.
Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde abril/2017 até os dias atuais, perfazendo mais de 02(dois) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.
Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Médica, cadastro nº257437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl.61/67).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES DE ANDRADE,** cargo de Médica, cadastro nº257437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 04 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C66EC6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°021/SGG/2019

PORTARIA Nº 021/SGG/2019 Porto Velho-RO, 13 de Fevereiro de 2019.

"Designar servidor como fiscal do Contrato nº 028/PGM/2018 – Processo nº 02.00420/2017, referente a locação de imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes".

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, **MARIO VALDECIR DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 133, como Fiscal do Contrato nº. 028/PGM/2018 – Processo nº 02.00420/2017, referente a Locação de imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes.

Art. 2º – Da Competência do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar a execução do contrato;
II – Proceder vistoria no imóvel, quando houver necessidade;
III – Notificar o Locador acerca de vistorias a serem realizadas no imóvel;
IV – Comunicar ao Ordenador de Despesa acerca de vistorias a serem realizadas no imóvel;
V – Comunicar ao Ordenador de Despesa acerca de danos causados ao imóvel, devido do seu uso, bem como ocasionados por efeitos da natureza;
VI – Notificar o Locador acerca de danos causados ao imóvel, devido do seu uso, bem como ocasionados por efeitos da natureza;
VII – Emitir relatório mensalmente, acerca do cumprimento das cláusulas contratuais, bem como do estado físico do imóvel;
VIII – Atestar o recibo de locação.

Art. 3º – Revogam – se as disposições em contrário em especial à Portaria Nº. 055/SGG/2018, de 14 de Maio de 2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C6F689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 07.00092-000/2019

PROCESSO Nº 07.00092-000/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial.
CREDOR: Empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA.
CNPJ: 02.050.778/0001-30

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 016/PGM/2016, firmado em 30 de Março de 2016, e conforme o Décimo Terceiro Termo Aditivo, assinado em 17 de Setembro de 2018, sua prorrogação se deu pelo período de 12 (Doze) meses, levando sua vigência até o dia 30.09.2019. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair as despesas oriundas do contrato, conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019.

Considerando o Contrato nº 016/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 07.03683-000/2015, firmado entre a Empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, Inscrita no CNPJ nº 02.050.778/0001-30 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada, segurança física e patrimonial, tendo sua vigência até 30.09.2019, conforme Décimo Terceiro Termo Aditivo.

Considerando o Ofício nº 1956/2018/ASTEC/SGG de 07 de Dezembro de 2018, no qual determina em razão de Urgência a contratação e disponibilização de 05 (Cinco) postos de vigilância, 24 (Vinte e Quatro) Horas, 07 (Sete) dias por semana, por tempo indeterminado, fls. 03;03v, em cumprimento à determinação do Ministério Público do Trabalho – MPT.

Os autos foram submetidos à Procuradoria-Geral do Município, na qual conclui pelo Reconhecimento de Dívida para liquidação da despesa, fls. 84 a 89.

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 07.00092-000/2019 fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

A dívida sem cobertura contratual fora ocasionada devido a determinação de urgência exposta pela Procuradoria Regional do Trabalho, sendo que os postos foram disponibilizados no mês de Dezembro de 2018, não havendo tempo hábil para Aditivação do Contrato, bem como, não previsão orçamentária.

Considerando ainda que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, esses prestados de forma satisfatória a esta Municipalidade, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.00092-000/2019, o Parecer nº 018/SPACC/PGM/2019, de 17.01.2019 (fls. 84 a 89); o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, o débito no valor de R$ 82.439,34 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), referente à prestação de serviços de vigilância, durante o período de DEZEMBRO de 2018, Nota Fiscal nº 000000000003593/A.

Porto Velho – RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07CD84F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 **Fonte de Recursos** 1.023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
QUANT	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. DE MESES**	**VALOR ESTIMADO R$**	
				VALOR MÊS	**VALOR** 12 meses
01	Locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, nesta capital. Imóvel situado na Av. Sete de setembro, nº 744, Bairro Centro. Imóvel medindo 3.200m², contendo quatro pavimentos (Subsolo,Térreo, 1º Piso e 2º Piso), com sistema de climatização, com banheiros, copa, vagas para garagem, elevador, com portas em estrutura em alumínio e vidro temperado, Rede Lógica, Rede Telefônica, Rede Elétrica.	Und	12 meses	78.400,00	940.800,00
TOTAL					**940.800,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que as atuais instalações da Secretaria Municipal de Fazenda encontram-se comprometidas, tanto na estrutura física como na parte de rede de energia elétrica, hidráulica e hidrossanitária, gerando um ambiente de trabalho insalubre e degradante para seus servidores, conforme Relatórios de Diligências realizadas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em 05 de maio de 2016 e 06 de março de 2018. Outro motivo impactante é que a sede da SEMFAZ conta ainda com problema na rede elétrica, cuja fiação encontra-se sem manutenção há mais de 20 anos, o que resulta em constantes problemas de queda de energia com a consequente queima de equipamentos, bem como a SEMFAZ foi notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a apresentar Projeto de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico, exigência que reitera o pedido daquele órgão realizado em 2016. Portanto, o edifício sede da SEMFAZ não possui estrutura compatível para o cumprimento da respectiva notificação, o que impossibilita atender às normas de prevenção e combate a incêndio. Por conseguinte, ao lado das dificuldades estruturais de instalações, temos a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela SEMFAZ, com a centralização do atendimento relativo aos licenciamentos das diversas Secretarias a fim de evitar que o contribuinte se desloque a vários ugares para obter suas licenças. Neste sentido, consta como projeto da SEMFAZ promover a otimização dos serviços prestados pelo Município, por meio de um ambiente integrado que propicie um melhor atendimento à população que busca os serviços dessas instituições, condição esta, que corrobora com a imposição de um espaço físico mais amplo. Por fim, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento da SEMFAZ, justifica o deslocamento provisório da sede da Secretaria para outro imóvel, não somente pela necessidade de

garantir os aspectos físico-estruturais adequados, acima elencados, mas principalmente, pela urgência da execução do projeto de Reforma/Construção/Ampliação do Edifício-Sede, bem como prestar um serviço de qualidade aos munícipes um dos objetivos estabelecidos no padrão e qualidade definidos institucionalmente conforme regimento interno, Decreto nº 15.035 de 26 de janeiro de 2018.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA **CNPJ**: 06.210.049/0007-40

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 074/SPACC/PGM/2019** DATA: **21/02/2019** Fls. **410-419**, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B1A452A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N. 03/GAB/SEMUR/2019 PORTO VELHO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse de locar imóvel para abrigar a SEMUR, bem como o disposto no memorando n. 12/DA/SEMUR/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo descritos para sob a coordenação do primeiro, compor e Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público e Análise das propostas que serão apresentadas com vistas a Locação do Imóvel que sediará a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR .

Composição de Equipe:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRICULA
EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DA	695661
JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA/ASTEC	290271
TIAGO ROBERTO GADELHA	ARQUITETO/DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS/DELI	305236
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR	ASSESSOR	297450
DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL/DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS/DELI	172784

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D695A74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 002/SEMESC

Portaria n.º 002/GAB/SEMESC Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conforme o decreto nº3.440/I de 13.09.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que " dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências ".

NOME	MATRÍCULA	DECRETO	HABILITAÇÃO
ROSINALDO NUNES UCHOA	92	3812/I	00802606703
RAFAEL DE SOUSA GOMES	312050	3801/I	04658677714
CLÁUDIO RAIMUNDO BITTENCOURT BRINDEIRO	141	3846/I	03230180401

Art. 2º - Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SEMESC**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal -SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD6DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 024/CMSPV/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 024/CMSPV/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação da data de realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Décima Reunião Extraordinária,** realizada no **dia 08/11/2018**, **com início às 15 h, e 15 minutos e, término às 16 h**, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

R E S O L V E:
Artigo 1º – Aprovar, por maioria absoluta dos seus Membros presentes, a prorrogação da data de realização da **9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho**, de 27, 28 e 29 de março de 2019, para 10, 11 e 12 de abril de 2019.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.
Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A94AD9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 004 – CMSPV/2019

JURAMENTO Nº. 004 – CMSPV/2019

PROMETO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO PORTOVELHENSE, PUGNANDO POR UMA SAÚDE DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

FABIO ROBERTO DA SILVA
Nome Social:
Fabíola Roberto da Silva
Conselheiro – Titular – SEMASF – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:600C122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 004/CMSPV/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 004/CMSPV/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08 (oito) horas, na **Primeira Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na sala de reuniões do CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse ao senhor **Fabio Roberto da Silva -** (nome social: **Fabíola Roberto da Silva**), representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF,** no seguimento de Governo, n**o Sistema Único de Saúde – SUS**, como conselheiro titular.
Empossado compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.
.
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

FABIO ROBERTO DA SILVA
Nome Social:
Fabíola Roberto da Silva
Conselheiro – Titular – SEMASF – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B9F3284

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 120/2018 SRP Nº 063/2018

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 26.962.292/0001-37, representada legalmente pela Srª. POLYANA BORGES DE BRITO, CPF nº 017.392.261-94,AVENIDA ABEL SANTOS SOARES DE CASTRO QD 80 LT 09 SALA 1, SETOR FAIÇAL VILLE – GOIÂNIA – GO. Vencedor do Lote: 05 no Valor Total de R$ 44.999,85(QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00273/2017** e homologada à flS 1512 e 1515, referente o Pregão nº **120/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição de material de consumo (Cartuchos de toner para impressoras de marca LEXMARK),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para Impressoras da Marca LEXMARK)** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 120/2018,** para Registro de Preços **nº 063/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **740848** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 120/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão E Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA DE MORAIS
Pregoeira Da SML

MP Produtos E Serviços EIRELI – ME
CNPJ 26.962.292/0001-37
Representada Legalmente Pela
SRª. POLYANA BORGES DE BRITO
CPF nº 017.392.261-94

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70F4BEA5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 120/2018 SRP Nº 063/2018

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

R.F. SANTOS – ME, CNPJ **05.518.307/0001-00**, representado legalmente pelo Sr. **MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO** , CPF nº **966.766.552-68**
, AV PINHEIRO MACHADO N º1323 - PORTO VELHO – RONDÔNIA. Vencedor do Lotes: **01,03,04,06 e 07** no Valor Total de **R$ 1.157.524,34 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E SETE**

MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00273/2017** e homologada à flS 1512 e 1515, referente o Pregão nº **120/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição de material de consumo (Cartuchos de toner para impressoras de marca LEXMARK),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para Impressoras da Marca LEXMARK)** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 120/2018,** para Registro de Preços **nº 063/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **740848** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 120/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA DE MORAIS
Pregoeira da SML

R.F. Santos – ME
CNPJ 05.518.307/0001-00
Representado Legalmente Pelo
SR. MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO
CPF nº 966.766.552-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AE2823E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 120/2018 SRP Nº 063/2018

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

SAESA DO BRASIL LTDA, CNPJ **07.366.769/0001-77**, representado legalmente pelo Sr. **FAUSTO QUEIROS DE SÁ**, CPF nº **036.063.306-42**
, V PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO. Vencedor do Lotes: **08 e 09** no Valor Total de **R$ 99.998,52 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00273/2017** e homologada à flS 1512 e 1515, referente o Pregão nº **120/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição de material de consumo (Cartuchos de toner para impressoras de marca LEXMARK),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para Impressoras da Marca LEXMARK)** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 120/2018,** para Registro de Preços **nº 063/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **740848** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 120/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA DE MORAIS
Pregoeira da SML

Saesa Do Brasil LTDA
CNPJ 07.366.769/0001-77
Representado Legalmente Pelo
SR. FAUSTO QUEIROS DE SÁ
CPF nº 036.063.306-42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA409803

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 120/2018 SRP Nº 063/2018

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

UNISUPRI OFFICER-COM. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ **07.630.001/0001-69**, representado legalmente pelo Sr. **IGOR NASCIMENTO CORREA**, CPF nº **088.262.437-78**,AV GETÚLIO VARGAS Nº162 2º ANDAR SL 202 – CENTRO COMERCIAL RB2 – CENTRO –
SERRA – ESPÍRITO SANTO. Vencedor do Lote: **02** no Valor Total de **R$ R$ 31.391,98(TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00273/2017** e homologada à flS 1512 e 1515, referente o Pregão nº **120/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição de material de consumo (Cartuchos de toner para impressoras de marca LEXMARK),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para Impressoras da Marca LEXMARK)** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 120/2018,** para Registro de Preços **nº 063/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **740848** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 120/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA DE MORAIS
Pregoeira da SML

Unisupri Officer-Com. Equipamentos De Informática LTDA – EPP
CNPJ 07.630.001/0001-69
Representado Legalmente Pelo
SR. IGOR NASCIMENTO CORREA
CPF nº 088.262.437-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEA3437

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018 SRP Nº 072/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e **considerando as alterações procedidas no Edital, em razão de pedido de esclarecimento no primeiro certame, conforme decisão de fls. 251-253.**considerando o Parecer Jurídico nº. 700/SPACC/PGM/2018 às fls. 190 a 200, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 144/2018 SRP Nº 072/2018** - PROCESSO: 02.00108/2018 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO (CAMINHÃO TRUCK 6X4, TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA)**, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho em especial a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/03/2019 às 09h:30min,**

demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes , n. 2776 2º piso, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **756378. Valor Estimado para Contratação: R$ 5.023.500,00** (cinco milhões vinte e três mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8067C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 010/2019 do processo administrativo Nº. 1360/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 13.977.860/0001-21.** Do Valor: R$ 16.241,44 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Consumo (ALIMENTOS NUTRICIONAIS) por um período de 12 (doze) meses
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:279B7299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0011/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO, EDITAL 002/2018 E EDITAL 003/2019
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 20 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	664	FISIOTERAPEUTA	9,00	5º
02	673	ENFERMEIRA	10,00	12º
03	415	TECNICO ENFERMAGEM	9,00	19º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C67EC836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 189/SEMOSP/2019

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 2.779,79 (DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 21 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AA390DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 271/SEMOSP/2018

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Pampa Rondonia Maquinas Agricolas LTDA.
CNPJ: 13.319.226/0001-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 5.949,52 (CINCO MIL NOVESSENTOS E QUARENTA E NOVE REIAS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 21 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:17B838FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1165/SEMOSP/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 717,55 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 21 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A2587986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO CONTRATO 043/2019 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 566/2018/SEMAT.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–EIRELLI CNPJ nº 21.832.538/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da arquibancada e iluminação de áreas do parque de exposições. VALOR: 953.937,34 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e sete reias e trinta e quatro centavos). PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias) CORRIDOS. RECURSO: Convenio nº 248/DPCN/2016.

Presidente Médici/RO, 05 de dezembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8827CF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 189/SEMOSP/2019

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 1.058,25 (UM MIL CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 21 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9164F4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2019

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito de Presidente Médici/RO, Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, no uso das atribuições previstas no Art. 34, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 166 e seguintes da Lei n.º 1396/2008 e;

Considerando o requerimento que deu origem ao Processo Administrativo nº 2-133/2018, o qual se pretende regularização através de escrituração de imóveis urbanos em favor da *Srª CLEONIDE MARQUES DA SILVA;*

Considerando que consta nos autos, mais precisamente às fls. 20/35, cópias de ART´s, lavradas pelo servidor efetivo Engenheiro Civil Nilton de Araújo Ribeiro, Matrícula nº 2666-1;

Considerando que o servidor em questão, mesmo com conhecimento técnico para identificar a referida área, como área de APP, não se eximiu de lavrar as referidas ART´S.

Considerando a obrigação de apuração irregularidade no serviço público, imposta pelo Art. 166, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ***MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA,*** a servidora efetiva**,** pertencente ao quadro do Governo do Estado de Rondônia, ***MARGARETE LUCIA BAZZI***, servidora efetiva do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde e ***DULCINEIA DE OLIVEIRA SIMOES SILVA***, servidora efetiva, pertencente ao quadro de servidores da União, para, **sob a presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias os fatos noticiados, nos termos dos documentos que acompanham o **Processo 2-133/2018,** bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 20 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DB8911B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1515/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: GRÁFICA EPA EIRELI – ME
CNPJ: 13.299.917/0001 – 80
Aquisição de Material Gráfico, valor R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/02/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente Do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2BAE26B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 04/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – ACP 7003100-32.2017.8.22.0009

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Empresa INSTITUTO EXATUS conforme contrato 003/2014, **convoca os candidatos aprovados,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N° 04/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019
CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – ACP 7003100-32.2017.8.22.0009
Anexo I

Cargo: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR– 40 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
11ª	DEIVID WASHINGTON SZCHOWSKI	17/02/1991
12ª	JAINE BARBOSA NOGUEIRA	19/08/1997

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7BD9F088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL PARA GALÕES DE 20 LTS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público

para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de recargas de água mineral para galões de 20 litros e recargas de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 kg, para a Câmara Municipal**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
001	Recarga de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 (vinte litros), embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias.	UN.	70	5,50
002	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 kg.	UN.	02	80,00

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:44D76D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA TONER E SERVIÇOS DE REPAROS E TROCA DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição dos itens abaixo:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Médio Unit. Estimado (R$)
01	Recarga para Toner remanufaturado para impressora tipo HP LaserJet 3015 – 12 A.	UN.	05	36,67
02	Recarga para Toner remanufaturado para impressora tipo HP LaserJet M 1120 MFP – 36 A.	UN.	05	36,67
03	Recarga para Toner remanufaturado para impressora tipo HP LaserJet M 1132 – 85 A.	UN.	12	36,67
04	Recarga para Toner remanufaturado para impressora tipo HP LaserJet Pro MFP M 127fn – 83 A.	UN.	12	38,33
Valor médio proposto:				**1.266,67**
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Médio Unit. Estimado (R$)**
01	Serviço de Reparos e Troca de Cilindros da impressora tipo HP LaserJet 3015 – 12 A.	UN.	03	15,67
02	Serviço de Reparos e Troca de Cilindros da impressora tipo HP LaserJet M 1120 MFP – 36 A.	UN.	03	15,67
03	Serviço de Reparos e Troca de Cilindros da impressora tipo HP LaserJet Pro MFP M 127fn – 83 A.	UN.	03	15,67
04	Serviço de Reparos e Troca de Cilindros da impressora tipo HP LaserJet M1132 – 85 A.	UN.	03	15,67
Valor médio proposto:				**188,00**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:1421822D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 04/2019.
Proc. Administrativo nº: 63/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO:Aquisição de medicamentos para atender determinação judicial referente ao processo 7007213-84.2016.8.22.0002 – tribunal de justiça do estado de rondônia.

DA EMPRESA: MARQUES E SILVA LTDA-ME
CNPJ Nº: 04.789.026/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
01	Losartana 50mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	11,98	71,88
02	Succinato de metoprolol 100mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	40,99	491,88
03	Espirolactona 25mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	12,66	151,92
04	Furosemida 40mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	6,00	72,00
05	Atorvastatina cálcica 40mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	39,35	472,20
06	Digoxina 0,25mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	9,85	118,20
07	Alopurinol 300mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	12,00	144,00
08	Diosmina 450mg + flanonoide expressos em hesperidina 50mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	75,87	455,22
09	Zetia 10mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	44,15	264,90
10	Cloridrato de amiodarona 200mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	30,56	366,72
TOTAL				**R$ 2.608,92**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 2.608,92 (Dois Mil e Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Da Justificativa: A aquisição justifica-se diante da obrigatoriedade do município fornecer a medicação prescrita por profissional especializado, conforme sentença judicial anexa ao processo. O tratamento é indispensável e não deve ser descontinuado sob risco de vida da requerente. Demonstrada a determinação através da documentação processual, é reconhecido o dever da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo – RO, 18 de fevereiro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CBBD1F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2019

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:569FEDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Especial de Chamamento Público – C.E.C.P, mediante o Parecer Técnico Jurídico, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018/C.E.C.P.** do Processo Administrativo de Nº. 625/2018, que tem por OBJETIVO: Celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Quite Agrícola com 3 (três) trator Marca LS PLUS 80 Cavalos, Tração 4x4, Cor Azul, Ano de Fabricação 2018. Motor A Diesel Tomada de Força; Acompanhado com 3 (uma) carreta Agrícola de Pneus marca TRITON, TR 794, CAP. 5 Toneladas com 1(um) eixo, carroceria de madeira; e 3 (três) Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recorte de 14x26", a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Rio Crespo /RO.

ASSOCIAÇÕES VENCEDORAS:

1ª - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOERES CHACAREIROS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – ASPROC TRAVESSÃO B 65 LOTE 02, inscrita no CNPJ: 84.745.488/0001-76;
72 – PONTOS

2º - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTOERES RURAIS BRAÇO FORTE - DA LINHA C 80 BR 364 LOTE 63 GLEBA 16, inscrita no CNPJ: 01.364.112/0001-94;
66 - PONTOS

3º - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOERES RURAIS DA VILA BATISTA DA LINHA C 100 LOTE 55 GLEBA BURAREIRO, inscrita no CNPJ: 00.973.801/0001-33.
57 - PONTOS

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público – C.E.C.P.

Rio Crespo – RO, 20 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3BF5F879

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias deste, com base legal nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação SECDEL;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Serviços Urbano;
Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 100/2019
IV - DATA DE ABERTURA: 08 de março de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.570.532,50 (Um milhão quinhentos e setenta mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8CFA7A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 003/2019

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA nº 03/2019
Ata nº 03 da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Rolim de Moura – **ROLIM PREVI**, realizada aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), às 08h00min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida João Pessoa, nº 4.392, Centro. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, Secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO, JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, JONATHAS SIVIERO MANZOLI, RONALDO**

PEREIRA WELMER, ANTONIO JUSTINO DE LIMA e **ERIVELTON KLOOS**. Constatada a existência legal de quorum o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores (as) Conselheiros (as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia - **PAUTA: I – Realocação da Carteira. II – Apresentação da Carteira de Fundos Banco Itaú. III – Discussão sobre a mudança da data das Reuniões Ordinárias do Conselho**. Ato continuo Senhor Presidente, convidou os Senhores ANTONIO CARLOS GONÇALVES gerente Comercial Poder público do Banco Itaú e Cássio – Gerente da Agencia do Banco Itaú em Rolim de Moura, e em seguida concedeu uso da palavra ao Senhor Antônio Carlos que falou um pouco sobre o cenário econômico e apresentou alguns fundos de investimentos que o Itaú oferece para RPPS, o Fundo Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI, é um fundo de renda fixa que realiza alocações dinâmicas, as quais se apropriam do prêmio de risco da curva de juros, buscando superar o IPCA que tem o objetivo de proteger a carteira e tem menor volatilidade em relação ao IMA-B. E apresentou algumas diversificações que podem ser feitas no Mercado de Renda Variável como o Itaú Ações Dunamis FIC que apresentou uma performance de 22,48% em 2018 e o Fundo Itaú Ações Dividendos FI que apresentou uma rentabilidade de 22,20% em 2018, ressaltou que para se investir no mercado de ações temos que ter um horizonte de investimentos a longo prazo de 10, 20 ou 30 anos. O srº. Antônio nos orientou que o mercado está mais calmo no momento com a perspectiva de crescimento econômico, e que este é o momento para diversificar a carteira investindo um percentual no mercado de Renda Variável, ele agradeceu a presença de todos e demonstrou grande interesse em ser parceiro do ROLIM PREVI e distribuiu aos Conselheiros presentes exemplar do ***CENÁRIO MACROECONÔMICO MUNDIAL***. Prosseguindo Senhor Presidente passou a deliberação dos itens constantes na pauta do Dia, solicitando a Senhora Solange que fizesse a leitura da Ata da Reunião do Comitê de Investimento realizada no dia 11 de fevereiro do ano em curso, onde foi discutido pelos seus membros sobre a Realocação da Carteira e demais assuntos. Diante disso senhor Felipin levantou alguns questionamentos sobre a proposta ora apresentada, tendo em vista a falta de informação por parte da Confiança Assessoria Financeira, diante dos questionamentos e discussão Jonathas solicitou a Superintendência do Instituto que oficialize a Assessoria Financeira, solicitando de forma clara e objetiva informações sobre as aplicações nos fundos, onde os Conselheiros presente acompanhou o voto do Comitê de Investimento. Em seguida o Senhor Presidente passou a deliberação do Item III da pauta do dia, ficando decido/acatado pelos Senhores Conselheiros alteração no dia e hora das Reunião a qual serão realizadas na terceira Terça-feira de cada mês, com inicio as 11h15minutos. E, não havendo nada mais a ser tratado, Senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

ADENDO – Conselheira Senhora LARRUBIA D. HUPPERS, compareceu a reunião as 08h58min, e o Conselheiro Senhor ERIVELTON KLOOS, se ausentou às 08h40 min, retornando as 09h17min.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

JONATHAS SIVIEIRO MANZOLI

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

ERIVELTON KLOOS

SIRLEY DIAS DO PRADO

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:87DC9A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.520.926,54	9.353,28
Pessoal Ativo	63.578.428,31	9.353,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.557.041,07	4.699,12
Obrigações Patronais	8.760.660,65	4.654,16
Benefícios Previdenciários	2.260.726,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.942.498,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.691.262,98	0,00
Pensões	1.251.235,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.948.371,78	-1.633,70
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.078.605,98	-1.633,71
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,01
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.203.224,82	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.478.412,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	188.128,98	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.572.554,76	10.986,98
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.409.321,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	111.409.321,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**57.583.541,74**	**51,69**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.161.033,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.152.981,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	54.144.930,30	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2019 as 16h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C8710A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.859.653,88	23.735.280,96	22.564.397,49	23.385.514,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.859.653,88	23.702.402,65	22.531.519,18	23.385.514,46
Empréstimos	2.641.692,48	3.037.334,39	3.632.143,95	3.335.383,83
Interna	2.641.692,48	3.037.334,39	3.632.143,95	3.335.383,83
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.845.504,54	20.534.146,53	18.749.083,59	19.477.695,81
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.553.567,22	3.521.599,07	2.973.987,54	3.042.611,01
Demais Contribuições Sociais	15.977.395,41	14.899.022,88	13.790.037,23	13.864.130,52
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.314.541,91	2.113.524,58	1.985.058,82	2.570.954,28
Demais Dívidas Contratuais	372.456,86	130.921,73	150.291,64	572.434,82
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	32.878,31	32.878,31	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.473.678,27	12.941.050,84	15.427.483,34	10.537.826,44
Disponibilidade de Caixa	5.102.084,58	12.537.283,97	15.042.616,24	10.466.358,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.464.296,73	17.165.142,82	17.357.140,58	18.060.363,24
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.362.212,15	4.627.858,85	2.314.524,34	7.594.005,07
Demais Haveres Financeiros	371.593,69	403.766,87	384.867,10	71.468,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	19.385.975,61	10.794.230,12	7.136.914,15	12.847.688,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	102.558.869,33	104.470.038,31	105.934.220,65	111.409.321,60
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	24,24	22,72	21,30	20,99
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	18,90	10,33	6,74	11,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	123.070.643,20	125.364.045,97	127.121.064,78	133.691.185,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	110.763.578,88	112.827.641,37	114.408.958,30	120.322.067,33
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	75.395.353,60	75.395.353,60	75.395.353,60	96.524.908,21
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.184.617,91	2.625.805,78	1.504.178,75	1.215.576,57
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.944.739,27	11.158.583,65	9.056.321,32	16.911.090,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil- CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:288969B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.558.869,33	104.470.038,31	105.934.220,65	111.409.321,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.562.951,25	22.983.408,43	23.305.528,54	24.510.050,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	20.306.656,13	20.685.067,59	20.974.975,69	22.059.045,68
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/fev/2019 as 16h e 31m.				

LUIZ ADEMIR SCHOCK EVERSON MARTINS
Prefeito Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:848CE31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.409.321,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	17.825.491,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	16.042.942,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.798.652,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2019 as 16h e 33m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BA618EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		111.409.321,60
Receita Corrente Líquida Ajustada		111.409.321,60
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.583.541,74	51,69
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	60.161.033,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	57.152.981,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	54.144.930,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	12.847.688,02	11,53
Limite definido por Resolução do Senado Federal	133.691.185,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.510.050,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.825.491,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.798.652,51	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.778.377,89	9.629.605,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 21/fev/2019 as 08h e 32m.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:159726EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação **005/2019**, modalidade **pregão Eletrônico** oriunda do processo licitatório **nº 0139/2019, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados em escolas da zona urbana do município, residentes nas Linhas 188 Norte e Sul, 192 Norte e Sul, e 196 Norte e Sul, RO 010 até a Zona Urbana do Município de Rolim de Moura e transporte escolar para atendimento dos alunos moradores das linhas 200 Norte e Sul, 204 Norte e Sul e da Escola Francisca Duran até a Escola José Rosales.***

Empresa vencedora:

PRIME TRANSPORTE LTDA
***CNPJ:** 04.243.074/0001-00*
***Valor:** R$ 2.186.449,44 (dois milhões cento e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)*

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:2F1B563B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 02/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 02/2019 sendo o objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMTAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, advindo do Processo 22/2019, em favor das empresas: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40, no valor de R$ 16.798,65 (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 2.927,25 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), ELSON PEREIRA DA PAZ - 15.842.123/0001-47, no valor de R$ 7.047,96 (sete mil quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - 27.029.482/0001-69, no valor de R$ 5.939,26 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 1.178,45 (um mil cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME - 09.117.354/0001-95, no valor de R$ 12.124,73 (doze mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), SOLICITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - 10.285.079/0001-06, no valor de R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais) e VELHO & CIA LTDA-ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 55.634,45 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B77FB32B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E N° 152-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 152/SEMUSA/2019
CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°01/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 0158/2018/SEMUS/SRP – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1178/2018/SEMUS, NA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°152-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0001-30
VALOR: R$ 247.204,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e quatro reais).
G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48
VALOR: R$ 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais).
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR: R$ 24.931,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais).
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR: R$ 53.817,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e dezessete reais).
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
VALOR: R$ 107.390,00 (Cento e sete mil e trezentos e noventa reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:0174EF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54/2019

Port.: 054/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. RENAN CARDOSO ANGELICO,** portador da Cédula de Identidade n° 1073746 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 003.458.802-77, ocupar o Cargo/função de **Diretor Administrativo de Obras,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A58BC722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
055/GP/2019

Port.: 055/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de materiais perecíveis da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Marcia Regina Ferreira
Rosangela Nunes Ferreira

Elizangela Simeão Jacob

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1625BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/GP/2019

Port.: 056/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de materiais perecíveis da Escola Manoel de Lima Paz.
Andreia Cordeiro de Oliveira Souza
Ester Alves de Melo
Geracina Correa Neto
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9D15D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de materiais perecíveis da Escola Municipal

JOSE RONALDO ARAGÃO
REGINALDO ALMIRO DA COSTA
ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAES
IVANI FERREIRA RODRIGUES

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3338AF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2019

Port.: 058/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de materiais perecíveis da Creche Municipal Tia Lili.

ANDREA SIMEÃO DA SILVA OLIVEIRA
VERONICE MENEGOTTO DOS SANTOS
TEREZINHA DE JESUS CARDOSO

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8BE61052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2019

Port.: 059/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR a Sra. JANAINA GOMES DE OLIVEIRA ,** portador da cédula de Identidade n° **1262891 SESDC/RO** e inscrita no CPF N° **020.963.832-00** pelo Cargo/função **de Secretaria Municipal de Governo e Cidadania, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 15 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E98876C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
3ª CHAMADA FISIOTERAPEUTA - TESTE SELETIVO Nº 001/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO FISIOTERAPEUTA

Os membros da Comissão de Organização e Análise Curricular do Teste Seletivo nº 001/2019, que visa o recrutamento de Servidores da área da Saúde com profissões regulamentadas em Fisioterapia e Farmacêutico/Bioquímico, nomeados através da Portaria nº 003/2019, vem por meio deste Ato Oficial Publicar a 3ª Chamada para os Aprovados ao cargo de Fisioterapeuta.
Mantendo assim, o requisito de desempate, em conformidade ao Art. 10º do edital, a convocação do candidato mais velho, ficando a classificação dos aprovados dentro da pontuação mínima de 06 pontos, da seguinte forma:

FISIOTERAPEUTA			
CANDIDATO	**Pontuação**	**Classificação**	**Situação**
Marly Yuri Modro	**07**	**1**	**OK**
Aline do Nascimento	07	2	Não se apresentou
Marjane Daros	06	3	Não se apresentou
Kellis Tatiane Pª Costa Sartório	06	4	Não se apresentou
Priscila Coelho da Silva	06	5	Não se apresentou
Aldenia Alves de Araújo Martins	**06**	**6**	**CONVOCADA A SE APRESENTAR**

Fernanda Letícia Viana Pereira	**06**	**7**	**CONVOCADA A SE APRESENTAR**
Denise Nascimento Pereira	06	8	---
Marielle Pereira de Lima	06	9	---
Conceição Inar Lima Gama	06	10	---
Wallas Rafael da Silva Lobo	06	11	---
Rubieli de Lima Cavalcante	06	12	---

Portanto, em conformidade com a Lei nº 1.580/2018, que ampara o Teste Seletivo, ficam os candidatos aprovados conforme no quadro acima apresentado, a se apresentarem na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, no prazo de 05 dias úteis.
Sem mais para o momento, em conformidade o que acima foi exposto, este é o resultado definitivo.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:102F0DF9

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 017/IMPES/2019

PORTARIA Nº017/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências a servidora Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, matrícula nº5534, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **20/02/2019** até **18/08/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº 019/IMPES/2016. Classificação Internacional da Doença (CID): I.10 + I11.9 + I.49 + I.20 + F32.2 + F41.0;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Srª SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **20 de Fevereiro 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 21 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:05EB6FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1063/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.001/2019
Contratado: **SOUZA & DINICULI LTDA –ME.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em software, para atender os professores que trabalham incluindo treinamentos para os professores gestores e manutenção em todas as Escolas Polo prestar do município de São Miguel do Guaporé/RO, cujas especificações do serviço estão contidas no Projeto Básico e Notas de Empenho n.,27/2019, constantes nos autos do processo administrativo supra, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 20.400,00 (vinte mil quatrocentos e reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.27/2019, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:82FBF3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 007-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 297/2019/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BANNER, FOLDERS, CARTAZES**,** CAMISETAS E OUTROS), PARA SEMANA NACIONAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, TEMA A SER TRATADO NAS ESCOLAS, NO MES DE FEVEREIRO, DE ACORDO COM A LEI 13.798 DE 03 DE JANEIRO DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, conforme o Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor das empresas L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 6.086,00 (seis mil e oitenta e seis reais). E empresa SC BRINDES LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.507.452/0001-90, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0C2F3CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 368/2019/SEMUG que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATORIO, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO AMAROK PLACA NCL 6492, PERTECENTE A SECRETARIA DE GABINETE,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 147,47 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:42CA0FFD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 020/19

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:
1ª Art. Conceder o Senhor, Daniel Antonio Filho, Diretor Executivo devidamente inscrito no CPF sob o n° 420.666.542-72, 03 (três) diária de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 750,00** (Setecentos e Cinqüenta Reais) Onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Porto Velho - RO, nos dia 26 e 27 de fevereiro 2019, sendo que a saída prevista será no dia 25/02/2019 as 21: hs com previsão retorno no dia 28 as 03:00 hs. **Para participar do curso de Solvência e equacionamento de déficits do RPPS. Ministrado pelo SIGMA cursos e treinamento – CNPJ 22.755.309/0001-24**
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:02FF7F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2019

"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL HERIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA".

RICARDO ALBERTO STEVANELLI,Vereador Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerandoa solicitação do Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia do Município de Porto Velho - RO, e

Considerandoo dispositivo do Artigo 3º, daLei Municipal Nº. 628, de 02 de fevereiro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizada a Cessão da ServidoraHÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Identidade/RG n. 543.833 SSP/RO, inscrita no CPF n. 578.669.702-97, lotada no Quadro efetivo no Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com ônus para o órgão cessionário compreendendo o período de 14/01/2019 à 13/01/2020.
Art. 2º-O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante a vontade das partes.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 14 de janeiro de 2019.

Seringueiras-RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 201/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F43BBEAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 02/ CIPMS/2019

RESOLUÇÃO Nº 02/ CIPMS/2019

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **050/2019** no dia dezoito de fevereiro de dois mil e dezenove (18/02/2019).

R E S O L V E

Art. 1º **Aprovar:** a **Prestação de Contas referente ao mês de Janeiro de 2019** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º **Resolve:** Conforme Ata de número 050/2019;

BANCO BRASIL

- **RESGATAR** R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35.**

- **RESGATAR** R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), do fundo de investimento **BB PREVID RF IDKA 2 TIT PUBL. CNPJ: 13.322.205/0001-35.**

- **APLICAR** R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no fundo de investimento **BB Previdenciário RF IMA Geral, CNPJ: 14.964.240/0001-10.**

- **APLICAR** R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no fundo de investimento **BB PREVID RF IRF-M, CNPJ: 07.111.384/0001-69.**

- **APLICAR** R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI – CNPJ: 07.442.078/0001-05.**

- **APLICAR** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Janeiro de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- **RESGATAR** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do fundo de investimento **CAIXA – FI BRASIL IRF-M1 TP RF. CNPJ: 10.740.670/0001-06.**

- **APLICAR** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no fundo de investimento **CAIXA – FI Brasil IMA-B TP RF LP. CNPJ: 10.740.658/0001-93.**

Membros do Comitê:

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:9218F906

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 07-2019

IHSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS – RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 007 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 19/02/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR (R$): 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Reais)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, i , "b" Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35,** Conta **11521-5** Ag **4127-0**.		
- **APLICAÇÃO** de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no fundo de investimento **BB Previdenciário RF IMA Geral, CNPJ: 14.964.240/0001-10,** Conta **11521-5** Ag **4127-0.**		
- **APLICAÇÃO** de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no fundo de investimento **BB PREVID RF IRF-M, CNPJ: 07.111.384/0001-69,** CONTA **11521-5** Ag **4127-0.**		
- **APLICAÇÃO** de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI – CNPJ: 07.442.078/0001-05,** CONTA **11521-5** Ag **4127-0.**		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7°, i , "b".		
BB Previd RF IMA Geral CNPJ: 14.964.240/0001-10, Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a ".		
BB Previd RF IRF-M CNPJ: 07.111.384/0001-69, Art 7◦ , i, "b".		
BB Previd RF IMA-B TIT PUBL FI CNPJ: 07.442.078/0001-05, Art 7º, i, "b".		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:AD677080

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 08-2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 008 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 19/02/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR (R$): 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta Mil Reais)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, i , "b"

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), do fundo de investimento **BB PREVID RF IDKA 2 TIT PUBL. CNPJ: 13.322.205/0001-35.** Ag **4127-0** Conta Corrente **10444-2.**		
- **E APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), no fundo de nvestimento **BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI – CNPJ: 07.442.078/0001-05,** CONTA **10444-2** Ag **4127-0.**		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB PREVID RF IDKA 2 TIT PUBL. CNPJ: 13.322.205/0001-35, Art. 7°, i, "b".		
BB Previd RF IMA-B TIT PUBL FI CNPJ: 07.442.078/0001-05, Art 7º, i, "b".		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	***PAULO CEZAR BASILIO***	***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
CPF: 006.675.322-85	CPF: 539.990.969-34	CPF:813.623.582-15
CGRPPS: 2879	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2897
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:E38787B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 09-2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS – RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 009 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 19/02/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR (R$): 5.000,00(Cinco Mil Reais)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, I , "b"

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- **APLICAR** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Janeiro de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:	**ASS:**	**ASS:**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:AEA37BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2019

O **COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº045/PMS/GAB/2019, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **298/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.886.827/0001-06** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 106.000,00** referente à **AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO, DE ACORDO ENCAMINHAMENTO MÉDICO PREVIAMENTE**

AGENDADO, PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE NOSSO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DETALHAMENTO E ITINERÁRIOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Seringueiras, 21 de fevereiro de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:AB10AD32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS, ROLO DE LÃ, SUPORTE, PINCEL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA - 14.784.330/0001-20
Total Adjudicado R$ 3.918,45

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46
Total Adjudicado R$ 6.410,00

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP - 63.764.229/0001-12
Total Adjudicado R$ 338,78

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Vlr. Total Adjudicado R$ 10.667,23
Vlr. Total Orçado R$ 19.639,28
Economia (%) 45,68%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BD195568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 07/IPT/2019.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ''Eva Gomes lopes"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º ConcedeR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 120 (cento e vinte) dias a servidora Eva Gomes Lopes efetiva na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-QSALAGENTE– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 10/02/2019 com término para 10/05/2019. Conforme Laudo Médico do dia 21/01/2019, anexo ao Processo Administrativo de Nº 23/IPT/2019.

Art. 2º Esta portaria produzira seus efeitos administrativo a partir do dia 10/02/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 14 de Fevereiro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:39C69592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 049/2019

DECRETO N. 049/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação dos percentuais de gratificação concedidos aos servidores qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Revogar os percentuais de gratificação por produção de serviços, concedidos aos servidores efetivos qualificados abaixo.
ARLETE BONADIMAN QUINTINO, CPF: ***605.368***, revogar o percentual de **47,50%.**
AURELINA SENHORINHA LOPES DA ROCHA SOUZA, CPF: ***452.122***, revogar o percentual de **61,30%.**
DIVINO PIMENTA DA SILVA, CPF: ***322.312***, revogar o percentual de **40%.**
ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA, CPF: ***193.782***, revogar o percentual de **75%.**
GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA, CPF: ***826.687***, revogar o percentual de **50%.**
GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN, CPF: ***768.212***, revogar o percentual de **75%.**
HELENA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, CPF: ***625.972***, revogar o percentual de **7,9%.**
HELIOMAR LUCAS DAMACENO, CPF: ***785.192***, revogar o percentual de **75%.**
JOAQUIM VENTURA ROBERTO, CPF: ***917.184***, revogar o percentual de **20,60%.**
KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO, CPF: ***509.316***, revogar o percentual de **75%.**
KEZIA TABORDA DE MIRANDA, CPF: ***771.182***, revogar o percentual de **75%.**

LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS, CPF: ***320.782***, revogar o percentual de **60%.**
RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA, CPF: ***783.502***, revogar o percentual de **75,13%.**
RONALDO DA SILVA SUTIL, CPF: ***532.932***, revogar o percentual de **40%.**
SANDRA MARTINS, CPF: ***309.792***, revogar o percentual de **75,13%.**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, CPF: ***544.072***, revogar o percentual de **20,60%.**
VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: ***345.632***, revogar o percentual de **61,30%.**
Art. 2º Ficam derrogados todos os decretos referentes à concessão de gratificação que conste a lista nominal prevista no art. 1º deste decreto, cujos nomes estejam compartilhados com outros gratificados que não sejam integrantes da lista constante.
Art. 3º Ficam revogados todos os Decretos relativos à concessão de gratificação que fazem parte a lista nominal contida no artigo 1º deste decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AFAEAF65

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 050/2019

DECRETO N. 050/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de percentuais de gratificação aos servidores qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Conceder os percentuais de gratificação por produção de serviços aos servidores efetivos qualificados abaixo.
ADELMA VIEIRA DE LIMA, CPF: ***998.442***, conceder o percentual de **90%.**
ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: ***080.211***, conceder o percentual de **90%.**
ARLETE BONADIMAN QUINTINO, CPF: ***605.368***, conceder o percentual de **90%.**
AURELINA SENHORINHA LOPES DA ROCHA SOUZA, CPF: ***452.122***, conceder o percentual de **90%.**
DIVINO PIMENTA DA SILVA, CPF: ***322.312***, conceder o percentual de **60%.**
ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, CPF: ***069.997***, conceder o percentual de **80%.**
ELIZEU GONÇALVES DIAS, CPF: ***638.897***, conceder o percentual de **90%.**
ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA, CPF: ***193.782***, conceder o percentual de **90%.**
FLAVIANE MARTINS DA SILVA, CPF: ***224.832***, conceder o percentual de **90%.**
GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA, CPF: ***826.687***, conceder o percentual de **80%.**
GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN, CPF: ***768.212***, conceder o percentual de **90%.**
HELENA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, CPF: ***625.972***, conceder o percentual de **36,7%.**
HELIOMAR LUCAS DAMACENO, CPF: ***785.192***, conceder o percentual de **90%.**
JOAQUIM VENTURA ROBERTO, CPF: ***917.184***, conceder o percentual de **40%.**
JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS, CPF: ***666.512***, conceder o percentual de **80%.**
JOSÉ INÁCIO DA COSTA, CPF: ***264.472***, conceder o percentual de **40%.**
JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES, CPF: ***806.402***, conceder o percentual de **90%.**
KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO, CPF: ***509.316***, conceder o percentual de **90%.**
KEZIA TABORDA DE MIRANDA, CPF: ***771.182***, conceder o percentual de **90%.**
LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS, CPF: ***320.782***, conceder o percentual de **80%.**
MAILCE JURELO, CPF: ***691.612***, conceder o percentual de **90%.**
RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA, CPF: ***783.502***, conceder o percentual de **90%.**
RONALDO DA SILVA SUTIL, CPF: ***532.932***, conceder o percentual de **60%.**
SANDRA MARTINS, CPF: ***309.792***, conceder o percentual de **90%.**
SIDINEI DA SILVA SANTOS, CPF: ***631.592***, conceder o percentual de **60%**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, CPF: ***544.072***, conceder o percentual de **40%.**
SÔNIA MARQUES DUTRA, CPF: ***533.932***, conceder o percentual de **90%.**
VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: ***345.632***, conceder o percentual de **90%.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A4F33FA7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 051/2019

DECRETO N. 051/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de nova Comissão Permanente de Recebimento dos Serviços de Limpeza da Cidade, Serviços de Iluminação Pública, e Comissão de Fiscalização e Recebimento de Peças, Acessórios e Serviços para veículos e máquinas da SEMINFRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e o recebimento de peças, serviços e acessórios para manutenção da frota de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.
Considerando a necessidade de acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos Serviços de Limpeza da Cidade e Serviços de Iluminação Pública do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 827 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei n. 573/2013, e cria a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA

Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme requerido no Ofício n. 007/19 da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 18 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento dos Serviços de Limpeza da Cidade, Serviços de Iluminação Pública, e Comissão de Fiscalização e Recebimento de Peças, Acessórios e Serviços para veículos e máquinas da SEMINFRA, composta pelos seguintes membros:
NOÉ PEREIRA DA CRUZ, RG: **447** SSP/RO e CPF: ***340.032*** – **Presidente - Fiscal;**
OSNI IZÉ, RG: **65** SSP/RO e CPF: ***271.562*** – **Secretário - Gestor;**
ANTONIO PEREIRA NETO, RG: **40** SSP/RO e CPF: ***284.492*** – **1º Membro.**

Art. 2º A nomeação do Presidente - Fiscal, Secretário – Gestor e 1º Membro supra, é restrita a fiscalização e recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 252 de 01 de setembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de fevereiro de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DD21152A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 052/2019

DECRETO N. 052/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público no âmbito do Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, XIV do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
Considerando a necessidade de substituição de membro na referida comissão conforme solicitado via Ofício n. 012/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo em 15 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público no âmbito do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
MAX THADEU GAMA, RG n. **541** SSP/RO e CPF n. ***623.062***;
FABIANO DA SILVA SIQUEIRA, RG: **27** SESDC/RO e CPF: ***352.812***;
NOÉ PEREIRA DA CRUZ, RG: **44**SSP/RO e CPF: ***340.032***;
IZAQUE CAETANO DA SILVA, RG: **48** SSP/RO e CPF: ***464.422***.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 246 de 30 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de janeiro de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C763E277

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 053/2019

DECRETO N. 053/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS DA PROPOSTA COMERCIAL DE VENDA DA COOPERATIVA DOS AQUICULTORES DE URUPÁ LTDA (COPAUR) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Cooperativa dos Aquicultores de Urupá LTDA (COPAUR), formalizou proposta de venda nos autos n. 986/2018, às fls. 003/029 com a descrição dos bens que pretende efetuar a venda para esta Municipalidade.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento requereu a nomeação de comissão para avaliação de bens contidos na proposta de venda da Cooperativa dos aquicultores de Urupá LTDA.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de bens contidos na proposta de venda da Cooperativa dos Aquicultores de Urupá LTDA que será composta pelos membros abaixo qualificados:
JOHNATAN SILVA DE SOUSA, CPF: ***642.752*** - Presidente;
AMANDA CAROLINA MARQUES GAHU DA SILVA, CPF: ***647.222*** - Secretária;
MAX TADEU GAMA, CPF sob n. ***623.062*** - Membro;
ADAILTON MENDES DA SILVA, CPF: ***881.032***- Membro;
CLEUDINÉIA MARIA NOBRE, CPF: ***482.722***- Membro;
FÁBIO DUTRA DA SILVA, CPF: ***307.302***- Membro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 374 de 07 de dezembro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E235C3A4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 054/2019

Decreto nº 54/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 825/2019 de 14/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 825/2019 de 14/02/2019.
Decreto nº 54/2019 de 19/02/2019
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0005.2.188. Aquisição de Ambulância Conv: 229/PGE/2018
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53 - 4.4.90.52.00.00 10289999 170.000,00
Total Suplementação: 170.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.10.11.00.00000000 Fonte: 10000000 170.000,00
Total da Receita: 170.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:47953CC5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 055/2019

DECRETO N. 055/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ANA LUCIA COELHO DA CRUZ e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 14 de fevereiro de 2019, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 19 de fevereiro de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
Considerando que a servidora possui direito a sua 5ª licença prêmio correspondente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2014 a 25 de fevereiro de 2019 e que requereu que fosse concedida a partir de 18 de fevereiro de 2019.
Considerando que faltam apenas 09 (nove) dias para que seja alcançado o período aquisitivo e que a servidora justificou seu pedido e diante disso requereu que lhe fosse concedida somente parte da licença prêmio, sendo gozados inicialmente apenas 30 (trinta) dias.
Considerando que a Administração Pública atua em nome da razoabilidade, proporcionalidade e do bom senso não tendo o intuito de lesar ou prejudicar quaisquer de seus colaboradores e diante da peculiaridade que a situação requer.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ANA LUCIA COELHO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **65** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***744.322***, investida no cargo de Professora, Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **18 de fevereiro de 2019 a 19 de março de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2014 a 25 de fevereiro de 2019.
Art. 3º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, que não serão inicialmente gozadas, serão retomados em momento oportuno e acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de fevereiro de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E516097C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 022/2019

PORTARIA N. 022/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomear a Srª JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES, na função de Chefe de Seção de folha de pagamento, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES,** portadora da cédula de identidade RG n. ***937*** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***806.402***, na função de Chefe – Seção de folha de pagamento, sem ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 046 de 23 de janeiro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:48EA4377

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 023/2019

PORTARIA N. 023/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomear a Srª MAILCE JURELO, na função de Chefe – Seção de Políticas Estratégicas para Crianças, Adolescentes, Juventude e Idoso, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª MAILCE JURELO,** portadora da cédula de identidade RG n. 442.420.973 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 851.691.612-04, na função de Chefe – Seção de Políticas Estratégicas para Crianças, Adolescentes, Juventude e Idoso, sem ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 081 de 13 de março de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:35FCB451

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 024/2019

PORTARIA N. 024/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Exonera a Srª ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, da função de Chefe de Seção de tesouraria, CDS-01, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Srª ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade RG n. **93** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***080.212***, da função de **Chefe de Seção de Tesouraria, CDS-01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 128 de 19 de novembro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DDB29CFD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 025/2019

PORTARIA N. 025/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Exonera a Srª ADELMA VIEIRA DE LIMA, da função de Assessora Especial III, Interina, CDS-02, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Exonerar a servidora **Srª ADELMA VIEIRA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade RG n. **801** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***998.442***, na função de Assessora Especial III, Interinamente, CDS – 02, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 125 de 09 de novembro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:89FF01E1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 026/2019

PORTARIA N. 026/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomear o Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS, na função de Chefe – Seção de Relações Públicas, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** portador da cédula de identidade RG n. **26** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***638.897***, na função de Chefe - Seção de Relações Públicas, sem ônus, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 155 de 12 de setembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5422B8FB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 027/2019

PORTARIA N. 027/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomear o Sr. ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, na função de Chefe – Seção de

Almoxarifado, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG n. **47** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***069.997***, na função de Chefe de Seção de Almoxarifado, sem ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 008 de 18 de janeiro de 2016.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6916CC41

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 028/2019

PORTARIA N. 028/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomear o Sr. JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS, na função de Chefe – Seção de Projetos e Planejamento Urbano, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG n. **47** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***666.512***, na função de Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano, sem ônus, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 047 de 17 de abril de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EDEB1356

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 029/2019

PORTARIA N. 029/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomear a Srª SONIA MARQUES DUTRA, na função de Chefe – Seção de Execução Orçamentária, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª SONIA MARQUES DUTRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **16** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***533.932***, na função de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, sem ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 101 de 30 de junho de 2016.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:533D6AD2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 030/2019

PORTARIA N. 030/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Exonera a Srª MARINA FELIX DA SILVA, da função de Assessora Especial III, CDS-02, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Srª MARINA FELIX DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. ***82** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***244.742***, da função de **Assessora Especial III, CDS - 02, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 096 de 24 de agosto de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2165C10C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 031/2019

PORTARIA N. 031/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia a Srª ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO, na função de Assessora Especial III, CDS – 02, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Srª ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO,** portadora da cédula de identidade RG n. **296** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***521.172***, na função de **Assessora Especial III, CDS – 02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F15F05DE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 032/2019

PORTARIA N. 032/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação do novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental – CMDRSA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 2º e Art. 5º da Lei n. 273 de 16 de setembro de 2003, e tendo em vista outros princípios legais pertinentes à espécie.
Considerando a necessidade de alteração da composição dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental – CMDRSA, conforme solicitado via o Ofício n. 012/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 15 de Fevereiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Em decorrência da fundamentação supracitada, para o biênio 2018/2019, fica instituído e nomeado os novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental – CMDRSA, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR:
Presidente do CMDR: Adailton Mendes da Silva – CPF ***. 881.032***.
Vice-Presidente do CMDR: Osmar Ferreira da Silva – CPF ***. 236.722***.
Primeiro Secretário: Gilmar Gusmão – CPF ***. 983.417***.
Segundo Secretário: Valmir Domingos Piovesan – CPF ***. 282.309***.
REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA
Fabiano da Silva Siqueira (Titular) CPF: ***352.812***.
Wanderson Soares de Carvalho (Suplente) CPF ***. 265.702***.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Cristiano Borges de Lima (Titular) CPF ***. 418.452***.
Erik Rafael Piovesan (Suplente) CPF ***. 348.722-***.

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Valmir Domingos Piovesan (Titular) CPF ***. 282.309***.
Gesoaldo Teixeira Rocha (Suplente) CPF ***. 002.482***.

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Nelson Ferreira dos Santos (Titular) CPF ***. 003.062***.
Àngelo Rodney da Rocha Coelho (Suplente) CPF ***. 244.402***.

REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS FEDERAIS LIGADOS A AGRICULTURA
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC
Raimundo Santana Pita (Titular) CPF ***. 162.112***.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Sadraque Francisco da Silva (Suplente) CPF ***. 663.452***.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STTR
Valdivio Pereira Machado (Titular) CPF ***. 229.072***.
Gilmar Gusmão (Suplente) CPF ***. 983.417***.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES
Ivanil Nonato de Souza (Titular) CPF ***. 792.852-***.
Osmar Ferreira da silva (Suplente) CPF ***. 236.722***.
Odair da Costa Oliveira (Titular) CPF ***. 598.432***.
Gutemberg Rocha Ruas Santos (Suplente) CPF ***. 392.902***.
José Botelho Cordeiro (Titular) CPF ***. 668.212***.
Lourival Rodrigues Bonfim (Suplente) CPF ***. 91.722***.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 106 de 05 de outubro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B59EB400

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 056/2019

DECRETO N. 056/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Srª LAUREANA FERREIRA DE AMORIM e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 21 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 15 de fevereiro de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora efetiva **Srª LAUREANA FERREIRA DE AMORIM,** portadora da cédula de identidade RG n. **12** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***305.742***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 21 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2021.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com retroativa ao dia 21 de janeiro de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:76AA6458

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 057/2019

DECRETO N. 057/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, conforme solicitado via o Ofício n. 045/2019-SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 19 de fevereiro de 2019.

Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional para controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.

ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, RG: **47** SSP/RO e CPF: ***069.997*** **- Presidente;**

MAX THADEU GAMA, RG: **54** SESDEC/RO e CPF: ***623.062*** **- Secretário;**

DERLI ANTONIO DE ABREU, RG: **87** SSP/RO e CPF: ***458.212***- 1° Membro;**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, RG: **62** SSP/RO e CPF: ***544.072***- 2° Membro;**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 094 de 18 de abril de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CD0B89DA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 058/2019

DECRETO N. 058/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor efetivo Srº JUMAR KRAUSER DE MOURA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 28 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 28 de janeiro de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor efetivo **Srº JUMAR KRAUSER DE MOURA,** portador da cédula de identidade RG n. **52** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***412.162***, investido no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2021.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de março de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FC6A84EC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 059/2019

DECRETO N. 059/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Srª MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOSA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 04 de fevereiro de 2019, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 15 de fevereiro de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora efetiva **Srª MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOSA,** portadora da cédula de identidade RG n. **88** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***632.202***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 1º de abril de 2019 à 1º de abril de 2021.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de abril de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:71AF0D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/PMB/2019

PROCESSO N° 1272/2018
Pregão Eletrônico nº 084/2018
Ata de Registro de Preços nº 036/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado doravante denominado de CONTRATADA A EMPRESA: **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 966/2018 "mãe"**, **Processo Administrativo nº 1272/2018 "filhote"** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, discriminação dos serviços conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**- Locação de Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serv. de instalação	01	0,19	0,19
02	- Serviço de manutenção no Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serv. de manutenção(mês)	12	1.045,83	12.549,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 12.550,15** (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, **acostada ao Processo Administrativo nº 966/2018 "Mãe"** e **Processo Administrativo nº 1272/2018** – **SEMOSP "Filhote".**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O sistema de monitoramento e seus equipamentos deverão ser instalados pela vencedora do certame licitatório, **em até 30 (trinta) dias do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS"**, no **Prédio Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, à Rua Theobroma, 1000, Setor 02, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30.
As notas fiscais do serviço de instalação deverão ser apresentadas à Chefia da respectiva pasta, devidamente acompanhada do Relatório de Conclusão de Instalação e das certidões atualizadas da Empresa. Os serviços serão acompanhados e certificados por servidor do respectivo quadro funcional, além de servidor do prédio atendido.
As Notas Fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas mensalmente à respectiva Secretaria, nos primeiros dias do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhadas das certidões atualizadas, para efetiva certificação pelo Fiscal de contrato da pasta, e procedimentos de pagamento.
O Fiscal de Contrato da respectiva pasta deverá recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços, o serviço em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento, ou vícios de qualidade ou impropriedades para o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e Certidões Atualizadas, referente aos serviços realizados, e informar ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

- Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.: A CONTRATADA para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quite com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária, a seguir descrita:

• Os serviços serão empenhados conforme a necessidade e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Obras.
• **A secretaria solicitará os serviços em conformidade ao empenho e comunicará a empresa**, através de "**Ordem de Serviço**", protocolada junto a empresa com prazo de até 30 (trinta) dias, para prestação dos serviços, **considerando que ao termino do serviço a empresa deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Obras, documento comunicando quanto a efetiva implantação para inicialização dos serviços, momento em que se iniciará a contagem dos mesmos para efetivo pagamento/recebimento**.

• **Processo nº 966/2018 "Mãe"**
• **Processo nº 1272/2018 "Filhote"**
• **Pregão Eletrônico nº 085/2018**
• **Ata de Registro de Preços nº 037/2018**
• **VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO: R$ 12.550,15**

NOTA DE EMPENHO Nº 97/2019
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – 04.122.1001.2008– 3.3.90.39.77
Ficha: 65
Valor empenhado: R$ 10.458,49

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:
I – DA CONTRATADA:

Expedir comunicado quanto à implantação para efetivo início da execução dos serviços instalados;

Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verifiquem vícios ou defeitos;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;

Executar os serviços no prazo pactuado;

Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, durante todo o período de vigência do contrato.

Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme e câmeras, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, constando neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e câmeras de monitoramento;
Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
Prestar todas as informações solicitadas pela Contratante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme e captação de imagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação;
Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de disparo de alarmes, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
Disponibilizar serviço de atendimento suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento, com consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema. E ainda, garantir a permanência de servidor devidamente identificado, em ocorrências ou sinistros, fora do horário de expediente, até que o Setor responsável providencie medidas de proteção voltadas àquele ambiente, que garantam segurança de bens e documentos do patrimônio municipal;
Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
A CONTRATADA poderá solicitar Vistoria *in loco*, às dependências e instalações dos locais a serem monitorados.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA
Instalar Central de alarme para monitoramento com comunicação via Rádio/Internet com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura dos departamentos, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.

A Central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;
A comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser off line, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
A Empresa deve possuir, ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento, e serviço tático móvel neste município;

A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.

Base de táticos de plantão que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo sala, cozinha e instalação sanitária (banheiro) interna, a ser vistoriado pelo Setor de Engenharia da Contratante.

A empresa deve possuir seguro de vida de todos seus colaboradores devendo apresentar comprovação através do contrato da apólice com a seguradora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;

A empresa deve estar devidamente regularizada junto ao CREA-RO quanto à autorização e emissão de ART's para execução dos serviços contratados;

A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, pelo menos um, diplomado na área de técnico em eletrônica, reconhecido e homologado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RO.
A implantação dos serviços e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada por profissional (is) certificado (s) na solução proposta, no mínimo Câmeras e Alarmes, mediante apresentação de documento de certificação de treinamento e capacitação técnica, original ou cópia autenticada.

A empresa deve possuir licença da Anatel com homologação para operação e transmissão via Rádio, sistema de web alarme, fornecendo informações de operação através da internet, bem como projeto da Torre/Antena cumprindo exigências do CREA-RO, no prazo de até trinta dias após a assinatura deste contrato, caso não se cumpra este dispositivo a empresa será penalizada.

A Empresa não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste certame.

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da Contratante:
Expedir "**Ordem de Serviços**", com indicação do local em que o serviço deverá ser executado;

Efetuar a juntada nestes autos do comunicado emitido pela empresa quanto a data da efetiva implantação para o início dos serviços a serem executados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar pagamento à importância correspondente a contratação no prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações deste Termo.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos ou serviços prestados, para sua devida regularização;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
Proporcionar acessos devidos e necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço executado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os descumprimentos totais ou parciais das obrigações ora assumidos caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da intimação do ato.
VIII Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

O contrato firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, **a partir da data de recebimento do comunicado protocolado pela empresada contratada, da efetiva "implantação dos serviços",** podendo ser prorrogado a interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com art. 57, parágrafo II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que o pedido seja devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ou seja, pelo "Fiscal do Contrato", ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMB/2019

PROCESSO N° 1272/2018-SEMOSP *"Filhote"*
PROCESSO N° 966/2018 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

NOTA DE EMPENHO Nº 97/2019

Unidade Orçamentária:
02.06.01 – 04.122.1001.2008– 3.3.90.39.77
Ficha: 65
Valor empenhado: R$ 10.458,49

VALOR TOTAL: R$ 12.550,15

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CE7B3101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.131/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal – FMAS, conforme quadro abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**		**10**		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**	
10.001. 08.244.0034.2205		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS.**		**10.001. 08.244.0034.2205**		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS.**	
10000000		*Recursos Ordinários*		*10000000*		*Recursos Ordinários*	
50	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	R$ 70.000,00	38	3.3.50.41.00.	CONTRIBUIÇÕES.	R$ 70.000,00
TOTAL						**R$ 70.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO n. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2C713A4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.135/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o gerenciamento de manutenção de veículos e gerenciamento de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis, faz-se necessário a alteração para prosseguimento das atividades previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
10270015		Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD		**10270015**		Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD	
125	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	70.000,00	119	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
TOTAL							**70.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:24937F74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.138/PMC/19

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a abertura de crédito especial, previsão legal da lei 4.320/64 art. 45, e o que dispõe o art. 167 da Constituição Federal/88, quanto à vigência de créditos adicionais especiais, com a finalidade de atender ao **convênio nº006/2017 – DETRAN/RO**.
Considerando que a abertura do referido crédito se deu por meio da Lei nº 4.149/PMC/2018 e Decreto nº 7.027/PMC/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
21		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**		Ficam utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2017, decorrente da Transferência de Recursos de RECEITA COM ARRECADAÇÃO DE MULTAS. Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento será parcial de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).** Vinculados na Conta Corrente Específica nº. 8.584-7 - MULTAS TRÂNSITO/CIRETRAN - Agência 1179-7 - Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**					
30260071		*REC. EXERC. ANTERIOR - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO – ART. 320 DA LEI 9.503/1997*					
294	4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	R$ 300.000,00				
TOTAL						**R$ 300.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4AEF5EC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.140/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO que os abastecimentos de veículos e manutenção da frota ficaram previstos como material de consumo, no entanto, em decorrência da alteração do tipo de contratação, faz-se necessário a alteração para prosseguimento das atividades previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
18		***FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA***		***18***		***FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA***	
18.001 20.122.0032.2.254		***Gestão Administrativa - FMDRRA***		***18.001 20.122.0032.2.254***		***Gestão Administrativa - FMDRRA***	
10000000		Recursos Livres		10000000		Recursos Livres	
4	3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	12.000,00	2	3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	12.000,00
TOTAL							**R$ 12.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:156666E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NEF0056	RO00050342	13/11/2018	5207	0	R$88,38
JXN2642	RO00050538	20/11/2018	5185	1	R$195,23
NCU7990	RO00050536	20/11/2018	5185	1	R$195,23
NCU3499	RO00050159	22/11/2018	5185	1	R$195,23
NCT9990	RO00050347	14/11/2018	5185	2	R$195,23
JGK1587	RO00049694	16/11/2018	5185	1	R$195,23
NCP8151	RO00049930	22/11/2018	5185	1	R$195,23
MNY9167	RO00050135	28/09/2018	5568	0	R$195,23
NBL6168	RO00050375	22/11/2018	5185	1	R$195,23
OHV4343	RO00050301	19/11/2018	5185	1	R$195,23
NBL6168	RO00050576	22/11/2018	7633	1	R$293,47
NBD1847	RO00050373	22/11/2018	5185	1	R$195,23
AFW0559	RO00050412	21/11/2018	5185	1	R$195,23
NEG9416	RO00050572	23/11/2018	5185	1	R$195,23
GUS4008	RO00050563	21/11/2018	5185	1	R$195,23
NDF6263	RO00050411	21/11/2018	5185	1	R$195,23
NCT7818	RO00050453	23/11/2018	6017	5	R$293,47
NDN3107	RO00049692	16/11/2018	5185	1	R$195,23
NBK4154	RO00050512	30/11/2018	5207	0	R$88,38
NDU8876	RO00049945	03/12/2018	5185	1	R$195,23
NDV6228	RO00050513	30/11/2018	5207	0	R$88,38
NBI7106	RO00050162	29/11/2018	7366	2	R$130,16
NOL3063	RO00050243	30/11/2018	5185	1	R$195,23
NDN7720	RO00050241	29/11/2018	5185	1	R$195,23
NBG9969	RO00050511	29/11/2018	5185	1	R$195,23
NDL0957	RO00050507	21/11/2018	5207	0	R$88,38
OHO8557	RO00050238	27/11/2018	7633	1	R$293,47
NDY6050	RO00050514	01/12/2018	7072	1	R$293,47
NCQ9403	RO00049931	23/11/2018	7030	1	R$293,47
NEH6622	RO00050519	01/122018	6017	5	R$293,47
QTA8669	RO00049996	01/12/2018	5541	2	R$195,23
NBU1421	RO00049644	24/11/2018	6050	1	R$293,47
NCZ0391	RO00050479	05/12/2018	5185	1	R$195,23
NCZ8049	RO00050456	06/12/2018	6068	1	R$195,23
NDL9344	RO00050506	21/11/2018	5185	1	R$195,23
OHN5164	RO00049943	03/12/2018	7048	1	R$293,47
QTA4669	RO00050166	04/12/2018	5185	1	R$195,23
NEA4848	RO00049946	03/12/2018	5185	1	R$195,23
HSA6731	RO00049452	05/12/2018	5185	1	R$195,23
NBN9492	RO00050521	01/12/2018	5207	0	R$88,38
NCZ3552	RO00050172	06/12/2018	7633	2	R$293,47
OHQ8954	RO00050545	21/11/2018	5185	1	R$195,23
OHQ8954	RO00050223	12/11/2018	5185	1	R$195,23
OHN0128	RO00049926	16/11/2018	7366	2	R$130,16
NEF6191	RO00049764	15/10/2018	5568	0	R$195,23
NBJ0614	RO00048649	05/12/2018	5185	1	R$195,23
NBU1556	RO00050406	19/11/2018	5991	0	R$293,47
OHT6556	RO00050284	13/11/2018	6050	1	R$293,47
NCA7695	RO00050527	19/11/2018	5185	1	R$195,23
NBD1478	RO00050408	19/11/2018	5185	1	R$195,23
QTB7929	RO00050556	21/11/2018	5592	0	R$130,16
NDU6708	RO00050341	13/11/2018	5185	1	R$195,23
NCQ3073	RO00050295	19/11/2018	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 21 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D3AE373D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

RELAÇÃO DE APOSENTADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS EXERCÍCIO DE 2018.

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	ADMISSÃO
382	ANGELINO GUIMARÃES	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	14/07/2015
545	ANTÔNIO BORGES BARBOSA	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	20/12/2016
380	ARSÊNIO DE MOURA CORREIA GUEDES	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	09/02/2015
379	BELARMINA DE SOUZA MATA	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/03/2015
543	CARMEN DE LOMA MARTINS	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/12/2016
521	CELSO DA SILVA GONÇALVES	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/11/2014
449	DAVANI KUMM DAMASO	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	14/11/2018
501	DOMINGOS PAES FERNANDES	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/11/2014
374	ENEIAS PAIZANTE	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/11/2014
500	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	02/03/2009
291	LOURDES YUKIKO SOARES	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/09/2015
448	MARCIA HELENA GONÇALVES RIBEIRO	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	14/11/2018
290	MARIA ÂNGELA SALINA	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/09/2015
381	MARIA DA CONCEIÇÃO INÁCIO DO NASCIMENTO	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	22/06/2015
134	MARIA MADALENA DE ARAÚJO	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	13/11/2015
375	NEUZA NUNES ANTONIO	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/12/2014
441	OSMARINA DE BRITO FERRARI	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	23/08/2018
536	PAULO BEZERA SOARES	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	01/08/2016
546	PEDRINHA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	APOSENTADOS	INSTIT PREV PROPRIA-IPC	20/12/2016

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:19FF9E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMJ/2018
PROCESSO N° 1-651/PMJ/2018.

Aos **21 (vinte e um)** dias do mês **02 (fevereiro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com se de na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **TAUFMANN & SILVA LTDA,** CNPJ: 06.080.112/0001-86, End. AV. MARECHAL RONDON, Nº 2883 - Centro, JARU/RO, Telefone: (69) 3521-2946, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 024/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 024/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

TAUFMANN & SILVA LTDA						
CNPJ: 06.080.112/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO, 2" X 1,80 M	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 99,20	R$ 1.488,00
2	ALAVANCA DE FERRO, 3" X 1,80 M	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 174,20	R$ 2.613,00
4	ARCO DE SERRA, 24 POLEGADAS, CABO ACRÍLICO	UND	30	WORKER	R$ 28,16	R$ 844,80
57	COLHER PARA PEDREIRO OVAL DE 2"	UNID	15	BELLOTA	R$ 16,03	R$ 240,45
69	DISCO POLI CORTE 12" X 1/8X3/4	UND	20	STILEX	R$ 9,93	R$ 198,60
74	DOBRADIÇA PARA PORTA NQ 03	UND	30	LOTH	R$ 3,99	R$ 119,70
76	FACÃO TIPO TERÇADO DE 21" DE AÇO COM CABO POLIETILENO E BAINHA DE COURO	UND	20	COLLINS	R$ 37,25	R$ 745,00
79	FECHADURA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: PORTA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, MAÇANETA SIMPLES.	UND	10	SOPRANO	R$ 38,00	R$ 380,00
82	FECHADURA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: PORTA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, MAÇANETA REDONDA (TIPO TACO DE GOLFE).	UND	10	SOPRANO	R$ 58,80	R$ 588,00
87	FIO DE NYLON 3,00 MM QUADRADO PARA ROÇADEIRAS, ROLOS COM 232 M.	UND	100	EKILON	R$ 126,68	R$ 12.668,00
89	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UND	50	INVICTA	R$ 28,36	R$ 1.418,00
114	ÓLEO PARA MISTURA MOTORES 2 TEMPOS CX 24X1000 ML	CAIXA C 21 UNIDADES	30	YPIRANGA	R$ 450,56	R$ 13.516,80
117	PÉ-DE-CABRA GRANDE 60 CM	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 41,17	R$ 617,55
119	PENEIRA PARA CONSTRUTOR, DE AÇO ARO 60	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 29,30	R$ 879,00
125	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND	1000	CISER	R$ 0,53	R$ 530,00
126	PREGO COM CABEÇA 15 X 15 PACOTE DE 1 KG	KG	50	BELGO	R$ 9,80	R$ 490,00

127	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 PACOTE DE 1 KG	KG	50	BELGO	R$ 12,35	R$ 617,50
128	PREGO COM CABEÇA 18 X 24 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 11,88	R$ 1.188,00
129	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 12,29	R$ 1.229,00
130	PREGO COM CABEÇA 22 X 48 PACOTE DE 1 KG	KG	300	BELGO	R$ 11,73	R$ 3.519,00
131	PREGO COM CABEÇA 24 X 60 PACOTE COM 1KG.	KG	50	BELGO	R$ 12,31	R$ 615,50
133	PREGO COM CABEÇA18 X 27 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 12,31	R$ 1.231,00
143	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 36 DENTES	UND	30	ITECE	R$ 124,87	R$ 3.746,10
144	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 42 DENTES	UND	30	ITECE	R$ 217,91	R$ 6.537,30
145	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 46 DENTES	UND	20	ITECE	R$ 174,23	R$ 3.484,60
147	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 7 1/4 110-V. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 1.800 W, VOLTAGEM 110V, CAPACIDADES A 0 GRAUS: 63,5 MM (2-1/2") A 45 GRAUS: 45 MM (1-3/4") A 56 GRAUS: 35 MM (1-3/8"), DIÂMETRO DA LÂMINA 185 MM (7-1/4"), DIÂMETRO FURO: 20 MM, ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM)5.800 RPM, DIMENSÕES 317 X 240 X 265 MM (12-1/2" X 9-1/2" X 10-3/8"), PESO LÍQUIDO 5,0 KG (11 LBS), CABO DE ENERGIA 2,5 M (8,2 FT), COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE (COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	5	MAKITA	R$ 790,98	R$ 3.954,90
150	TAMBOR PLÁSTICO DE 200 LITROS COM 1,00M DE ALTURA	UND	50	GIRUX	R$ 148,66	R$ 7.433,00
151	TIJOLOS 6 FUROS COM DIMENSÕES 0,09X0,14X0,19 MILHEIRO.	MILHEIRO	80	MEDICE	R$ 516,67	R$ 41.333,60
VALOR TOTAL						**R$ 112.226,40**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, juntamente com as pesquisas de mercado atual, onde foi comprovado a alta dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

JOSE RAIMUNDO DA SILVA
Taufmann & Silva LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:FE814981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 25 DE MAIO DE 2017. LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 25 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADIN

LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos servidores e conselheiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - O Diretor, os Conselheiros e os servidores que se deslocarem de sua sede, a serviço do IMPREV, ou em missão oficial, perceberão diárias correspondentes aos dias do deslocamento, a título de cobertura das despesas com transporte, alimentação e estadia, concedidas através da Proposta de Concessão de Diárias, solicitada pelo Chefe Imediato ou pelo próprio servidor e autorizado pelo Diretor Executivo, conforme Modelo constante no Anexo I, que faz parte integrante da presente lei.
Parágrafo Único: O ato do Diretor Executivo para conceder a(s) diária(s), é o documento denominado Proposta da Concessão de Diárias, não necessitando baixar Portaria ou outro ato.

Artigo 2º - A importância correspondente ao pagamento da(s) diária(s), sempre que possível, será fornecida antes da viagem, e na impossibilidade do pagamento antecipado, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno do servidor.

Artigo 3º - Não será concedida diária a quem estiver removido ou transferido, durante o período de trânsito ou quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou serviço.

Artigo 4º - Entende-se por sede, para efeito da presente Lei, o local onde se exerça suas funções.
Artigo 5º - A concessão de diárias é pessoal, devendo, portanto, ser aberto processo individualmente, contendo número de registro e paginação.

Artigo 6º - O servidor ou Conselheiro que viajar com o intuito de auxiliar diretamente o Diretor Executivo lhe acompanhando, ou que for designado para representá-lo em viagens de interesse do IMPREV, receberá diária(s) concedida à ele.

Parágrafo Único: O Diretor Executivo baixará Portaria designando o servidor ou Conselheiro que irá acompanhá-lo ou representá-lo, constando os dias e os serviços que for desempenhar na viagem.

Artigo 7º - A(s) diária(s) serão concedidas para deslocamento fora da sede do Município, percebendo para isto:

a) Diretor Executivo – 6,0 UPF's;
b) Servidores da Autarquia – 4,5 UPF's;
c) Conselheiros **-** 4,0 UPF's;
d) Membros de Comitês – 4,00 UPF's;
§ 1º – Quando o destino do deslocamento for a zona rural e distritos do Município de Machadinho D'Oeste, será concedida a "Diária de Campo" no valor de 01 (uma) UPF.

§ 2º - Os beneficiados com a(s) diária(s) de campo serão os designados pelo Diretor Executivo, que designará quem irá realizar os serviços na zona rural, através de escalas a serem previamente estabelecidas.

§ 3º - A(s) diária(s) serão pagas por dia de deslocamento.

Artigo 8º - O valor da(s) diária(s) será acrescido de 80% (oitenta por cento), quando o deslocamento for para fora do Estado.

Artigo 9º - A(s) diária(s) serão corrigidas pela Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia ou outro índice que venha substituí-lo, ficando a critério do Diretor Executivo repassar a correção através de Portaria ou Resolução, a partir do mês de janeiro.

Artigo 10 – A comprovação da(s) diária(s) recebidas, dar-se-á até o 5º (quinto) dia após o retorno da viagem, em modelo próprio, conforme Anexo III, da seguinte forma:

I – Apresentação de Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

II – Bilhetes de passagens, recibos de táxi, Notas Fiscais ou declaração do condutor, caso venha a viajar em veículos oficiais ou outros;
a) Os documentos que comprovem as diárias deverão ser, obrigatoriamente, em vias originais.
III – Quando o beneficiário for o Diretor Executivo a comprovação será assinada pelo Diretor Executivo em conjunto com o Gerente Financeiro;

IV – Nos demais casos, a comprovação será assinada pelo proposto da diária em conjunto com o Diretor Executivo.

V - A responsabilidade pela entrega dos documentos de comprovação da(s) diária(s) é exclusiva do beneficiario.

Parágrafo Único: Caso não seja apresentada a devida prestação de contas no prazo determinado por este artigo, fica autorizado o IMPREV a realizar os descontos dos valores recebidos pelo beneficiário em folha de pagamento subsequente ao prazo para a comprovação da(s) diária(s).

Artigo 11 – As diárias concedidas deverão ser previamente empenhadas.

Artigo 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="3"><u>PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA</u></td><td>Prorrogação ( )
Inicial ( )</td></tr>
<tr><td colspan="4">PROPONENTE</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cargo, Função ou Emprego:</td></tr>
<tr><td colspan="4">PROPOSTO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cargo, Função ou Emprego:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Justificativa para Concessão:</td></tr>
<tr><td>LOCALIDADE (S)/DESTINOS</td><td>Nº. Diárias</td><td>Valor Unitário R$</td><td>TOTAL R$</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Conta Corrente nº:</td><td colspan="2">TOTAL R$</td><td></td></tr>
<tr><td>Agência nº:</td><td colspan="3">_____
Assinatura do Proponente</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESPACHO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Determine ao servidor supra que viagem até a localidade indicada, no interesse do serviço. Concedendo-lhe as diárias propostas</td></tr>
<tr><td colspan="4">_____
Diretor Executivo</td></tr>
<tr><td colspan="4">Data____de_____2017</td></tr>
<tr><td colspan="4">SETOR FINANCEIRO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Providencie-se o devido pagamento através de transferência bancária.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Data____de_____2017</td></tr>
<tr><td colspan="4">_____
Diretor (o) Financeira (a)</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOTIFICAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Estou ciente da ordem para fazer a viagem supra, a serviço e interesse do interesse do Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste – RO – IMPREV.</td></tr>
<tr><td colspan="4">_____
Proposto</td></tr>
<tr><td colspan="4">Data____de _____2017</td></tr>
</table>

RECIBO
Declaro que recebi a importância de R$_____ (_____) através de transferência bancária para minha conta corrente, correspondente às despesas de viagem a que se refere este processo, pelo qual dou ampla quitação.
_____ Proposto (Servidor)
Data___de_____2017.

ANEXO IICOMPROVAÇÃO DE DIÁRIASNome:

Função/Cargo:
Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-IMPREV.
Meio de Liquidação: Ordem Bancária.
Meios(s) de Locomoção: Terrestre.
Localidade/Destino:Autorização PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA.
Data de Autorização: _____/_____/201__.
Data da Viagem:_____/_____/201__.
Data de Retorno:_____/_____/201__.

_____
Chefe Imediato

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:9A89C6C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**SANDRA MARA C. SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**MILTON CAETANO DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ADMINISTRADOR		Mat.:2405
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**398.722**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 21,22 de Fevereiro de 2019, para participar da Capacitação do Sistema DigiSUSGestor, na UNIJIPA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/02/2019**	Chegada em	**21/02/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**22/02/2019**	Chegada em	**22/02/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANA	**02**	**110,76**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Em **20/02/2019**

SANDRA MARA C. SANTOS
Dir. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B3A28E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, através da Leiloeira Publica Oficial do Estado de Rondônia**, Sr.ª. FLÁVIA LAIS COSTA NASCIMENTO,** matricula 023/JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa DREI nº. 17 de 05 de Dezembro de 2013 venderá em Leilão Publico os seguintes bens, no local e estado em que se encontram, no dia **22 de Fevereiro de 2019** as 14h00min no Pátio da Secretaria de Obras Municipal, sito na Rua Castelo Branco, nº. 2079 Setor 02. Monte Negro - RO.

DATA:-	**22 de Fevereiro de 2019.**
LOCAL:-	**Secretaria de Obras, sito na Rua castelo Branco, nº. 2079 Setor 02**
HORÁRIO:-	**14h00min**
LOCAL DE EXPOSIÇÃO:-	**Pátio da Secretaria de Obras**
DATA E HORÁRIO DE VISITA:-	**18 a 22/02/2019 DAS 08h00min as 13h30min HORAS**

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura do Município de Monte Negro - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013,** a serem pagas pelo arrematante. Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

FORMA DE PAGAMENTOS:

Deposito diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal, sendo:

Prefeitura Municipal de Monte Negro
001 Banco do Brasil
Agencia: 4002-9
Conta Corrente: 15.625-6
CNPJ: 63.761.985/0001-98

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Flávia Laís Costa Nascimento**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 3231-x
Conta corrente: 36.845-8
CPF: 938.001.422-87

Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10(dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R$ 100,00 (cem reais) por dia, por 30(trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba aos arrematantes inadimplentes o direito a restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, 1º emplacamento se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
A **Prefeitura do Município de Monte Negro - RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DO DIREITO DE PETIÇÃO
Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Gerência do Patrimônio Público da Secretaria da Prefeitura da Gestão Administrativa.

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
A **Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO**, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Felipe d'Oeste, Município do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

BENS A SER LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Modelo	Placa	RENAVAM	Sit.	Valor
01	Caminhão Ford F 12000 ano e modelo 2001/2002 cor branca com compactador de lixo modelo CSC 12 marca Cimel. (Débitos R$ 147,47)	NBF 6947	781511887	DOC	22.000,00
02	Caminhonete Toyota/Band. BJ55LP BL3 ano e modelo 2000. (Débitos R$ 658,74)	NBF 6934	737051094	DOC	9.000,00
03	Caminhonete Toyota/Band. BJ55LP BL3 ano e modelo 2001. (Débitos R$ 658,74)	NBX 6485	759926786	DOC	12.000,00
04	Caminhonete Ambulância Fiat/Doblo Cargo, ano e modelo 2005/2006. (débitos R$ 147,47).	NDC 6180	869714767	DOC	3.600,00
05	Caminhonete Ambulância Fiat/Doblo Cargo, ano e modelo 2002. (débitos R$ 147,47).	NBF 7524	781985986	DOC	3.000,00
06	Caminhonete VW/Saveiro tipo Ambulância 1.6 ano e modelo 2008/2009. (débitos R$ 168,67).	NDW 4660	128536934	DOC	1.100,00
07	Ford Ranger XL 13P Caminhonete, ano e modelo 2008/2009. (débitos R$ 147,47).	NDQ 8359	128273208	DOC	13.000,00
08	Automóvel VW/Gol 1.6 ano e modelo 2009/2010. (débitos R$ 146,91).	NED 9987	153855509	DOC	4.000,00
09	Caminhonete I/Toyota Hilux CS 4X4 carroceria aberta, ano e modelo 2007. (débitos R$ 147,47).	NDJ 0902	919294170	DOC	20.000,00
10	Pá Carregadeira sobre rodas modelo FR 12B marca Fiatallis ano 2001				28.000,00
11	Motoniveladora modelo FG 140 marca Fiatallis ano 2001.				30.000,00
12	Pá Carregadeira sobre rodas modelo FR 12B 24v marca Fiatallis ano 2001				19.000,00
13	Trator de Esteira modelo FD 09 ano 2001				45.000,00
14	Retroescavadeira marca JBC 4X4 motor Scout Plus cabine fechada				35.000,00
15	Mobiliario em geral – Saúde				500,00
16	Mobiliario em geral				1.000,00
17	Pneus - SUCATA				300,00
18	Tanque de 1.000				300,00
19	Caçamba – Sucata				200,00

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

INFORMAÇÕES: Estarão presentes no Leilão:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, Representada por seus credenciados na função de fiscais do certame e com os Membros Presidente da Comissão de Leilão, através dos ((69) **3530-3110.**

LEILOEIRA (Flávia Laís) Responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação. Através do (**(69) /98464-9997.**

Monte Negro - RO, 08 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO
Leiloeira Pública Oficial de Rondônia
JUCER 023/2018

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7574E4B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2019

Exercício: 2019		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2019		
DATA: 18/02/2019	**PROTOCOLO:** 2068 / 2018	**PROCESSO:** 2068
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MADEIRACORRETORADE SEGUROS S/S LTDA		
CNPJ: 05.884.660/0001-04		**Insc. Estadual:**
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO VIA GPRS		
JUSTIFICATIVA		
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSITRAÇAÕ MUNICIPAL CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220005201733903900000	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02002041220006202233903900000	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02004123610010204133903900000	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006103010001200733903900000	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006103020001200833903900000	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006103040001201033903900000	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02007267820013205733903900000	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26389	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, EM VEÍCULOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	UNID	100.00	430.8000	43,080.00
Total:							**43,080.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5055D071

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1660/2018
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/02/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, FRESADORA PARA ASFALTO, CAPINADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PIPA TRUCK) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DO CONVENIO Nº 54 FITHA/2018.

26.782.0013.1.526. - Convenio FHITA 2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Aquisição de Caminhão Pipa (truck) - caminhão novo, 0 km (zero quilometro), ano de fabricação 2017/2018 ou mais novo, , nas especificações mínimas a seguir: com tração 6x4, cor branca, motor diesel, potência mínima 250CV, direção hidráulica ou eletrônica, ar condicionado, tanque de combustível mínimo 200 litros, nº de cilindros 6 em linha, número de marchas 16 a frente e 2, peso bruto total de 23.000 kg, 1ª emplacamento no município de Nova Brasilândia D Oeste – RO equipado com , tanque com capacidade mínima 15.000 litros dotado de quebra ondas, construído em aço carbono conforme ABNT, passadiço em chapa de aço nº 10, antiderrapante na parte superior e toda extensão, escada tipo marinheiro com degraus antiderrapante aspersor traseiro (rabo de pavão) de 2"; carretel de 1" com 30 metros de mangueira e bico regulável para lavagem de ruas de concreto ou asfalto, e irrigação com proteção guarda corpo; Bico de bato (aspersos dianteiro) de 2" com duas unidades reguláveis; canhão monitor 2 ½" (dois e meio polegadas) para combate incêndio e irrigação com proteção guarda corpo tubular; Parachoque escamotéavel conforme Resolução 593/16 e alogamento traseira do chassi se for necessário com faixa refletiva no para-choque; Caixa de ferramenta metálica padrão São José; Protetor de ciclista (protetor lateral) em aço carbono conforme Resolução 323/09 e laudo aprovado pelo INMETRO; Faixas refletivos nas laterais e traseiras; Sucção completa com diâmetro 3" com escorva pneumática; Bomba centrifuga (bomba sem correias) com vazão mínima de 65m³/hr para requalque mínimo e 50m³/hr para sucção; Acionamento por tomada de força pneumática através de eixo cardã com acionamento na cabine do caminhão; Duas saídas 2” nas laterais sendo uma de cada lado entre a cabine e o tanque por pressão bomba; um mangote de 2 ½ x6 mts com válvula de pé que possibilita o auto carregamento em rios e lagos. Conforme as normas exigidas pelo CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1,00	R$387.500,00	R$387.500,00

Valor Total Homologado - R$387.500,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:489B707C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.526.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1660/2019
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	21/02/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MINI CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, FRESADORA PARA ASFALTO, CAPINADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PIPA TRUCK) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DO CONVENIO Nº 54 FITHA/2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Caminhão Pipa (truck) - caminhão novo, 0 km (zero quilometro), ano de fabricação 2017/2018 ou mais novo, , nas especificações mínimas a seguir: com tração 6x4, cor branca, motor diesel, potência mínima 250CV, direção hidráulica ou eletrônica, ar condicionado, tanque de combustível mínimo 200 litros, nº de cilindros 6 em linha, número de marchas 16 a frente e 2, peso bruto total de 23.000 kg, 1ª emplacamento no município de Nova Brasilândia D Oeste – RO equipado com , tanque com capacidade mínima 15.000 litros dotado de quebra ondas, construído em aço carbono conforme ABNT, passadiço em chapa de aço nº 10, antiderrapante na parte superior e toda extensão, escada tipo marinheiro com degraus antiderrapante aspersor traseiro (rabo de pavão) de 2"; carretel de 1" com 30 metros de mangueira e bico regulável para lavagem de ruas de concreto ou asfalto, e irrigação com proteção guarda corpo; Bico de bato (aspersos dianteiro) de 2" com duas unidades reguláveis; canhão monitor 2 ½" (dois e meio polegadas) para combate incêndio e irrigação com proteção guarda corpo tubular; Parachoque escamotéavel conforme Resolução 593/16 e alogamento traseira do chassi se for necessário com faixa refletiva no para-choque; Caixa de ferramenta metálica padrão São José; Protetor de ciclista (protetor lateral) em aço carbono conforme Resolução 323/09 e laudo aprovado pelo INMETRO; Faixas refletivos nas laterais e traseiras; Sucção completa com diâmetro 3" com escorva pneumática; Bomba centrifuga (bomba sem correias) com vazão mínima de 65m³/hr para requalque mínimo e 50m³/hr para sucção; Acionamento por tomada de força pneumática através de eixo cardã com acionamento na cabine do caminhão; Duas saídas 2” nas laterais sendo uma de cada lado entre a cabine e o tanque por pressão bomba; um mangote de 2 ½ x6 mts com válvula de pé que possibilita o auto carregamento em rios e lagos. Conforme as normas exigidas pelo CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1	R$387.500,00	R$ 387.500,00

Valor Total Homologado - R$ 387.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AB1CB1CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DELIBERAÇÃO 001/2019

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO N 03.00094.000/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
04	UND	**1-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** 1.1- Resolução óptica: 600 dpi (mínimo); 1.2- Modo de digitalização: Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) através do alimentador automático (ADF/AAD) ou tecnologia similar; 1.3- Capacidade do Alimentador: 80 folhas (mínimo); 1.4- Velocidade no modo P&B e tons de cinza: Mínimo 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 1.5- Velocidade Colorida: Mínimo 40 ppm/ 80 ipm a 300 dpi ; 1.6- Ciclo de trabalho (diário): Mínimo 6.000 páginas ; 1.7- Tamanho de documento: retrato, carta ,A4 ; 1.8- Gramatura do papel: Permitir papel com gramatura entre 41 a 210g/ m² ou 34-413 / m², e cartões duro tipo PVC (ex.: crachás e e-CPFs); 1.9- Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; 1.10- Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; 1.11- Alinhamento automático de imagem; 1.12- Detecção e eliminação automática de folhas em branco; 1.13- Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; 1.14-Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes; 1.15- Permitir eliminação de bordas pretas; 1.16- Digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 355 mm x 215 mm (Legal/Ofício); 1.17- Alimentação: Bivolt (110/220v); 1.18- Interface USB 2.0 (mínimo); **2.0- ACESSÓRIOS, SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:** 2.1-Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. 2.2-Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas. **3-COMPATIBILIDADE** 3.1-O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado. 3.2-O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux (Debian). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro. 3.3-Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, com exceção do software de gerenciamento, deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows Vista, Windows 7 Professional , Windows 8.1 Profissional , Windows 10 Profissional ou superior. **4-OUTROS REQUISITOS** 4.1- O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica e novos (sem uso reforma ou recondicionamento), e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, comprovar através de declaração do fabricante. 4.2- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. 4.3- O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção. 4.4-Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando: Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente ao endereço do sítio; 4.5-Informar na proposta: Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. 4.6-Informar na proposta: o site do fabricante na internet, onde deverá constar no site o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação; 4.7-Deve vir acompanhado de software OCR ou similar que grave nos seguintes formatos ODT ou DOC e PDF Pesquisável. **5-GARANTIA** 5.1- A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 2 (dois) anos on-site contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2- O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na Cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Não havendo nenhum dos itens (credenciadas e autorizadas) o fornecedor ficará responsável pela manutenção, assistência técnica, transporte do equipamento para troca de peças (Módulo de alimentação, módulo de separação, rolos de alimentação) e outros componentes internos e externo do scanner, e não haverá nenhum ônus para Administração Pública. Todos os componentes da scanner que forem trocados devem ser originais do fabricante; 5.3- O fabricante do equipamento ou licitante deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 5.4- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; 5.5-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.6-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 5.7-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.8-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar -se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.	R$. 4.198,00
VALOR TOTAL			R$ 16.792,00

A aquisição do material (permanente) tem como objetivo atender os 04 (quatro) departamentos da Controladoria Geral do Município: DOP – DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO; DEA - DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS; DRF - DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIDADE FISCAL; DGT – DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO GESTÃO E TRANSPARENCIA e DAD –

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. A aquisição desse suprimento de informática auxiliará as demandas ordinárias de digitalização de documentos, afim de facilitar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento dos trabalhos de auditórias e vistorias. Além disso, os Scanners serão utilizados por este órgão de Controle Interno visando atender às demandas internas para o alcance da sua missão institucional.
Cabe ressaltar que a utilização de Scanners economizar muito espaço, pois as pilhas de papéis se reduzem a alguns poucos mega ou gigabytes. Isto facilita o trabalho dos servidores, pois a organização de papéis se reduz apenas aos documentos mais essenciais. Isso pode, ainda, aumentar a produtividade do servidor. A digitalização de documentos também pode ajudar na economia de papel e tinta para impressões. Afinal, uma vez digitalizado, o documento pode ser alterado inúmeras vezes, adquirindo várias versões, sem que seja necessário realizar novas impressões. Quem receber o documento também pode optar por não imprimi-lo, gerando menos resíduos, o que é bom para o meio ambiente.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE – ME
CNPJ: 05.587.568/0001-74
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço DATA: 27 de novembro de 2018 Fls. 50

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 061/SPACC/PGM;2019
DATA: 14/02/2019 Fls. 111 A 118 (VERSO) FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 21, de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50DA5128

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N. 11/GAB/SEMUR/2019 PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e:

Considerando: a Lei 2.331/2016 e o Decreto n. 15.403 de 22 de agosto de 2018, que estabelece a necessidade de acompanhamento e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho – RO, a se exercida por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, corroborando com o descrito no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:
Art. 1º. - Designar os servidores (titular e substituto), abaixo descritos, como fiscais de contratos ora especificados.

Contrato	Empreendimento	Servidor	Cargo	Matrícula
Nº 083/PGM/2018	Cidade de Todos IX	Adriana de Souza Alves Fiscal Titular	Auxiliar Administrativo	48761
		Tanhama de Souza Barbosa Fiscal Substituto	Auxiliar Administrativo	641.226
Nº 085/PGM/2018	Porto Bello II	Antônia Solange Nogueira Carvalho de Oliveira Fiscal Titular	Assistente Administrativo	53257
		Ana Célia do Nascimento Noza Fiscal Substituto	Assistente Administrativo	26296
Nº 003/PGM/2019	Porto Bello III	Ana Célia do Nascimento Noza Fiscal Titular	Assistente Administrativo	26296
		Antônia Solange Nogueira Carvalho de Oliveira Fiscal Substituto	Assistente Administrativo	53257
Nº 091/PGM/2018	Pró Moradia Norte	Adriana de Souza Alves Fiscal Titular	Auxiliar Administrativo	48761
		Alana de Souza Ocampo Fiscal Substituto	Assistente Administrativo	62993

Art. 2º. Os fiscais dos Contratos objeto desta Portaria, deverão atuar em consonância com o disposto no Decreto n. 15.403 de 22 de agosto de 2018 e Legislação pertinente, e em estreita correlação com o Departamento Administrativo responsável pela gestão dos contratos e as unidades afins a execução dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se .

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD42338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 087/DET/GAB/SEMTRAN 2019

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais do **Art. 24 da Lei 9.503 CTB**,

CONSIDERANDO a necessidade de controle e organização do trânsito, nos circuitos dos desfiles de CARNAVAL 2019, descrito em sua Programação.

RESOLVE:

Artigo 1º – Proibir o trânsito e estacionamento de veículos, inclusive caçambas estacionárias (papa entulho) nos circuitos dos desfiles do carnaval 2019, conforme, datas, horários e percursos descritos abaixo.

Artigo 2º – Exceto os veículos devidamente autorizados com a Autorização Especial de Tráfego (AET), expedida pela SEMTRAN:

DATA	BLOCO CARNAVALESCO	HORÁRIO	PERCURSO
22/02/2019	BLOCO AREAL FOLIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
23/02/2019	BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Capitão Esron de Menezes, entre Rua Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães; **§ 2º** – Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º** – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º** – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro.
24/02/2019	BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL	20h00min ÀS 02h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
28/02/2019	BLOCO VAI E VOLTA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
01/03/2019	BLOCO US DY PHORA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Treze de Setembro, entre Rua Raimundo Cantuária e Av. Rio de Janeiro; **§ 2º** – Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º** – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º** – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro.
01/03/2019	BLOCO CANTO DA CORUJA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Treze de Setembro, entre Rua Raimundo Cantuária e Av. Rio de Janeiro; **§ 2º** – Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º** – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º** – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro.
02/03/2019	BLOCO BANDA DO VAI QUEM QUER	16h00min ÀS 22h00min	**PERCURSO 04: § 1º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Carlos Gomes e Av. Sete de Setembro; **§ 3º** – Av. Sete de Setembro entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Rogério Weber.
03/03/2019	BLOCO MURUPI	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
03/03/2019	BLOCO JATUARANA SUL (KIDS)	16h00min ÀS 22h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Itaúnas.(FIXO)
04/03/2019	BLOCO JATUARANA SUL	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
05/03/2019	BLOCO PORTO MARIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
08/03/2019	BLOCO LEVA EU	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
09/03/2019	BLOCO AXÉ FOLIA MIX	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
10/03/2019	BLOCO TÔ DE FOLGA	21h00min ÀS 03h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.

Artigo 3º – O descumprimento desta Portaria sujeitará aos condutores a remoção de seus veículos e todas sansões previstas na Lei 9.503 de 23.09.1997 **"CTB".**

ADRIANA FERREIRA FELÍCIO
Diretora do Departamento de Tráfego

NÍLTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E7F874D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2399 de 18.02.2019, torna público o **Registro de Preços nº 063/2018** – **Pregão Eletrônico 120/2018 – Licitação nº740848 – Processo 02.00273/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para impressoras da Marca LEXMARK), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark E342n, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [34018HL] - Toner Preto, rendimento médio de 6.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	62	UNIDADE	LEXMARK	R$ 134,30	R$ 8.326,60	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68
2. Kit fotocondutor para impressoras E230, E232, E238, E240, E330, E332, E340, E342 (Ref.:12A8302) para impressora Lexmark E342. Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto	17	UNIDADE	LEXMARK	R$ 135,40	R$ 2.301,80	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68

100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.						
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark E120n, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [12018SL] – Toner Preto, rendimento médio de 2.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	38	UNIDADE	LEXMARK	R$ 251,01	R$ 9.538,38	**Empresa:** UNISUPRI OFFICER-COM. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**CNPJ:** 07.630.001/0001-69**Endereço:** AV GETÚLIO VARGAS Nº162 2º ANDAR SL 202 – CENTRO COMERCIAL RB2 – CENTRO – SERRA – ESPÍRITO SANTO**Responsável:** IGOR NASCIMENTO**CPF:** 088.262.437-78
2. Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E120n (Ref.:12026XW). Rendimento de até de 25.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	80	UNIDADE	LEXMARK	R$ 273,17	R$ 21.853,60	**Empresa:** UNISUPRI OFFICER-COM. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**CNPJ:** 07.630.001/0001-69**Endereço:** AV GETÚLIO VARGAS Nº162 2º ANDAR SL 202 – CENTRO COMERCIAL RB2 – CENTRO – SERRA – ESPÍRITO SANTO**Responsável:** IGOR NASCIMENTO**CPF:** 088.262.437-78
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark X340/X342N, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [X340A11G] – Toner Preto, rendimento médio de 2.500 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752: 2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 1.231,00	R$ 14.772,00	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68
2. Kit Fotocondutor para impressora Lexmark x340/x342N (Ref.:X340H22G)- Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	4	UNIDADE	LEXMARK	R$ 557,00	R$ 2.228,00	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark E260dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [E260A11B] ou [E260A11L] – Toner Preto, rendimento médio de 3.500 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	861	UNIDADE	LEXMARK	R$ 461,00	R$ 396.921,00	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68
2. Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260, E360, E46x, X264, X36x, X46x (Ref.:E260X22G) Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	161	UNIDADE	LEXMARK	R$ 428,14	R$ 68.930,54	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark T654dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de	36	UNIDADE	LEXMARK	R$ 850,00	R$ 30.600,00	**Empresa:** MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**CNPJ:** 26.962.292/0001-37**Endereço:** AVENIDA ABEL SANTOS SOARES DE CASTRO QD 80 LT 09 SALA 1, SETOR FAIÇAL VILLE –

forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [T654X11L] - Toner Preto, rendimento médio de 36.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						GOIÂNIA – GO**Responsável:** POLYANA BORGES DE BRITO**CPF:** 017.392.261-94
2. Unidade Fusora para impressora Lexmark T650, T652, T654, T656, X651, X652, X654, X656, X658 e T654dn (Ref.:40X4418) - Rendimento de até 300.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	17	UNIDADE	LEXMARK	R$ 847,05	R$ 14.399,85	**Empresa:** MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**CNPJ:** 26.962.292/0001-37**Endereço:** AVENIDA ABEL SANTOS SOARES DE CASTRO QD 80 LT 09 SALA 1, SETOR FAIÇAL VILLE – GOIÂNIA – GO**Responsável:** POLYANA BORGES DE BRITO**CPF:** 017.392.261-94

LOTE 06

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark Ms 610 dn/ MS 610de/ MS 410dn /MS 415 dn/MS 310dn/MX310dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 - Preta, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	1.426	UNIDADE	LEXMARK	R$ 174,50	R$ 248.837,00	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68
2. Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (ref. 50F0Z00) Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática :MS610dn,MS410dn, MS315dn, MS415dn, MS310dn, MS517dn, MS312dn, MS417dn. Impressoras Multifuncionais Monocromática: MX611dhe, MX417de, MX410de ,MS610de, MX511de, MX517de ,MX310dn,MX611dfe,MS317dn e MX317dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	586	UNIDADE	LEXMARK	R$ 220,70	R$ 129.330,20	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68

LOTE 07

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner original do fabricante da impressora MS710, MS711, MS810, MS811, MS812 – (ref. 52D4H00 ou 52DBH00 ou 52D0HA0). Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. Não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, original ou compatível com toner da marca LEXMARK. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	448	UNIDADE	LEXMARK	R$ 625,95	R$ 280.425,60	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68
2. Unidade de imagem para impressora Lexmark (Laser Monocromática e Multifuncionais Monocromática) (ref.52D0Z00) Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS811dtn, MS810dtn, MS812dn, MS812de, MS811n, MS710dn, MS810n, MS811dn, MS817dn, MS812dtn, MS711dn, MS810dn, MS810de, MS818dn. Impressoras Multifuncionais Monocromática: MX810dxfe, MX811dfe, MX810dxme, MX810dxpe, MX812dxpe, MX810dpe, MX812dxfe, MX810dfe, MX812dme, MX810dme, MX812dxme, MX717de, MX811dxme, MX812dpe, MX718de, MX812dfe, MX811dme, MX710de, MX811dpe, MX711de, MX711dhe, MX710dhe, MX811dxpe e MX811dxfe. Rendimento de até de 100.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado.Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que	28	UNIDADE	LEXMARK	R$ 194,70	R$ 5.451,60	**Empresa:** R.F. SANTOS – ME**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO N º1323 – PORTO VELHO – RONDÔNIA**Responsável:** MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO**CPF:** 966.766.552-68

substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.						
LOTE 08						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner (preto) para impressora lexmark c925de (ref.C925H2KG)- Rendimento Até 8.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 1.276,45	R$ 15.317,40	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
2. Cartucho de toner (amarelo) para impressora lexmark c925de (ref.C925H2KG)- Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 1.276,45	R$ 15.317,40	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
3. Cartucho de toner (magenta) para impressora lexmark c925de (ref.C925H2MG)- Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 1.276,45	R$ 15.317,40	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
4. Cartucho de toner (ciano) para impressora lexmark c925de (ref.C925H2CG)- Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 1.276,45	R$ 15.317,40	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
5. Unidade de imagem preto para impressora Lexmark C925(ref. C925X72G) Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	4	UNIDADE	LEXMARK	R$ 932,36	R$ 3.729,44	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner (preto) para impressora lexmark cx510de (ref.80C1HK0)- Rendimento Até 4,000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 393,51	R$ 4.722,12	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
2. Cartucho de toner (ciano) para impressora lexmark cx510de (80C1HC0)- Rendimento Até 3,000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 393,51	R$ 4.722,12	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
3. Cartucho de toner (magenta) para impressora lexmark cx510de (80C1HC0)- Rendimento Até 3,000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 393,51	R$ 4.722,12	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
4. Cartucho de toner (amarelo) para impressora lexmark cx510de (80C1HY0)- Rendimento Até 3,000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	12	UNIDADE	LEXMARK	R$ 393,51	R$ 4.722,12	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42
5. Unidade de imagem preto para impressora Lexmark cx510de (ref. 70C0Z50, compatível modelos CS510/CXX10) Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de	10	UNIDADE	LEXMARK	R$ 1.611,10	R$ 16.111,00	**Empresa:** SAESA DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 07.366.769/0001-77 **Endereço:** AV PAULINO MULLER Nº 971 JACUTUQUARA – VITÓRIA – ESPIRITO SANTO**Responsável:** FAUSTO QUEIROS DE SÁ3**CPF:** 036.063.306-42

18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.						

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB9D6BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Diretora da CPL e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação nº **004/2019** do Processo Administrativo de Nº. 63/2019, que tem por OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos para atender determinação judicial referente ao processo 7007213-84.2016.8.22.0002 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.**

EMPRESA VENCEDORA: MARQUES E SILVA LTDA-ME
CNPJ Nº: 04.789.026/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
01	Losartana 50mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	11,98	71,88
02	Succinato de metoprolol 100mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	40,99	491,88
03	Espirolactona 25mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	12,66	151,92
04	Furosemida 40mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	6,00	72,00
05	Atorvastatina cálcica 40mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	39,35	472,20
06	Digoxina 0,25mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	9,85	118,20
07	Alopurinol 300mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	12,00	144,00
08	Diosmina 450mg + flanonoide expressos em hesperidina 50mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	75,87	455,22
09	Zetia 10mg, caixa com 60 comprimidos.	CX	06	44,15	264,90
10	Cloridrato de amiodarona 200mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	12	30,56	366,72
TOTAL				**R$ 2.608,92**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 2.608,92 (Dois Mil e Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Diretora da CPL e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:4AC7645B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	17.892.282,81	1.324.037,64	2.837.732,53	6.701.033,17	-662.478,05	0,00	7.691.957,52	8.426.587,06	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.013.839,80	510.654,75	586.925,48	779.332,03	-49.675,55	0,00	1.186.603,09	432.262,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	16.407,30	9.419,24	4.520,17	0,00	-238.928,41	0,00	241.396,30	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	54,01	3.158,90	2.205,26	0,00	-158.706,17	0,00	153.396,02	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	155.174,83	8.353,66	55.089,42	1.534,57	0,00	0,00	90.197,18	206.137,48	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.786.778,17	783.525,95	1.995.525,64	166.862,89	-215.167,92	0,00	4.056.031,61	3.386.453,53	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	474.987,06	3.362,71	58.133,39	972,33	0,00	0,00	412.518,63	99.352,23	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	5.079.654,24	0,00	85.490,56	0,00	0,00	0,00	4.994.163,68	205.508,97	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.365.387,40	5.562,43	49.842,61	5.752.331,35	0,00	0,00	-3.442.348,99	4.096.872,85	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.429.765,04	795.964,88	2.730.197,64	635.544,27	307.502,72	0,00	1.960.555,53	1.351.790,83	27.000,00
Recursos Ordinários	6.429.765,04	795.964,88	2.730.197,64	635.544,27	307.502,72	0,00	1.960.555,53	1.351.790,83	27.000,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.322.047,85	2.120.002,52	5.567.930,17	7.336.577,44	-354.975,33	0,00	9.652.513,05	9.778.377,89	27.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/fev/2019 as 13h e 13m.									

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E1C5E763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019 EM VILHENA

CPLM-O

ASSUNTO: Termo de Adesão da Ata de Registro, Pregão Eletrônico 01/2019

Prezado Senhor, (a)

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Nelson Jose Velho, Vem através de este aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº, 158/2018/SEMUS/SRP, do Processo Administrativo 1178/2018/SEMUS, Na, CONTROLADORIA DE LICITAÇOES, NO MUNICIPIO DE VILHENA RO. Conforme quantitativos e item e especificado a abaixo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de saúde deste Município.

G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME CNPJ 23.420.875/0001-48						
ITEM	**MEDICAMENTOS**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
24	TRAMADOL, CLORIDRATO – SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML) AMPOLA 2ML	AMP.	800	HIPOLABOR	R$ 1,33	R$ 1.064,00
TOTAL						**R$ 1.064,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02						
ITEM	**MEDICAMENTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
135	ACEBROFILINA – SOLUÇÃO ORAL (25MG/5ML, FRASCO COM C/120ML + DOSADOR	FRASCO	500	PRATI DONADUZZI	R$ 3,45	R$ 1.725,00
145	LACTULOSE – SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML, FRASCO C/120ML	FRASCO	200	NUTRIEX	R$ 5,96	R$ 1.192,00
128	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CAPSULA	1.000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,10	R$ 100,00

114	NIFEDIPINO 10MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	COMP.	900	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 36,00
147	NISTATINA – SUSPENSÃO ORAL (100.000 UI/ML), FRASCO 50ML + CONTA-GOTAS	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	R$ 3,79	R$ 758,00
4	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	100	HIPOLABOR	R$ 8,94	R$ 894,00
157	LIDOCAINA, CLORIDRATO - SPRAY 10%, FRASCO 50ML	FRASCO	20	HIPOLABOR	R$ 50,00	R$ 1.000,00
72	GENTAMICINA, SULFATO – SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP.	3.000	SANTISA	R$ 0,86	R$ 2.580,00
149	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA – LOÇÃO, FRASCO 100ML	FRASCO	96	NUTRIEX	R$ 3,50	R$ 336,00
50	TRANEXAMICO, ACIDO – SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.000	ZYDUS	R$ 4,70	R$ 14.100,00
TOTAL						**R$ 24.931,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ 19.391.064/0001-99						
ITEM	**MEDICAMENTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA – SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG + 3MG) 1ML	AMP.	200	UNIAO QUIMICA	R$ 7,90	R$ 1.580,00
13	BROMOPRIDA – SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMP.	1.000	WASSER	R$ 2,19	R$ 2.190,00
169	CLORETO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9%, BOLSA/ FRASCO, 100ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	7.000	EQUIPLEX	R$ 2,09	R$ 14.630,00
170	CLORETO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9%, BOLSA/ FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	7.000	EQUIPLEX	R$ 2,58	R$ 18.060,00
173	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 5%, BOLSA/ FRASCO 250ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	10.000	EQUIPLEX	R$ 2,72	R$ 27.200,00
174	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 5%, BOLSA/ FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	10.000	EQUIPLEX	R$ 3,62	R$ 36.200,00
79	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 5ML, FRASCO/ AMPOLA	AMP.	1.000	UNIAO QUIMICA	R$ 6,18	R$ 6.180,00
80	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (100MG DE FEIII/5ML) (NA FORMA DE CMPLEXO DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ML	AMP	100	UNIAO QUIMICA	R$ 7,04	R$ 704,00
30	METILERGOMETRINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP.	200	UNIAO QUIMICA	R$ 1,56	R$ 312,00
184	OCITOCINA 5UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP.	200	UNIAO QUIMICA	R$ 1,67	R$ 334,00
TOTAL						**R$ 107.390,00**

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 02.176.223/0001-30						
ITEM	**MEDICAMENTOS**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
75	HALOPERIDOL, DECANOATO – SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML) (DE HALOPERIDOL), AMPOLA 1ML	AMP.	200	CRISTALIA	R$ 8,99	R$ 1.798,00
131	BISACODIL 5MG	DRAGEA	100	UNIAO QUIMICA	R$ 0,23	R$ 23,00
160	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE – POMADA (0,01G + 1u + 666U)/ G, BISNAGA 30G	BISNAGA	600	CRISTALIA	R$ 47,31	R$ 28.386,00
2	ACICLOVIR PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG + DILUENTE, CX 50 FA VD INC X 20ML (BEM HOSP)	FRASCO	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 25,30	R$ 5.060,00
53	CEFTRIAXONA – PÓ LIOFILIZADO 1G I.V. + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA	FRASCO	10.000	TEUTO	R$ 9,13	R$ 91.300,00
168	CLORETO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9%, BOLSA/ FRASCO, 500ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	10.000	JP	R$ 2,95	R$ 29.500,00
179	CLORETO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% , ESTERIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EM SISTEMA FECHADO SISTEMA FECHADO (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) , ACONDICIONADA EM BOLSA FLEXIVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VOLUME DE 1.000ML, EMBALADA COM ENVÓLUCRO PROTETOR (SOBREBOLSA) – COMPOSTA POR UM FILME POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL QUE POSSUI ALTA BARREIRA A PERMEABILIDADE DE ÁGUA E OXIGENIO. GARANTINDO ESTERILIDADE DO PRODUTO. (PRODUTO COM CARACTERISICA ESPECIAL PARA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES).	BOLSA	7.000	EUROFARMA	R$ 5,12	R$ 35.840,00
172	GLICO-FISIOLOGICO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1:1 BOLSA/ FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE	BOLSA	1.000	JP	R$ 3,59	R$ 3.590,00

	MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)					
178	RINGER LACTATO – SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA/ FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	10.000	JP	R$ 3,14	R$ 31.400,00
62	DOBUTAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL (12,5 MG/ML), AMPOLA 20ML	AMP.	500	TEUTO	R$ 5,93	R$ 2.965,00
31	METILPREDNISOLONA, SUCCIONATO SÓDICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	AMP.	200	UNIAO QUIMICA	R$ 23,39	R$ 4.678,00
46	SULFATO DE EFEDRINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA 1 ML	AMP	100	CRISTALIA	R$ 3,73	R$ 373,00
33	METOPROLOL, TARTARATO – SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (1MG/1ML), AMPOLA 5ML	AMP	300	CRISTALIA	R$ 25,44	R$ 7.632,00
41	SUXAMETÔNIO, CLORETO - SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG, FRASCO/ AMPOLA	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	R$ 15,89	R$ 1.589,00
165	AGUA BIDESTILADA - SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA/ FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	1.000	HALEX ISTAR	R$ 3,07	R$ 3.070,00
TOTAL						**R$ 247.204,00**

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64						
ITEM	**MEDICAMENTOS**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
94	CARVEDILOL 3,12 MG	COMP.	3.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,10	R$ 300,00
95	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	3.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,11	R$ 330,00
102	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP.	15.000	GREEN PHARMA	R$ 0,07	R$ 1.050,00
123	SINVASTATINA 20MG	COMP.	6.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,05	R$ 300,00
56	AGUA BIDESTILADA 10 ML	AMP.	10.000	SAMTEC	R$ 0,13	R$ 1.300,00
167	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG, BOLSA/ FRASCO 100ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	200	FRESENIUS	R$ 31,00	R$ 6.200,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ML	AMP.	1.000	SAMTEC	R$ 0,21	R$ 210,00
71	GENTAMICINA, SULFATO – SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP.	3.000	NOVA FARMA	R$ 0,81	R$ 2.430,00
73	GLICOSE HIPERTÔNICA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML	AMP.	2.000	SAMTEC	R$ 0,21	R$ 420,00
176	MANITOL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA/FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	BOLSA	200	FRESENIUS	R$ 4,85	R$ 970,00
37	ONDANSETRONA - SOLUÇÃO INJETAVEL (8MG/4ML), AMPOLA 4ML	AMP	500	HYPOFARMA	R$ 1,39	R$ 695,00
39	POLIMIXINA B - SOLUÇAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FRASCO	200	EUROFARMA	R$ 52,55	R$ 10.510,00
43	ATROPINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP.	200	ISOFARMA	R$ 0,31	R$ 62,00
47	TENOXICAM – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	AMP.	3.000	EUROFARMA	R$ 5,05	R$ 15.150,00
84	CLORIDRATO DE VANCOMICINA – PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE	FRASCO	600	ABL	R$ 23,15	R$ 13.890,00
TOTAL						**R$ 53.817,00**

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port. 152/GB/2017

21/02/2019

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:BE787284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 10-2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 010 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 20/02/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 300.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **FI 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b"**
(Trezentos Mil Reais)		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
RESGATE de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do fundo de investimento **CAIXA – FI BRASIL IRF-M1 TP RF. CNPJ: 10.740.670/0001-06.** **E APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no fundo de investimento **CAIXA – FI Brasil IMA- B TP RF LP. CNPJ: 10.740.658/0001-93.**		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa. **CAIXA – FI BRASIL IRF-M1 TP RF. CNPJ: 10.740.670/0001-06. FI 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b"** **CAIXA – FI Brasil IMA-B TP RF LP. CNPJ: 10.740.658/0001-93. FI 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b"**		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	***PAULO CEZAR BASILIO***	***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
CPF: 006.675.322-85	CPF: 539.990.969-34	CPF:813.623.582-15
CGRPPS: 2879	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2897
Validade Certificação: 12/03/2022	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 01/04/2022
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:963DFD32



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.018 A 12/2.018

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.740.067,71	11.299.470,74	10.680.968,12	10.295.853,59	9.643.172,01	10.391.469,48	10.785.703,22	10.364.398,61	7.600.884,04	9.541.401,25	10.444.496,37	16.265.815,87	126.053.701,01	127.976.510,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.530,45	2.513.990,45	3.002.512,06	1.883.652,15	1.811.257,55	939.422,98	1.223.048,78	2.203.122,68	959.493,42	1.065.216,44	1.445.708,50	2.285.225,62	20.191.181,08	19.219.351,44
IPTU	81.034,54	1.437.897,94	1.750.106,61	428.358,27	216.115,88	196.301,09	195.441,48	182.787,01	138.572,49	120.695,18	112.741,09	135.357,20	4.995.408,78	4.988.067,50
ISS	428.301,98	303.959,72	416.174,04	445.357,28	812.817,10	438.224,29	566.938,27	528.456,18	538.969,87	629.509,09	1.012.084,47	437.299,31	6.558.091,60	5.101.582,48
ITBI	182.980,10	190.068,20	219.156,38	181.169,07	282.329,95	105.407,18	178.569,63	254.556,94	146.571,98	163.058,16	158.561,19	120.448,04	2.182.876,82	1.219.776,25
IRRF	37.225,02	35.208,73	46.339,92	111.028,97	298.446,21	64.493,71	105.196,30	1.021.136,18	22.641,49	55.798,76	24.063,11	1.486.856,85	3.308.435,25	2.564.712,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.988,81	546.855,86	570.735,11	717.738,56	201.548,41	134.996,71	176.903,10	216.186,37	112.737,59	96.155,25	138.258,64	105.264,22	3.146.368,63	5.345.213,06
Contribuições	396.528,78	530.909,44	160.902,79	723.640,40	372.074,89	249.108,01	319.937,52	444.953,39	27.968,35	163.679,01	461.775,57	2.251.561,45	6.103.039,60	6.181.350,68
Receita Patrimonial	460.074,88	751.734,68	413.326,80	373.634,74	-396.282,24	271.135,34	562.128,10	262.176,21	549.937,96	790.993,69	477.804,76	657.891,03	5.174.555,95	9.467.610,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	460.074,88	751.734,68	413.326,80	373.634,74	-396.282,24	271.135,34	562.128,10	262.176,21	549.937,96	790.993,69	477.804,76	657.891,03	5.174.555,95	9.467.610,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	4.312,63	0,00	268,01	565,09	5.818,31	0,00	936,88	1.066,38	1.007,67	4.247,69	18.222,66	148.494,50
Transferências Correntes	6.516.871,69	6.820.859,84	6.379.261,67	6.748.564,02	7.290.068,49	8.221.187,59	8.034.901,91	6.758.598,57	5.517.317,98	6.956.224,71	7.614.138,15	10.524.167,75	87.382.162,37	87.733.700,26
Cota-Parte do FPM	1.836.970,66	2.401.495,16	1.617.145,11	1.695.523,97	2.080.819,83	1.948.588,80	2.244.690,60	1.669.587,32	1.259.204,03	1.430.447,61	875.553,70	2.200.185,09	21.260.211,88	21.425.635,00
Cota-Parte do ICMS	1.670.930,37	1.204.268,18	1.454.355,80	1.493.852,97	1.474.703,78	1.464.999,07	1.711.705,22	1.559.137,06	1.371.486,88	1.970.467,29	1.678.680,39	1.873.363,79	18.927.950,80	18.031.475,00
Cota-Parte do IPVA	493.959,39	377.442,37	554.017,08	541.895,97	569.095,88	555.218,94	604.245,95	614.994,17	363.748,47	317.561,47	185.316,92	160.732,20	5.338.228,81	5.054.135,00
Cota-Parte do ITR	1.557,36	298,36	212,39	394,85	301,58	681,61	0,00	0,00	15.892,84	39.143,02	2.501,53	1.437,74	62.421,28	79.550,63
Transferências LC 87/1996	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	24.113,28	35.002,28
Transferências LC 61/1989	1.862,81	13.985,76	6.045,89	5.623,65	7.897,49	6.900,73	4.891,37	8.331,49	5.043,91	8.695,31	5.373,20	8.370,92	83.022,53	79.550,63
Transferências do FUNDEB	1.616.905,29	1.660.488,17	1.726.645,34	1.568.108,18	1.650.977,32	1.833.213,63	1.503.751,71	1.670.172,54	1.419.898,55	1.475.869,99	1.770.177,18	2.130.110,87	20.026.318,77	20.445.109,38
Outras Transferências Correntes	892.676,37	1.160.872,40	1.018.830,62	1.441.154,99	1.504.263,17	2.409.575,37	1.963.607,62	1.234.366,55	1.080.033,86	1.712.030,58	3.094.525,79	4.147.957,70	21.659.895,02	22.583.242,34
Outras Receitas Correntes	508.061,91	681.976,33	720.652,17	566.362,28	565.785,31	710.050,47	639.868,60	695.547,76	545.229,45	564.221,02	444.061,72	542.722,33	7.184.539,35	5.226.002,91
DEDUÇÕES (II)	1.174.568,23	1.468.045,05	908.198,02	1.120.781,75	1.271.488,20	1.126.878,61	1.131.892,79	1.302.373,10	730.967,96	1.007.242,96	1.274.397,52	2.127.545,22	14.644.379,41	15.415.695,90
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	373.110,23	457.233,23	75.984,87	267.465,55	338.052,61	224.728,89	296.166,03	425.091,17	21.020,83	147.108,10	433.788,73	967.027,39	4.026.777,63	4.378.203,18
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	210.912,00	105.456,00	105.456,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	311.298,00	1.478.412,00	2.216.283,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	801.458,00	799.899,82	726.757,15	747.860,20	826.965,59	795.679,72	729.256,76	770.811,93	603.477,13	753.664,86	734.138,79	849.219,83	9.139.189,78	8.821.209,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.565.499,48**	**9.831.425,69**	**9.772.770,10**	**9.175.071,84**	**8.371.683,81**	**9.264.590,87**	**9.653.810,43**	**9.062.025,51**	**6.869.916,08**	**8.534.158,29**	**9.170.098,85**	**14.138.270,65**	**111.409.321,60**	**112.560.814,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/fev/2019 as 15h e 59m.														

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6898E55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.054.182,66	8.827.429,49	7.916.406,67	25.014,06	1.940.191,42	869.095,39	13.087.020,45	6.163.931,62	6.204.677,41	255.562,18	7.495.876,25	9.436.067,67
PODER EXECUTIVO	1.054.182,66	8.827.429,49	7.916.406,67	25.014,06	1.940.191,42	869.095,39	12.929.733,90	6.006.645,07	6.047.390,86	255.562,18	7.495.876,25	9.436.067,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.286,55	157.286,55	157.286,55	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.072,05	1.469.575,77	1.466.798,74	0,00	14.849,08	5.663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,21	20.512,29
PODER EXECUTIVO	12.072,05	1.469.575,77	1.466.798,74	0,00	14.849,08	5.663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,21	20.512,29
TOTAL (III) = (I + II)	**1.066.254,71**	**10.297.005,26**	**9.383.205,41**	**25.014,06**	**1.955.040,50**	**874.758,60**	**13.087.020,45**	**6.163.931,62**	**6.204.677,41**	**255.562,18**	**7.501.539,46**	**9.456.579,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/fev/2019 as 16h e 13m.												

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7749A1C1